

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIX — 22º DA REPUBLICA — N. 296

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 23 DE DEZEMBRO DE 1910

No dia 31 de dezembro do corrente anno será suspensa a remessa d. «Diário Officia»:

aos funcionarios publicos da União, assignantes por desconto mensal em folha, cuja relação não tenha sido enviada pela repartição arca adora;

a) funcionarios estaduais e municipais que gosam do abatimento na assignatura, paga adeantadamente;

b) assignantes em geral que não tiverem pago até aquella data, na Thesouraria da Imprensa Nacional ou nas Delegacias Fiscaes, a importância da assignatura.

As requisições deverão ser dirigidas ao director geral da Imprensa Nacional, com todos os estabelecimentos necessarios, acompanhadas, sendo possivel, de duas relações discriminativas dos novos assignantes e dos que continuam.

As requisições de assignaturas officiaes só tem valor durante o exercicio.

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 2.294, que releva a prescrição de D. Felicidade de Leivas Pinto.

Decreto n. 2.295, que autoriza o Presidente da Republica a conceder licença ao escrivão do Juizo Federal de Pernambuco, João Baptista da Silva Manguinho.

Decreto n. 2.296, que autoriza o Presidente da Republica a conceder licença ao escriptuario da Alfandega do Rio Grande do Sul, Auto da Silveira Fontes.

Decreto n. 2.297, que releva aos herdeiros de Henrique José Gomes, ex-thesoureiro geral do Thesouro Nacional, da responsabilidade e pagamento de importância d. 265:475:000.

Decreto n. 2.298, que autoriza o Presidente da Republica a conceder licença ao Dr. Pedro Severiano de Magalhães, lente cattedratico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Decreto n. 2.299, que cria um distinctivo do cargo de Presidente da Republica.

Decretos ns. 2.300 a 2.303, que autorizam o Presidente da Republica a abrir creditos ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos ns. 8.437 e 8.438, que abrem creditos ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Decretos ns. 8.440 a 8.444, que abrem creditos ao Ministerio da Fazenda.

Decretos ns. 8.445 a 8.447, que abrem creditos ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Decreto n. 8.452, que abre credito ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 21 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 21 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria Geral do Saude Publica e Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e da Recebedoria do Districto Federal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portaria — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, do Expediente e Obras e Viação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Industria e Commercio e Agricultura e Industria Animal.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIÁRIO DOS TRIBUNAIS — NOTICIÁRIO — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Casa de Saude Dr. Elias.

PATENTES DE INVENÇÃO — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.294—DE 21 DE DEZEMBRO DE 1910

Releva a prescrição em que incorreu D. Felicidade de Leivas Pinto, viuva do ex-fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro Laurentino Pinto de Araujo Corrêa, para mandar incluí-la entre as pensionistas do montepio

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica relevada a prescrição em que incorreu D. Felicidade de Leivas Pinto, viuva do ex-fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro Laurentino Pinto de Araujo Corrêa, para o fim de, satisfeitas as contribuições atreladas, que não foi admitida a recolher ao Thesouro Federal, ser incluída em folha como pensionista do montepio da dita lei ora deante, como si tivessem sido regularmente pagos em tempo as quotas mensaes correspondentes ao vencimento daquelle funcionario.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

DECRETO N. 2.295—DE 21 DE DEZEMBRO DE 1910

Autoriza o Presidente da Republica a conceder ao escrivão do Juizo Federal da seccção de Pernambuco, João Baptista da Silva Manguinho, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratamento da sua saude e a contar de 2 de abril do corrente anno

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao escrivão do Juizo Seccional da seccção de Pernambuco, João Baptista da Silva Manguinho, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratamento da sua saude e a contar de 2 de abril do corrente anno.

Art. 2.º Rovogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

DECRETO N. 2.296 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1910

Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com ordenado, ao 2º escriptuario da Alfandega da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Auto da Silveira Fontes, para tratamento de sua saude

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder um anno de licença, com ordenado, para tratamento da saude, ao 2º escriptuario da Alfandega da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Auto da Silveira Fontes.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

DECRETO N. 2.297—DE 21 DE DEZEMBRO DE 1910

Releva os herdeiros de Henrique José Gomes, ex-thesoureiro geral do Thesouro Federal, da responsabilidade e pagamento da importancia de 265:475\$000

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a releva os herdeiros de Henrique José Gomes, ex-thesoureiro geral do Thesouro Federal, da responsabilidade e pagamento da importancia de 265:475\$, remettida em um caixote pela Delegacia Fiscal na Parahyba, em fevereiro de 1904, que o fiel Theophilo José Gomes furtou do Thesouro Federal.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.
Francisco Antonio de Salles.

DECRETO N. 2.298—DE 21 DE DEZEMBRO DE 1910

Autoriza o Presidente da Republica a conceder ao Dr. Pedro Severiano de Magalhães, lente cathedratico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao lente cathedratico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. Pedro Severiano de Magalhães um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.
Rivadavia da Cunha Corrêa.

DECRETO N. 2.299 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1910

Crea um distinctivo do cargo de Presidente da Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Como distinctivo de seu cargo, o Presidente da Republica usará, a tiracollo, da direita para a esquerda, uma faixa de seda com as cores nacionaes, ostentando o escudo da Republica bordado a ouro.

Parapho unico. A faixa, cuja largura será de 15 centimetros, terminará em franjas de ouro, de 10 centimetros de largo, e supportará, pendente do ponto de cruzamento das suas extremidades, uma medalha de ouro, mostrando no verso o mesmo escudo de quo falla o artigo anterior e no anverso o distinctivo «Presidencia da Republica do Brazil».

Art. 2.º O distinctivo de que trata esta lei o Presidente da Republica receberá, no acto de ser empossado no seu cargo o logo depois de fazer a affirmação constitucional, das mãos do presidente do Congresso ou das do presidente do Supremo Tribunal Federal, conforme a posse se verificar perante este ou aquelle poder.

Parapho unico. Fica isento da formalidade proscripta neste artigo o Presidente que sancionar a presente lei, o qual usará desde logo a insignia que ella crea.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.
Rivadavia da Cunha Corrêa.

DECRETO N. 2.300—DE 21 DE DEZEMBRO DE 1910

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 13:908\$709, supplementar á verba n. 23 do art. 2º da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 13:908\$709, supplementar á verba n. 23 do art. 2º da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, além de occorrer, até o fim do corrente exercicio, ao pagamento de acrescimos de vencimentos dos lentes, substitutos e secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro que contarem mais de 10 annos de serviço; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.
Rivadavia da Cunha Corrêa.

DECRETO N. 2.301 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1910

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 7:400\$, para pagamento de vencimentos do procurador criminal na secção do Districto Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 7:400\$, para pagamento dos vencimentos do procurador criminal na secção do Districto Federal, no periodo de 25 de fevereiro a 31 de dezembro de 1910; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.
Rivadavia da Cunha Corrêa.

DECRETO N. 2.302 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1910

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito supplementar á verba n. 13 do art. 2º da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, na importancia de 7:000\$, para pagamento de augmento de vencimentos do juiz, procurador e sub-procurador dos Feitos da Saude Publica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito supplementar á verba n. 13 do art. 2º da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, na importancia de 7:000\$, além de occorrer ao pagamento do augmento dos vencimentos do juiz, procurador o sub-procurador dos Feitos da Saude Publica, nos termos do art. 6º da mesma lei; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.
Rivadavia da Cunha Corrêa.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.437 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1910

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1910, o credito supplementar de 30:500\$, sendo 12:500\$ á verba — Secretaria do Senado—e 18:000\$ á verba— [Secretaria da Camara dos Deputados

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo art. 38 da lei n. 2.221, de 30 de

dezembro de 1909, e ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1910, o credito supplementar de 30:500\$ e 12:500\$ á verba — Secretaria do Senado — e 18:000\$ á verba — Secretaria da Camara dos Deputados — afim de occorrer ao pagamento das despesas com os serviços de impressão e publicação dos debates do Congresso Nacional durante a prorogação da actual sessão legislativa até o dia 31 de dezembro corrente.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

DECRETO N. 8.438 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1910

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1910, o credito supplementar de 577:500\$, sendo 352:300\$ da verba — Subsídio dos Senadores — e 445:200\$ á verba — Subsídio dos Deputados

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo art. 38 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1910, o credito supplementar de 577:500\$, sendo 352:300\$ á verba — Subsídio dos Senadores — e 445:200\$ á verba — Subsídio dos Deputados — afim de occorrer ao pagamento do subsídio aos membros do Congresso Nacional durante a prorogação da actual sessão até o dia 31 de dezembro corrente.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

DECRETO N. 8.440 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1910

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 579\$420, para pagamento a José Ferreira dos Santos, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 58, n. 5, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2º, § 2º, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 579\$420, para occorrer á despesa com o cumprimento da tres precatorias expedidas em 22 de setembro do corrente anno pelo Juizo dos Feitos da Saude Publica para pagamento das quantias de 123\$700, 292\$420 e 164\$300, respectivamente, a José Ferreira dos Santos, em virtude de sentença judiciaria.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

DECRETO N. 8.441 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1910

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 29:470\$085, para pagamento a Serafim Clare & Comp. e outros, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 58, n. 5, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2º, § 2º, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 29:470\$085, para occorrer á despesa com o cumprimento da carta precatoria expedida em 13 de novembro do corrente anno pelo juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal para pagamento devido a Serafim Clare & Comp. e outros, em virtude de sentença judiciaria.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

DECRETO N. 8.442 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1910

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 131:315\$427, para occorrer ao pagamento devido ao contra-almirante Dr. José Pereira Guimarães, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do art. 58, n. 5, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2º, § 2º, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 131:315\$427, para occorrer ao pagamento devido ao contra-almirante Dr. José Pereira Guimarães, em virtude de sentença judiciaria, conforme a carta precatoria expedida em 19 de outubro do corrente anno pelo Juizo Federal da 1ª Vara do Districto Federal.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles

DECRETO N. 8.443 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1910

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 4.223\$158, para occorrer á restituição do imposto descontado de os vencimentos do Dr. Bellarmino da Gama e Souza como juiz do Tribunal Civil e Criminal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, á vista do disposto no art. 44 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2º, § 2º, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 4.223\$158, para occorrer á despesa com a restituição do imposto cobrado, no periodo de 1896 a 1902, sobre os vencimentos do Dr. Bellarmino da Gama e Souza e no Juizo do Tribunal Civil e Criminal.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

DECRETO N. 8.444 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1910

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 40:669\$245, para pagamento a Antonio José Gomes Pereira Bastos, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 58, n. 5, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2º, § 2º, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 40:669\$245, para occorrer á despesa com o cumprimento da carta precatoria expedida em 10 de novembro do corrente anno pelo Juizo Federal da 1ª Vara do Districto Federal, para pagamento de igual importancia a Antonio José Gomes Pereira Bastos, em virtude de sentença judiciaria.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

DECRETO N. 8.445 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1910

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 13:908\$709, supplementar á verba n. 23 do art. 2º da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 2.301, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 13:908\$709, supplementar á verba n. 23 do art. 2º da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, para occorrer, até o fim do corrente exercicio, ao pagamento de acrescimos de vencimentos dos leites, substitutos e secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro que contarem mais de 10 annos do serviço.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

DECRETO N. 8.446 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1910

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 7:100\$, para pagamento de vencimentos do procurador criminal na secção do Districto Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 2.301, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 7:100\$, para pagamento dos vencimentos do procurador criminal na secção do Districto Federal, no periodo de 25 de fevereiro a 31 de dezembro de 1910.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

DECRETO N. 8.447—DE 21 DE DEZEMBRO DE 1910

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito suplementar á verba n. 13 do art. 2º da lei n. 2.221, de 31 de dezembro de 1909, na importancia de 7:000\$, para pagamento de augmento de vencimentos do juiz, procurador e sub-procurador dos Feitos da Saude Publica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 2.302, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito suplementar á verba n. 13 do art. 2º da lei n. 2.221, de 31 de dezembro de 1909, na importancia de 7:000\$, affim de occorrer ao pagamento do augmento dos vencimentos do juiz, procurador e sub-procurador dos Feitos da Saude Publica, nos termos do art. 6º da mesma lei.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

DECRETO N. 8.452—DE 21 DE DEZEMBRO DE 1910

Abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito especial de 794:920\$, para occorrer ás despesas com o inicio dos trabalhos de installação do Ensino Agronomico, creado pelo decreto n. 8.139, de 20 de outubro do corrente anno

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo em vista o disposto no art. 33 da lei n. 2.221, de 31 de dezembro de 1909, e ouvido o Tribunal de Contas, na forma do art. 70, § 5º, do respectivo regulamento, resolve, de accordo com o art. 5º da lei n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906, abrir ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito especial de 794:920\$, para occorrer ás despesas com o inicio dos trabalhos de installação do Ensino Agronomico, creado pelo decreto n. 8.139, de 20 de outubro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

MENSAGENS

Sr. presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 2.298, desta data, que autoriza o Governo a conceder ao Dr. Pedro Severiano de Magalhães, lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 86, de 14 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Sr. presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 2.229, desta data, a qual crea um distinctivo do cargo de Presidente da Republica, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 20 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Sr. presidente do Senado — Tenho sancionado a resolução do Congresso Nacional que melhora a reforma do tenente João Christino Ferreira de Carvalho, vos restituo dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam vossa mensagem n. 85, de 14 do corrente.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Guerra — N. 12 — Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1910.

Exm. Sr. 1º secretario do Senado — De ordem do Sr. Presidente da Republica, transmitto a V. Ex. a inclusa mensagem que elle dirige ao do Senado, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que melhora a reforma do tenente João Christino Ferreira de Carvalho, autographos que acompanharam a mensagem a que se refere o officio de V. Ex. n. 309, de 14 do corrente.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos de minha elevada e tima e distincta consideração. — *Enygdio Da Luz Barcelo.*

Sr. presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional e constante do decreto n. 2.295, desta data, que me autoriza a conceder ao escrivão do Juizo Federal na secção de Pernambuco, João Burtista da Silva Manguielo, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratamento de sua saude e a contar de 2 de abril do corrente anno, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 16 deste mez.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 1ª secção — Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1910.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins coavementes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que o autoriza a conceder ao escrivão do Juizo Federal na secção de Pernambuco, João Baptista da Silva Manguielo, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratamento de sua saude.

Saude e fraternidade. — *Rivadavia da Cunha Corrêa.*

Sr. presidente e membros do Senado Federal — Satisfazendo a vossa mensagem n. 66, de 11 de novembro ultimo, na qual solicitaes esclarecimentos acerca da prohibição do desembarque, nesta Capital, de pessoas mandadas sair de Portugal pertencentes a associações religiosas, tenho a honra de passar ás vossas mãos copias das informações transmittidas pelo chefe de Policia, relativamente ao assumpto.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, prestando informações a cerca da prohibição do desembarque, nesta Capital, de pessoas mandadas sair de Portugal pertencentes a associações religiosas.

Saude e fraternidade. — *Rivadavia da Cunha Corrêa.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 21 do corrente mez :

Foi am exonerados dos cargos de 1º engenheiro e engenheiro da Comissão de Obras Federaes no Territorio do Acre os engenheiros Mario Cunha e Osmundo Duarte do Camargo.

— Concederam-se medalhas de distincção :
De 1º classe :

Ao tenente do 1º regimento de infantaria da Força Policial do Districto Federal, Alcibiades Ribeiro Catalão, ao operador de 1ª classe da Directoria de Obras Hydraulicas do Arsenal de Marinha desta Capital, João José Nepomuceno, ao 1º sargento corneteiro-mór do Corpo de Bombeiros da Capital Federal, Antonio João de Oliveira e ao cabo de esquadra graduado do mesmo corpo José da Silva Junior ;

De 2º classe :

As 2ºs sargento graduados Francisco Rodrigues e Luiz Duque-Estrada, ao cabo de esquadra graduado Joaquim Macedo de Almeida e ao soldado Benjamin Candido Proença, todos do Corpo de Bombeiros da Capital Federal.

— Por decretos de 21 do corrente:

Foi dispensado do logar de commandante superior da Guarda Nacional do Estado do Rio de Janeiro, o general de divisão graduado reformado, Antonio Americo Pereira da Silva.

— Foi mandado reverter ao cargo de commandante da 2ª brigada de infantaria da Guarda Nacional da comarca da capital do Estado de Mato Grosso o coronel João Baptista de Almeida Filho, que, por decreto de 24 de dezembro de 1908, foi designado para exercer interinamente o cargo de commandante superior da mesma milicia.

— Foi designado o coronel João Pedro de Arruda para exercer interinamente o cargo de commandante superior da Guarda Nacional no Estado de Mato Grosso.

Foi designado o estado maior do commandante superior da Guarda Nacional nesta capital para elle ficar aggregado o coronel da mesma milicia do Estado da Bahia, João Bernardo da Cruz Junior.

— Foi transferido, como aggregado, conforme requereu, para o estado maior do commando superior da Guarda Nacional nesta capital, o major Raul Candido Pinheiro.

— Foi declarado sem effeito o decreto de 28 de abril do corrente anno na parte em que nomeou para o posto de capitão da 1ª companhia do 15º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca do S. João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro, o 1º tenente secretario do 2º regimento de artilharia de campanha da mesma milicia, Manoel da Silva Braga.

— Por decretos de 21 do corrente mez :

Foram declarados sem effeito :

O decreto de 6 de setembro deste anno que nomeou o bacharel João Adolpho Memória para o logar de juiz preparador do 2º termo judicial da comarca do Alto Acre, no Territorio do Acre ;

O de 18 de fevereiro do anno passado que nomeou Victor Theodoro Pires para o logar de 1º supplente do substituto do juiz federal no municipio de São Gabriel, na secção do Rio Grande do Sul, visto não ter sido solicitado o respectivo titulo no prazo legal.

— Foram exonerados :

O bacharel Antonio Baptista Pereira do logar de curador geral de orphãos do Districto Federal ;

— A pedido :

Dario Carvalho do logar de 1º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Quaraby, na secção do Rio Grande do Sul ; Antonio Pires da Silva Rosa de identico logar no municipio de Garanhuns, na secção de Pernambuco.

Por outros decretos da mesma data foram nomeados :

O bacharel Noemio Xavier da Silveira para o logar de curador geral de orphãos do Districto Federal ;

O bacharel Oswaldo Marques Pinto para o de juiz preparador do 2º termo judicial da comarca do Alto Acre, no Territorio do Acre, por tempo de 4 annos, na forma da lei ;

Supplentes do substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos, na forma da lei, e ajudantes do procurador da Republica :

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Municipio de Caratinga

Primeiro supplente, capitão Antonio Augusto Fernandes Leite ;
Segundo supplente, Manoel Alves Pereira ;
Terceiro supplente, Francisco Gonçalves da Fonseca.

Municipio de Piranga

Primeiro supplente, coronel José Hedefonso da Silva.

Municipio de Pitangui

Primeiro supplente, Gil Carvalho de Araujo Silva ;
Ajudante do procurador, Ignacio de Oliveira Campos.

Municipio de S. Manoel

Primeiro supplente, Francisco Luiz de Miranda ;
Ajudante do procurador, Eduardo Ferreira de Oliveira.

Municipio de S. Paulo de Muriaé

Ajudante do procurador, Francisco de Almeida Freitas.

SECÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

Municipio de Quaryby

Primeiro supplente, Francisco da Silva Leal.

Municipio de S. Gabriel

Primeiro supplente, major Alcibiades Bonifacio do Prado.

SECÇÃO DE S. PAULO

Municipio de Igaratá

Ajudante do procurador, João Antonio Priante.

Municipio de Parnahyba

Ajudante do procurador, Antonio de Moraes e Cunha.

Por outros da mesma data, foram concedidos os seguintes acrescimos de vencimentos :

De 10 %, na importancia de 960\$ annuaes, ao Dr. Augusto Daniel do Araujo Lima, lente do Internato Nacional Bernardo de Vasconcelos, visto ter completado 15 annos de serviço effectivo no magisterio em 7 de outubro de 1908 ;

De 33 %, na importancia de 3.564\$ annuaes, ao Dr. Francisco Bráulio Pereira, lente da 2ª cadeira do clinica medica da Faculdade de Medicina da Bahia, visto ter completado 25 annos de serviço effectivo no magisterio em 31 de outubro ultimo ;

De 33 %, na importancia de 3.168\$ annuaes, ao Dr. Benjamin Antonio da Rocha Faria, lente da Faculdade de Medicina do

Rio de Janeiro, visto ter completado 25 annos de serviço effectivo no magisterio em 29 de novembro findo ;

De 50 %, na importancia de 3.600\$ annuaes, ao Dr. Luiz da Cunha Feijó Junior, lente da mesma faculdade, visto ter completado 35 annos de serviço effectivo no magisterio em 17 de maio de 1905.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 21 do corrente foram nomeados.

Para a Alfandega do Rio de Janeiro : confrente, o 1º escripturario da mesma repartição Luiz Alves Soares ; 1º escripturario, o 2º escripturario, João Fernandes de Barros ; 2º escripturario, o 3º José Colatino do Couto Barrozo ; 3º escripturario, o 4º Benedito Pulcherio ; 4º escripturario, o 4º Americo Joaquim de Barros, da Caixa de Amortização ; 4º escripturario, o 2º da Alfandega da Parnahyba, Estado do Piahy, Cidão da Camara Pinto.

Para a Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul : 4 escripturario Pedro Orlanlo Freire Pinto.

Para a Alfandega da Parnahyba, Estado do Piahy : 2º escripturario, Francisco Passa de Queiroz.

Para a Alfandega do Maranhão : 4º escripturario, o 4º da Alfandega do Ceará, Gentil de Paiva, a seu pedido.

Para a Alfandega do Ceará : 4º escripturario, o 4º da do Maranhão, Henrique Perdigão Mendes, a seu pedido.

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte : 2º escripturario, o bacharel José Bonifacio Pinheiro da Camara.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 21 de dezembro de 1910

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias :

Ao Sr. ministro, para ser m dispensados os tres offizais desta directoria geral Augusto Leal Coelho da Rosa e Oscar Napoleão Garcia de Souza que se aclam em serviço nas directorias do Interior e Contabilidade deste ministerio, affin de que voltem a ter exercicio nesta directoria ;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, no sentido de serem enviadas a esta directoria, 21 cadernetas de passe, sendo oito de 1ª classe e 13 de 2ª, para uso dos funcionarios constantes da relação annexa ao officio n. 1.649 ;

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, affin de que a Congregação emitta parecer a respeito do valor scientifico da obra *Noções de elementos de dermatologia pratica*, do Dr. Augusto Raphael Garcia de Araujo ;

Ao superintendente da limpeza publica e particular, affin de serem removidos o catalta e lixo existentes no antigo Mercado da da Candelaria.

— Accusaram-se os recobimentos :

Ao director do 3º districto sanitario maritimo, o officio n. 245, de 22 de novembro ultimo ;

Ao inspector intorino de Saude dos Portos do Estado do Maranhão, o officio n. 53, de 1 do corrente.

Ao inspector de Saude dos Portos do Estadô do Ceará, o officio n. 141, de 5 do corrente;

Ao director do 3º districto sanitario marítimo, o officio 2º9, de novembro ultimo.

Requerimentos despachados

Dia 21 de dezembro de 1910

Maria Henriqueta da Costa Pina (1º districto). — São concedidos 60 dias.

Francisco Carlos de Paiva (1º districto). Esta directoria não pôde comêçar qual o motivo que levou o requerente a commetter a infracção s. n. l. a. r. a.

Agostinho Gonçalves dos Santos (2º districto). — São concedidos 60 dias.

Dr. Henrique Carneiro Leão Teixeira (3º districto). — Fica adialta a impermeabilização para quando esta directoria julgar opportuna.

Coronel Henrique José de Oliveira Sampaio (2º districto). — São concedidos 30 dias.

C. J. dos Santos Coimbra (3º districto). — São concedidos 90 dias.

Rufino Fernandes (4º districto). — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Dr. Antonio de Paula Ramos Junior (4º districto). — São concedidos 90 dias.

Joaquim José Teixeira (4º districto). — São concedido 60 dias.

José do Prado Peixoto (4º districto). — São concedidos 20 dias.

Francisco Alves Rollo (4º districto). — São concedidos 60 dias.

José Rodrigues Borges (4º districto). — Aprobado nos termos da informação.

Antonio Joaquim Machado (4º districto). — Aprobado nos termos da informação.

Antonio Ferreira de Moura (6º districto). — Certifique-se.

Antonio Alves Bastos (7º districto). — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

José Francisco de Almeida e outros (8º districto). — Não podem ser attendidos.

A. V. de Magalhães. — Prove que alugou a casa, a que se refere, que será cumprido o que diz o art. 96 do Regulamento Sanitario vigente.

Dr. Antonio Fortunato de Saldanha da Cama. — Referido.

Julio Bresane Lopes. — Submetta-se á inspecção de saude.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 22 do corrente:

Foi exonerado do cargo de escrevente do 14º districto policial, o cidadão Alvaro de Albuquerque;

Foi nomeado para o cargo de escrevente do 14º districto policial, o cidadão Valentin Gayr.

Foi exonerado, a pedido, o 1º supplente do delegado do 24º districto policial, Francisco das Chagas Pereira de Oliveira e nomeado para substituí-lo o Dr. Candido Alves Mourão do Valle.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 20 do corrente, foi prorrogada por mais dous mezes a licença em cujo gozo se achava encarregado do 3º Posto Fiscal do Departamento do Alto Juruá, Territorio do Acre, Marec José de Carvalho Oliveira, com o vencimento a que tiver direito, nos termos do art. 10, do decreto n. 6.991, de 26 de março de 1908.

Por portarias de 22 do mesmo mez, foram concedidas as seguintes licenças com o vencimento a que tiverem direito, na forma da lei:

De tres mezes, ao conferente da Alfandega de Santos José Salom do Mello;

De igual tempo, em prorrogação, ao 4º escripturario da Alfandega da Bahia Telemaco Guilherme da Silva;

De quatro mezes, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 2ª circumscripção do Estado do Paraná Joaquim Bernabé Linhares.

Circular n. 47 — Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1910.

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos effectos, que fica revogada a decisão n. 240, de 5 de junho de 1893, procedendo-se de accôrdo com o disposto nos arts. 58 a 61 do regulamento expedido pelo decreto n. 5.390, de 10 de dezembro de 1911, em relação ao decôrto de vencimentos dos empregados, por motivo de faltas de comparecimento, justificadas ou não. — *Francisco Solles.*

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro: Gustavo Adolpho da Silveira, pedindo restituição de 795\$. — De accôrdo com os pareceres.

Booth & Comp., consignatarios do vapor *Mero*, pedindo para que seja expedida ordem á Delegacia Fiscal no Maranhão, afim de que a Alfandega de S. Luiz, de accôrdo com as varias decisões precedentes, não exija o pagamento de direitos aduaneiros sobre o mencionado vapor. — A vista dos pareceres, não podem ser attendidos.

Leopoldina Brígida de Souza Silveira, pedindo relevação da divida do prelio de sua propriedade, situada á rua Oitava n. 5, Quinta da Boa Vista. — De accôrdo com o parecer. Este ministerio não tem competencia para attendêr ao pedido.

Lydia Monteiro Ferreira, pedindo restituição de imposto de vencimentos, na importância de 7.106\$138. — Satisfaca as exigencias dos pareceres.

Anna Alves da Silva, pedindo pagamento de pensão. — De accôrdo com os pareceres, indeferido.

Verano Gomes Alencar de Almeida, pedindo cancelamento da nota-bem do serviço publico. — De accôrdo com o parecer. Aguarde-se a sentença definitiva.

Processo de execuções fludas: Emilio Guinzi, director proprietario do jornal *Il Corriere Italiano*, pedindo pagamento. — Sellada a carta que se achava junta ao processo, relaciona-se.

EXEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de dezembro de 1910

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 159 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que, em satisfação ao pedido constante do vosso avio n. 91, de 27 de outubro ultimo, relativo a este ministerio que o desconto para o montepio do Dr. Agliberto Xavier, preparador do chimica da Escola Polytechnica, se achava feito sobre o ordenado do cargo para que foi nomeado, de professor de legua do Laboratorio Bernardo de Vasconcellos.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 730 — Levando ao vosso conhecimento a communicação feita pelo desembargador Julio de Barros Raja Gabaglia em officio de 10 de novembro ultimo, de se haver exone-

rado da commissão encarregada de apurar as fraudes effectuadas no extinto Cofre da Beneficencia, cab-me deo declarar que este ministerio não aguarde a solução que foi dada ao pedido de exoneração do Dr. Leuzistano, afim de poder resolver a respeito de diversas requisições sobre levantamento de emprestimos do citado Cofre da Beneficencia, visto não poderem ser dispensados os esclarecimentos que foram solicitados ao referido desembargador.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 193 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso avio n. 5.249, de 30 de novembro ultimo, relativo ao montepio pretendido por D. Severiana Angelica de Campos e pelos menores Alice, Eurides, Alzira, Maria e Arthur, viuva o filio do ex-mestre do extinto Arsenal de Marinha do Estado da Bahia Eduardo Soares da Silva Camões, rogo vos digneis providenciar para que seja, não só a s. n. l. o mesmo aviso, mas também exhibida certidão do nascimento do menor Arthur, extrahida do registro civil, visto não poder ser aceita a justificacão produzida no juizo federal.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 51 — Eis in'lo em S. Christovam duas casas de machos que figuram em nome da Companhia City Improvements, conforme informação prestada pela Directoria do Patrimonio do Theouro Nacional, e não sabendo a mesma directoria a qual das duas se refere o vosso officio n. 2.010, de 21 de setem'ro ultimo, rogo vos digneis prestar esclarecimento a respeito, afim de que este ministerio possa resolver sobre o assumpto de que trata o citado officio. Poco-vos, outrossim, as nec'sarias providencias, no sentido de ser devolvida ao Theouro a planta remetida em o officio deste ministerio, n. 15, de 30 de janeiro de 1892, ao Conselho da Intendencia Municipal.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 51 — Restitui-vos o incluso requerimento, que transmittistes a este ministerio com o vosso officio n. 206, de 30 de novembro proximo findo, e no qual D. Maria Thereza de Brito Abrantes, filha viuva de maior reformado José do Brito e Oliveira, pede relevação de prescripção para receber pensões a que se julga com direito, no periodo de 19 de novembro de 1874 a 18 de maio de 1909, cab-me informar-vos que, tendo esse official fallecido em novembro de 1874, só em 14 de abril do anno passado requerer ella a pensão do meio soldo que lhe compete; e pela circumstancia de não haver sido a pensão requerida dentro dos cinco annos que se souziram á morte do official, foi mandado abonar o meio soldo á requerente a partir de 18 de maio do anno proximo findo, data do despacho que reconheceu o seu direito ao beneficio, nos termos do decreto n. 2.619, de 8 de setembro de 1875, ficando prescripta a parte relativa ao periodo anterior.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 242 — Junto vos remetto, para os fins convenientes, o decreto n. 8.444, de 21 do corrente mez, que abre a este ministerio o credito de 40:600\$245 para pagamento a Antonio João Gomes Pereira Bastos em virtude de sentença judicial.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de dezembro de 1910

Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas :

N. 45—Satisfazendo a requisição constante de vosso officio n. 495, de 9 do mez findo, inclusos vos devolve a publica forma e o conhecimento n. 288, de 4 de maio de 1909, que acompanharam o aviso desse ministerio n. 1.836, de 14 de setembro ultimo.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 3.356 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o director geral da Repartição de Aguas, Exgotos e Obras Publicas em officio n. 945, de 25 de novembro proximo findo, resolveu, por acto de 30 do mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 23, combinado com o art. 5º, ambos das Preliminares da Tarifa, dos volumes marca D. O. P., ns. 41.301, 41.316, 41.326, 41.328, 41.351, 41.376, 41.379, 41.201 e 41.205, contendo um ascensor electrico e seus pertences, pesando liquido 4.391 kilos, vindos de Nova York no vapor inglez *Byron*.

N. 3.357 — Affim de que seja visada por essa inspectoría a respectiva relação, incluso vos devolve o processo transmittido com o vosso officio n. 2.061, de 30 do novembro proximo findo, e relativo a duas contas de *Guinle & Comp.*, na importancia de 699\$200.

N. 3.358 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu aprovar o acto de que deste conta em officio n. 94, de 14 de janeiro do corrente anno, e pelo qual mandastes cancellar o debito de *Frias & Comp.*, resultante de differença verificada em despacho de xarque, por se haverem os mesmos justificado, mediante exhibição da respectiva conta de venda.

—Sr. Presidente do Tribunal de Contas:

N. 347—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 6 deste mez, o incluso processo, devolvido á Procuradoria Geral da Fazenda Publica pela Delegacia Fiscal em Alagoas, com officio n. 179, de 26 de outubro ultimo, e relativo á fiança no valor de 8:000\$, constituída por duas cadernetas da Caixa Economica, com o deposito de 4:700\$981, uma, e 4:000\$, outra, de propriedade de Manoel da Costa Vieira e do Bicharel Aristides Lopes Vieira e por ambos prestada para garantir a responsabilidade do primeiro e a dos seus prepostos no logar do thesoureiro da Adm. istração dos Correos daquelle Estado, em substituição da que, em um immovel, anteriormente prestara o alludido responsavel.

N. 318—Incluso vos remetto de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 3 do corrente, o processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 416, de 15 de outubro ultimo e relativo á fiança no valor de 1:000\$, prestada por Sebastião Flores, em uma caderneta da Caixa Economica de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantir a sua responsabilidade e a dos seus prepostos no logar de collector das rendas federaes em Ribeirão Bonito, naquella Estado.

—Sr. Director Geral da Imprensa Nacional:

N. 45—Autorizo-vos a providenciar no sentido de ser fornecido o *Diario Official*, a contar de 1 do corrente, ao Dr. Raul de Guimarães Bongeau, official da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, conforme requereu o mesmo funcionario em petição daquelle data.

—Sr. inspector de Seguros:

N. 45—Junto vos devolve assignada pelo Sr. ministro, a carta-patente n. 42, expedida por essa inspectoría á Companhia Bra-

zil Seguradora e Edificadora, do Pará, e que, com o processo tambem junto, acompanhou o vosso officio n. 295, de 9 do corrente mez.

—Sr. Director geral dos Telegraphos:

N. 426—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 16 do corrente, exarado no officio n. 248, de 19 de novembro proximo findo, em que a Delegacia Fiscal em Minas Geraes declara haver deixado de intimar o Dr. José Barcellos de Carvalho, a recoller a importancia do desfalque verificado no Districto Telegraphico de Minas Norte, do qual era engenheiro-chefe, por estar o mesmo ausente de Bello Horizonte, informando tambem achar-se elle já exonerado daquelle cargo, peço vos digneis prestar-me escla-recimentos não só sobre o alludido desfalque, como tambem do que a respeito tem sido apurado, bem assim se foi iniciada a tomada de contas do responsavel.

—Srs. directores do Lloyd Brasileiro:

N. 101—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 15 do corrente, exarado na petição de Antonio Camillo de Hollanda, conferente da Alfandega desta cidade, peço-vos providencias no sentido de serem concedidas passagens, em 1ª classe, entre esta Capital e o Estado da Parahyba, ao referido conferente e ás pessoas de sua familia, constantes da inclusa relação.

—Sr. Dr. Nuno de Andrade:

N. 427—Accusando o recebimento de vos-a circular de 1º do corrente, agradeço-vos a communicação que vos dignastes fazer-me de haverdes assumido, nessa data, o exercicio do cargo de director da Caixa de Conversão, para o qual fostes nomeado por decreto de 30 de novembro proximo findo.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 156 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 17 do mez corrente, concedendo tres mezes de licença ao collector das rendas federaes em Barra do Corda nesse Estado Pedro Pereira Braga.

N. 157 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o officio n. 17, de 7 de fevereiro do corrente anno, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual, confirmando o acto do inspector da Alfandega dessa capital, julgastes improcedente o auto lavrado contra Francisco Soares de Araujo, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 24 de outubro ultimo, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio* para manter a decisão recorrida.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 214—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 16 do mez corrente, nomeando Firmino de Oliveira Vermelho para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 5ª circumscripção desse Estado.

N. 215—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 15, de 14 de junho do anno proximo passado, interposto por Nicolau Abralão Baker da decisão pela qual, reformando o despacho da Collectoria das Rendas Federaes em Tres Corações do Rio Verde, lhe impuzestes a multa de 200\$ por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu por despacho de 24 de outubro ultimo, negar provimento ao referido recurso, para manter a decisão recorrida.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 297—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso, a que se refere o vosso officio n. 117, de 26 de agosto do anno passado, interposto por J. F. de Andrade da decisão da Inspectoría da Alfandega desse Estado, que mandou classificar como vinho de mais de 14º de alcool, da taxa de 500 réis por kilo, a mercadoria submettida a despacho

pela nota de importação n. 20.084, de 3º de março daquelle anno, como vinho não especificado até 14º de alcool, resolveu por despacho de 8 do mez proximo findo, dar provimento ao alludido recurso.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 89.—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o officio n. 37, de 19 de agosto ultimo, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual, confirmando a da Inspectoría da Alfandega dessa capital, julgastes improcedente o auto lavrado contra os negociantes dessa praça Paula Bastos & Comp., pelo 1º escripturario da mesma alfandega José Peregrino Gonçalves de Medeiros, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 24 de outubro proximo passado, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para manter a decisão recorrida.

N. 90 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 50, de 13 de outubro do anno passado, interposto por Manoel Henrique de Sá, negociante dessa praça, da decisão pela qual a inspectoría da Alfandega dessa Capital mandou classificar como oleo animal para lubrificação de machinas, da taxa de 300 réis por kilo, a mercadoria que o recorrente submetteu a despacho, pela nota de importação n. 1.486, de setembro do mesmo anno, como oleo mineral para lubrificação de machinas, do art. 161 da Tarifa, da taxa de 40 réis por kilo, resolveu, por despacho de 8 de outubro ultimo, dar provimento ao alludido recurso, visto ter sido bem classificada pelo recorrente a mercadoria em questão.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 212 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o porteiro dessa repartição Cypriano Ferreira dos Santos, segundio communicou o gabinete do Exm. Presidente da Republica, em officio de 21 de novembro ultimo, foi dispensado desde aquella data das funções que exercia no palacio do Governo.

N. 213 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo a que o 4º escripturario dessa delegacia Aloisio Jansen Werneck de Capistrano, quanto 2º escripturario da Alfandega de Corumbá passou a ter exercicio nessa repartição por conveniencia do serviço publico, resolveu, por despacho de 9 do vigente, considerá-lo como em commissão especial durante o tempo em que ali serviu, no periodo de 16 de maio a 12 de julho deste anno. Outrossim, vos declaro, nos termos do mesmo despacho, que foi deferido o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 119, de 4 de novembro proximo findo, em que o referido escripturario pede pagamento das porcentagens relativas áquelle periodo e que não lhe foram pagas.

N. 214 — Declaro-vos, em resposta ao vosso officio n. 24, de 21 de novembro proximo findo, que, tendo sido exonerado Joaquim de Almeida Barreto, do cargo de escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Morretes, neste Estado, conforme consta do *Diario Official* de 21 do mez anterior, deveis propor pessoa idonea para substituí-lo, de accordo com a circular n. 12, de 27 de março de 1903.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 325—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso a que se refere o vosso officio numero 28, de 3 de fevereiro de 1908, interposto pelo ex-despachante da Alfandega desse Estado, bacharel Antonio Lucena da Motta Silveira, da decisão da Inspectoría da mesma alfandega, impondo-lhe a multa de 100\$ por ter pretendido retirar pela taxa de 600 réis por kilo, do art. 529 da Tarifa,

como fio de sapateiro, barbante da taxa de 1\$200, do art. 547, resolveu, por despacho de 30 do mez proximo findo, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, em vista do disposto no art. 44 das insrueções que baixaram com o decreto n. 3.539, de 15 do dezembro de 1899.

N. 326—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 81, de 21 de agosto do corrente anno, interposto por Alfredo Sevo, negociante dessa praça, da decisão pe'a qual a Inspectoria da Alfandega desse Estado mandou classificar como chapéus de palha enfeitados para paizarem direitos *ad valorem* (50 %) na base de 5\$ cada um, do art. 421, a mercaderia que o recorrente submetten a despacho pela nota de importação n. 21.019, de junho do corrente anno, como chapéu de palha de arroz simples, do mesmo artigo, porém da taxa de 1\$800, por unidade, resolveu, por despacho de 5 de outubro ultimo, dar provimento ao alludido recurso, visto ter sido bem classificada pelo recorrente a mercadoria em questão.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 106 — Declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 26 do novembro proximo findo, que necessario se torna informeis si foi abanada alguma importancia para alimentação aos empregados discriminados na relação transmittida com o vosso officio n. 4, de 27 de janeiro de 1906, e a que se refere o de n. 17, de 26 de agosto do anno passado, os quaes estiveram em commissão na praia de Maracajá, nesse Estado, em serviço de recolhimento e fiscalização dos salvados do naufragio da barca inglesa *Cambriam Warrior*, occorrido em 13 de junho de 1904.

N. 107 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 1 deste mez, exarado no processo a que se refere o vosso officio n. 22, de 19 de julho do anno passado, declaro-vos, para os fins convenientes, que por acto de 19 de dezembro de 1908, em sessão do extinto Conselho de Fazenda e na conformidade do parecer do mesmo conselho, segundo vos foi communicado pela ordem da extincta Directoria do Expediente, sob n. 4, de 27 do mez seguinte, o Sr. ministro, tendo presente o recurso *ex-officio*, interposto do acto pelo qual destes provimento ao que para essa delegacia interpuzeram Pedrosa, Tinoco & Comp., da decisão da Inspectoria da Alfandega dessa capital, mandando não só cobrar sobre o vinho que os recorrentes diziam conter até 14° de alcool absoluto e despacharam pela nota de importação n. 30, de 13 de dezembro de 1907, a taxa de vinho de maior força alcoolica, como tambem applicar a correspondente multa, resolveu tomar conhecimento do assumpto, para o fim de annullar a vossa decisão e dar provimento ao recurso, que erroneamente fóra interposto para essa delegacia pelos referidos Pedrosa, Tinoco & Comp.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 446 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos de 16 do mez corrente, pelos quaes foram nomeados para a Alfandega do Rio Grande, nesse Estado: 2° escripturario o 3° da mesma alfandega Gastão Soares de Mattos, e 3° escripturario o 4° José Felipe de Araujo Pinto.

— Sr. collector das rendas federaes em Nova Friburgo e Sant'Anna de J. pulyba, Estado do Rio de Janeiro:

N. 104 — Em solução ao assumpto do vosso officio n. 17, de 31 de maio ultimo, encaminhado a Directoria da Despesa Publica, declaro-vos, para os fins convenientes que, tendo sido relevada a multa imposta a Antonio Pimentel de Araujo, por infracção

do regulamento dos impostos de consumo, ficai autorizado a entregar-lhe a quantia de 50\$ pelo mesmo depositaria nessa collectoria, para recorrer da decisão que lhe impuzera a supracita multa, devendo ser escripturaria a despeza em deposit.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 603 — Declaro-vos, para os devidos fins, em resposta ao vosso officio n. 472, de 23 de novembro ultimo, que o Sr. ministro, por acto de 14 do corrente, resolveu approvar a proposta que faz o escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Itapetininga nesse Estado José Carlos de Meira, de Isauro Robim para seu ajudante.

N. 694 — Declaro-vos, para os devidos fins, em resposta ao vosso officio n. 468, de 28 de novembro proximo findo, que o Sr. ministro, por acto de 14 do corrente, resolveu approvar a proposta que faz o collector das rendas federaes em Itapetininga nesse Estado Joaquim Leonel Monteiro, de Boaventura de Castro Froire, para seu agente auxiliar.

N. 695 — Declaro-vos, para os devidos effectos, em resposta ao vosso officio n. 469, de 28 de novembro proximo findo, que o Sr. ministro, por despacho de 14 do corrente, resolveu approvar a proposta que faz o collector das rendas federaes em Faxina nesse Estado Boifacio Paulino de Carvalho, de Hygino Marques de Oliveira Primo para seu agente auxiliar.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de dezembro de 1910

Sr. Dr. Gonçalves Cruz:

N. 109 — Accusando o recebimento de vosso officio n. 215, de 20 do corrente mez, tenho a honra de agradecer-vos a communicação que me fizestes, de haverdes reassumido a direcção do instituto Oswaldo Cruz.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 19 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 121, de 14 de dezembro de 1910, que a Directoria da Casa da Moeda entregou, com destino a essa repartição, a importancia de 480.000\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 517, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 1.185 — Providenciao para que a Collectoria Federal de S. João Marcos, Mangaratia e Rio Claro seja remetida a quantia de 900\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 84, de 19 do corrente, sendo:

50	da	de	\$100.....	5\$000
50	>	>	\$200.....	10\$000
500	>	>	\$300.....	150.000
50	>	>	\$400.....	20\$000
50	>	>	\$500.....	25\$000
200	>	>	1\$000.....	200\$000
76	>	>	2\$100.....	152\$000
20	>	>	3\$000.....	60\$000
12	>	>	4\$000.....	48\$000
18	>	>	5\$000.....	90\$000
10	>	>	10\$100.....	100\$00
2	>	>	20\$000.....	40\$000

N. 1.187 — Tendo a Collectoria Federal de Cantagallo, em officio sob n. 146, de 19 do corrente mez, reclamado urgencia no fornecimento das cintas do imposto de consumo de que trata a ordem desta directoria n. 1.173, de 13 deste mesmo mez, solicito-vos informeis si tais valores já foram remetidos aquella repartição ou, no caso negativo, providenciao para a effectividade do tal remessa.

N. 1.188 — Solicito vossas providencias no sentido de serem enviadas a Delega-

cia Fiscal no Rio Grande do Norte as cintas do imposto de consumo para productos nacionaes na importancia de 37.500\$, que vos foram directamente pedidas, seguindo a esta directoria communicou a mesma repartição em officio sob n. 84, de 7 do corrente mez.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 35 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 113, de 26 de novembro de 1910 que a Directoria da Casa da Moeda entregou ao commoandante do vapor *Bahia* com destino a essa repartição, conforme se vé do recibo junto, n. 15 l volume, contendo a importancia de 102.000\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 517, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

— Sr. delegado Fiscal em Minas Geraes:

N. 27 — Transmitto-vos a petição da Companhia de Fiação e Tecidos «Cedro e Cachoeira» desse Estado, datada de 16 de junho ultimo, afim de ser cumprido o despacho na mesma evarado.

— Sr. delegado Fiscal em S. Paulo :

N. 109 — Transmitto-vos o recurso de Zernerer, Bulow & Com., encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 200, de 1 de setembro ultimo, afim de que procedaes na forma do parecer no mesmo exarado.

PORTARIAS

N. 23 — Transmitto ao collector das rendas federaes de Angra dos Reis o recurso de Fonseca & Amaral encaminhado ao Thesouro com o seu officio n. 210, de 22 de setembro ultimo, afim de ser satisfeita a diligencia indicada pela sub-directoria.

N. 2 — Communico ao Sr. collector das rendas federaes de Araruama, em resposta a seu officio n. 19, de 2 de dezembro de 1910, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino a dita collectoria, conforme se vé do conhecimento junto n. 55.067, um volume, contendo a importancia de 275, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 520, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 22 — Communico ao Sr. collector das rendas federaes do Carmo e Sumidouro, em resposta a seu officio n. 22, de 1 de dezembro de 1910, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino a dita collectoria, conforme se vé do conhecimento junto n. 54.673, um volume, contendo a importancia de 845\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 518, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 16 — Communico ao Sr. collector das rendas federaes de Duas Barras, em resposta a seu officio n. 602, de 1 de dezembro de 1910, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino a dita collectoria, conforme se vé do conhecimento junto n. 54.117, um volume, contendo a importancia de 892\$, em estampilhas de sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 514, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 13 — Communico ao Sr. collector das rendas federaes de Ilhobahy, em resposta a seu officio n. 77, de 6 de dezembro de 1910, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino a dita collectoria, conforme se vé do conhecimento junto n. 55.039, um volume, contendo a importancia de 176\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 523, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 6 — Communico ao Sr. collector das rendas federaes de Itaguay, em resposta a seu officio n. 105, de 2 de dezembro de 1910 que a Directoria da Casa da Moeda entregou

no Correio, com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 54.112, um volume, contendo a importância de 400\$, em estampilhas do selo adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 516, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 13.—Communicao ao Sr. collector das rendas federaes de Itaocara, em resposta a seu officio n. 73, de 5 de dezembro de 1910, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 55.065, 1 volume, contendo a importância de 100\$ em estampilhas do selo adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 521, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 18.—Communicao ao Sr. collector das rendas federaes de Muricá, em resposta a seu officio n. numero, de 1 de dezembro de 1910, que a Directoria da Casa da Moeda entregou ao Correio, com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 55.088, 1 volume, contendo a importância de 1.530\$, em estampilhas do selo adhesivo, com tantes da guia inclusa, sob n. 522, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 17.—Communicao ao Sr. collector das rendas federaes de Niteroy, em resposta a seu officio n. 94 de 6 de dezembro de 1910, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 54.121, um volume contendo a importância de 17.500\$ em estampilhas do selo adhesivo, e m tantes da guia inclusa, sob n. 515, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 36.—Communicao ao Sr. collector das rendas federaes de Sapucaia, em resposta a seu officio n. 79, de 1 de dezembro de 1910, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 54.892, um volume, contendo a importância de 1.150\$ em estampilhas do selo adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 519, cujo recebimento accusará a esta directoria.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 22 de dezembro de 1910

D. Arminda Alves de Macedo.—Restitua-se a quantia de 39.341, levando-se a despeza a «Receita a annullar».

B. Souza & Oliveira.—Transfira-se.

D. Francisca de Paula Oliveira.—Idem. José Teixeira da Rosa.—Idem.

Pedro Onybio da Silva.—Idem.

Antonio Julio da Silva.—Idem.

Luiz Epiphânio de Oliveira.—Idem.

José Michael de Carvalho.—Idem. Imponho a multa de 20\$, na fórma do art. 21, do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Vieira Cunha & Comp.—A 2ª Sub-Directoria.

Jão Luiz Ferreira da Silva.—Transfira-se.

Vicente Rego.—A 2ª Sub-Directoria.

Almeida Tavares & Comp.—Idem.

Antonio Teixeira Barbosa.—Idem.

D. Pia Beffa.—Em face do parecer, alto-se a classificação para «Fazenda em pequena escala e armazinho».

José Joaquim dos Reis Sant'Anna.—Transfira-se.

Mancel de Freitas.—Idem.

Manoel Marques.—Em face do parecer, reduz-se o valor locativo a 1.200\$000.

Luiz Frugone & Comp.—A 2ª Sub-Directoria.

Dr. Julio Cosar Ferreira Brandão.—Idem.

Sampaio & Ribeiro.—A 2ª Sub-Directoria.

Americo da Silva Guimarães.—Idem.

A. Rossi & Simad.—Idem.

Goulart Cross & Comp.—Idem.

D. Rosaria Politzer.—Em face do parecer, nada ha que deferir.

Pordillo & Comp.—A 2ª Sub-Directoria. Ignacia R. do R. Goulart.—Averbe-se a mudanca.

Oliveira & Teixeira.—A 2ª Sub-Directoria. Bhering & Comp.—De-se a baixa.

D. Benigna M. S. Lopes.—Anulle-se a divida constante da contra-fé junta, offeindo-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

João Alves de Magalhães.—Restitua-se a quantia de 36\$, levando-se a despeza á «Receita a annullar».

José Cândido de Barros.—Satisfaça a exigencia.

J. Secundino Costa & Comp.—Em face do parecer, reduz-se em 1910 e 1911 o valor locativo a 5.400\$000.

M. G. Gonçalves & Comp.—Em face do parecer nada ha que deferir.

D. Leonor de Almeida.—Em face do parecer elimine-se do lançamento.

Miguel Antonio.—Pague o imposto em debito.

Representação sobre Laura Andina, á rua do Rezende n. 91.—Inseriva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 41 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

José Nogueira Henrique.—A 2ª Sub-Directoria.

João Nicoláo Alpen.—Idem.

S. Mão José de Nazareth.—Já estando attendida a reclamação, archive-se.

Manoel Vasques Benjañ.—Transfira-se.

Augusto Lourenço da Silva.—Selle os documentos de fls. 7 e 8.

João Pulha.—Sendo caso de transferencia e de averbação de mulanca e não do inicio de negocio, não pôde ter logar nova inscripção. Requeira, pois, averbação destas occurrencias.

Irmandade de Santa Ephigenia.—Esta directoria não pôde attender á reclamação, porquanto o assumpto, á sua competencia escapa.

Antonio e Manoel Gonçalves de Lima Torres.—Transfira-se.

José Diogo Cordilho.—Idem. Imponho a multa de 20\$, na fórma do art. 21, do decreto n. 5.151, de 27 de fevereiro de 1904.

Denuncia n. 9, de 6 de agosto de 1909, de Emilio Martins contra Nicolino Romanelli

Contra Nicolino Romanelli, estabelecido á rua de S. Leopoldo ns. 6 e 6 A, apresentou Emilio Martins denuncia de haver firmado os recibos de fls. 3 a 7 sem o devido selo.

Allega o denunciado que:

1º, os recibos não foram passados por elle e sim pelo cunhalo do denunciante, que na qualidade de empregado dos commodos recebia os alugueis;

2º, a denuncia é uma vingança exercida pelo denunciante combinado com seu cunhalo, que fôra despedido do emprego pelo denunciado, e a prova resulta da comparação entre a data da denuncia e a dos documentos juntos, em que se prova haver o denunciado, na qualidade de fiador, pago alugueis atrasados devidos pelo cunhalo do denunciante, alem de uma letra promissoria de 260\$000;

3º, o unico recibo assignado e com firma reconhecida não é do punho del'le denunciado e sim uma imitação de sua firma;

Ouvido o denunciante, allegou que a defosa não invalidou a denuncia, achando-se um dos documentos com a firma reconhecida e sendo os demais da mesma origem.

Não cabo a esta directoria apreciar o movel, a razão da denuncia, mas somente examinar si o facto trazido por este modo a seu conhecimento constitue uma contração

punida pelos regulamentos fiscaes e apurar a responsabilidade da infracção.

Dos recibos de fls. 3 a 7, sómente um contém a assignatura de Nicolino Romanelli, cuja firma está reconhecida no cartorio do tabelião Fonseca Hermes pelo tabelião interino Antonio J. Leite Borges e os demais ou não tem assignatura ou tem um N, só ou soquid de traços.

Dos recibos, pois, sómente o de fls. 7 pôde ser tomado em consideração na presente denuncia, porquanto os demais sem assignatura escapam á sancção do regulamento.

O reconhecimento da firma por notario publico destroe a allegação de sua falsidade feita pelo denunciado.

Ha, pois, em relação a este recibo, uma contração regulamentar, visto que, sendo de 35\$ devera estar devidamente sellado.

A vista do exposto, estando justificada a denuncia, julgo a mesma procedente e imponho a Nicolino Romanelli a multa de 300\$, mérito do art. 13 da lei n. 1.141, de 30 de dezembro de 1903, e na fórma do decreto n. 3.574, de 22 de janeiro de 1903.—Intime-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

Por portaria de 19 do corrente, foi nomeado o bacharel Aris ou Henrique Martinnelli para o cargo de contador da Admistracção dos Correios do Estado da Bahia, com os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 22 de dezembro de 1910

Autorizou-se a Directoria Geral des Telegraphos a providenciar no sentido de ser posto á disposição do Ministerio da Fazenda o inspector de 2ª classe, em commissão, Saul Bell.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas

Por portaria de 21 do corrente foi nomeado para o logar de ajudante fiscal das obras do porto da Victoria, e m o vencimento annual de 6.000\$, o engenheiro Arthur Thompson.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—2ª secção.—Aviso n. 586—Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1910—Tomando em consideração o que informastes por officio n. 28, de 28 de maio do corrente anno, e attendendo a que a Companhia Port of Pará, cessionaria do contracto para as obras de melhoramento do porto dessa capital, já propore o prompto embarque e desembarque ás mercadorias que transitarem pelo caes do porto e outras dependencias, declaro-vos, para os fins convenientes, em resposta áquelle officio, que fica autorizada a referida companhia a cobrar a taxa de 3 réis por kilogramma de mercadoria embarcada e desembarcada no dito porto, nos termos da clausula XII do decreto n. 5.978, de 18 de abril de 1906; publicando, porém, essa commissão na praça de Belém, para conhecimento dos interessados, editos com o prazo de 30 dias para o inicio da cobrança da taxa acima indicada. Saude e fraternidade.—J. J. Seabra.

Sr. chefe da Commissão Fiscal das Obras do Porto de Belém—Pará.

Expediente do dia 21 de dezembro de 1910

Communicou-se á Inspectoria de Obras Contra as Seccas não poder ser cedido o edificio denominado «Arcoal», situado na ci-

dade de Fortaleza, no Ceará, por estar destinado ao aquartelamento do 5º pelotão de engenharia ou Collegio Militar, si for fundado naquella capital este estabelecimento (officio n. 296).

—Solicitou-se :

Do Ministerio da Marinha a expedição de instrucções á Capitania do Porto da Bahia, autorizando-a, por meio de editaes, a estabelecer penalidades a todos aquelles que passarem com suas embarcações o alinhamento demarcado aos trabalhos do referido porto (aviso n. 567) ;

Do Ministerio da Fazenda, autorizar a Alfandega desta cidade a despachar, livres de direitos, dous volumes marca O. P. T. A., 4.600/1, consignados á Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro (aviso n. 569).

—Determinou-se que o engenheiro Edgard Gordilho, chefe da Commissão Fiscal das Obras do Porto da Bahia, permaneça nesta Capital á disposição do ministério até ulterior deliberação. (Aviso n. 568.)

—Remetteu-se ao director tecnico da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro a portaria que concede 90 dias de licença ao 3º escripturario Mario Rodrigues de Vasconcellos. (Officio n. 297.)

Requerimentos despachados

Empreiteiros dos serviços de perfuração da rua Guanabara propoem-se a fazer o calçamento das ruas e avenidas do novo cães.—Indefrido, as obras a que alludem os supplicantes vão á concorrência publica.

Expediente de 22 de dezembro de 1910

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1910—Relativamente ao que informastes no officio n. 1.478, de 9 do corrente, sobre a pretensão da Camara Municipal de Araguary, declaro-vos que estou de accordo em que a estação projectada para o lugar denominado «Amanheço», da Estrada de Ferro de Goyaz, seja substituída por uma parada e com a differença do custo seja construída uma outra parada em baixo da serra e nas immedições do kilometro 47.

Saude e fraternidade.—J. J. Seabra.

Sr. engenheiro—chefe director da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro.

—Declarou-se á Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro que foi aprovada a tomada de contas da Estrada de Ferro de Goyaz, relativa ao 1º semestre do corrente anno, mantidas todas as glozas constantes da respectiva acta.

Requerimento despachado

Benedicto Dias Immediato, cabineiro da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo 90 dias de licença, em prorrogação.—Requeira ao Congresso.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente do dia 17 de dezembro de 1910

Sr. director do Museu Nacional:

Com referéncia a vosso officio n. 154, de 20 de outubro ultimo, peço vos dignéis de informar sobre a conta da Estrada de Ferro Central do Brazil, que ora vos restituo, na importancia de 55\$200, visto tratar-se de passagens concedidas pela alludida estrada

em favor de Frederico Ramousek que não pertence ao quadro dos funcionarios dessa repartição (officio n. 444).

—Sr. inspector agricola do 10º districto —Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul :

De ordem do Sr. ministro, transmitto-vos a inclusa conta da Brazil Great Southern Railway Company, na importancia de 8\$500, afim de que seja iniciado nessa inspectoría o processo para o respectivo pagamento, que deverá ser effectuado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado (officio numero 415).

—Sr. director da Despeza Publica:

Transmitto-vos a inclusa cópia do telegramma do governador do Estado de Santa Catharina, n. 296, de 8 do corrente, e tendo em vista o pedido feito por este ministerio no aviso n. 1.487, de 4 de julho ultimo, solicito-vos providencias no sentido de ser concedido, por telegramma, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nquelle Estado, o salto de 12:746\$900 do credito especial aberto pelo decreto n. 7.648, de 11 de novembro de 1909, já transferido para o actual exercicio, destinando ás despesas de installação da Escola de Aprendizes Artifices alli esta alludida (officio n. 446).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

Confirmando o telegramma que, em data de 18 de novembro ultimo, vos expedi o Sr. ministro, concebido nos seguintes termos :

«Autorizo adiantar inspector Serviço Protecção Indios, Localização Trabalhadores Nacionais capitão José Osorio quantia 12:000\$ por conta credito distribuido essa delegacia para despesas material alludido serviço (officio n. 447).

Dia 21

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que:

Seja paga a Arthur Chaves & Comp. e Arnaldo Braga & Comp., a quantia de 739\$500, proveniente de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agricolas, no corrente anno (aviso n. 3.070) ;

Seja paga a conta de Gustavo van Erven, na importancia de 4:000\$, proveniente de fornecimento de quatro colleções de medalhas de bronze com os retratos dos chefes de Estado á Directoria Geral do Serviço de Povoamento, no mez de outubro proximo passado (aviso n. 3.051) ;

Pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de S. Paulo, seja paga a quantia de 24\$, em que importa a conta da S. Paulo Railway Company, proveniente de passagens e transportes concedidos por ordem deste ministerio, no corrente anno (aviso n. 3.052).

—Sr. ministro da Fazenda :

Tendo alludido gravemente na sede do nucleo colonial Visconde de Mauá, o chefe da cultura do mesmo nucleo, Miguel Barreto, e não havendo medico naquelle estabelecimento nem sendo possível remover o enfermo para outro lugar, foi chamado para soccorrel-o, por ordem deste ministerio, o Dr. Joaquim Thomaz de Aquino, cuja conta, na importancia de 600\$, vos remetto, afim de que no Thesouro Nacional seja effectuado o pagamento.

A despeza deverá ser classificada na verba 5ª, titulo V, consignação «para attender a despesas imprevistas, etc», art. 2º da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.053).

—Sr. presidente do Tribunal de Contas :

Em resposta ao vosso officio n. 170, de 29 de outubro ultimo, declaro-vos que as passagens constantes da conta cujo pagamento fôra requisitado pelo aviso n. 2.347, de 4 tambem de outubro, foram concedidas a imigrantes que se destinavam a esta Capital

afim de serem repatriados, de accordo com o art. 127 das Bases Regulamentares para o Serviço de Povoamento, a que se refere o decreto n. 6.455, de 19 de abril de 1907 (aviso n. 3.054).

Em resposta ao vosso officio n. 166, de 15 de outubro ultimo, declaro-vos que as passagens de que tratam os inclusos documentos foram concedidas em proveito de colonos que, a serviço, se ausentaram do nucleo, motivo pelo qual são as mesmas passagens de ida e volta.

Não se tratando, pois, do transporte de imigrantes para os Estados, peço que mandeis registrar a despeza na consignação indicada no aviso n. 2.348, de 4 tambem de outubro (aviso n. 3.055).

—Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional :

Em additamento ao officio n. 414, de 1 do corrente, declaro-vos que o Dr. Armando Alves da Rocha, nomeado para exercer o lugar de ajudante da secção tecnica do Serviço de Veterinaria por portaria de 3 de novembro ultimo, tomou posse e entrou em exercicio do seu cargo no dia 7 e compareceu ao serviço até o fim do dito mez (Officio n. 450).

—Sr. Luiz Misson, director do Posto Zootecnico Central «Dr. Carlos Botelho» em S. Paulo :

Accuso o recebimento de vosso officio n. 556, de 26 de novembro ultimo, prestando informções sobre a applicação que teve a quantia de 20:000\$, concedida a titulo de auxilio ao estabelecimento sob vossa direcção, pelo aviso n. 555, de 18 de março do corrente anno. (Officio n. 451).

Requerimentos despachados

Giuseppe Rauceiri, pedindo um premio de animação pelos serviços prestados em proveito da sericicultura.—Indefrido, por falta de verba.

Brasilianische Bank für Deutschland, pedindo entrega, mediante recibos, de alguns documentos existentes nesta directoria geral e relativos á conta de Paschoal Segreto, na importancia de 45:994\$500.—Os documentos só podem ser entregues por certidão s.

Lauro Ribeiro, pedindo pagamento de duas passagens á Italia.—Não tem lugar o que requer.

TRIBUNAL DE CONTAS

SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 20 DE DEZEMBRO DE 1910

Presidencia do Sr. Dr. Viveiros de Castro—Representante do Ministerio Publico, Sr. Alfredo Valadao; secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. sub-directores Francisco José Pereira de Oliveira, Luiz Ribeiro Rosado e Julio Viana Lobato de Vasconcellos, no exercicio interino dos cargos de directores da 1ª, 3ª e 2ª directorias, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. sub-director Francisco José Pereira de Oliveira:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 48, 145 e 126, de 12 de abril, 13 de outubro e 9 de novembro deste anno, relativos ao contracto remettido por cópia pelo primeiro dos ditos avisos e celebrado com a The South American Railway Construction Company, Limited, para o arrendamento da rede de viação cearense e bem assim para a construcção de algumas estradas de ferro que a constituem.—O Tribunal de Contas, tendo examinado o termo de contracto d' arrendamento da rede de viação cearense,

bem assim para a construcção de algumas das estradas de ferro que a constituem e

Considerando que o ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, quando celebrou o referido contracto em 4 de fevereiro do anno corrente não se havia autorizado a fazer o porquanto o decreto n. 7.842 A, de 3 de fevereiro de 1910, que pretende revulgar o decreto que já não tinha vigor, sob n. 7.609, de 18 de novembro de 1909, concedendo a autorização e estabelecendo as bases do contracto, somente no dia 5 de fevereiro foi publicado, pela primeira vez, no *Diario Official*, saindo pela segunda vez no dia 20 do mesmo mez, sendo que as leis e decretos do Governo Federal, com força de lei, só obrigam no Districto Federal, quando o contrario não determinam, no terceiro dia depois da sua publicação no *Diario Official*, (art. 1.º n. 1, do decreto n. 572 de 12 de julho de 1910);

Considerando que, ainda que não houvesse esse vicio da falta de poderes de uma das partes contractantes, o contracto não estava em condições de ser registrado, visto não ter observado as disposições legais em que se baseou, effectivamente;

Considerando que regem a especie as seguintes disposições do art. 18 da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909:

«VI. A applicação á construcção inicial ou de completar as estradas de ferro de concessão legislativa, que se prendam á rede de viação geral do paiz, o regimen da lei n. 1.126 de 15 de dezembro de 1903, sem ampliar os favores nella especificados.»

«XIII B. A raver os contractos de arrendamento das estradas de ferro federaes, alterando os onus reciprocos, para o fim de realisar a construcção dos prolongamentos e ramaes necessari s»;

Considerando que estas duas disposições legais devem ser applicadas harmonicamente, a segunda do accordo com os principios anteriormente estabelecidos, não sendo licito ao Governo truncal-os, applicando apenas preceitos de uma e de outras, formando assim um dispositivo em contraposição á vontade do legislador, claramente exposta no conjunto dos preceitos reguladores da materia;

Considerando que na construcção das estradas de ferro que fazem parte da rede de viação cearonse o Governo era obrigado a applicar o regimen da lei n. 1.126 de 15 de dezembro de 1903 (sem ampliar os favores nella especificadas) que assim preceitua:

«Art. 1.º, § 1.º. O Governo mandará organizar os planos e orçamentos por pessoal de sua confiança, abrindo para isso o necessario credito, e contractará a construcção com quem mais vantagens offerecer em concorrência publica.»

Art. 1.º, § 3.º. O pagamento das obras da estrada será effectuado por meio de titulos que o Governo emitirá, vencendo os juros de 5 % ao anno em moeda corrente, ou 4 % em ouro, com a amortização de 1/2 % ao anno»;

Considerando que, apesar das supra-citadas disposições legais, o Governo não mandou abrir concorrência publica e contractou o pagamento em dinheiro (clausula 29.ª);

Considerando que na revisão dos contractos de arrendamento e alteração dos onus reciprocos, o Governo estava adstricto á observancia do principio anteriormente estabelecido no n. VI do art. 18, não podendo ampliar os favores especificados na citada lei n. 1.126, de 15 de dezembro de 1903;

Considerando, finalmente, que não ficou provado que todas as linhas e ramaes que constituem o objecto do contracto sejam realmente de concessão legislativa;

Resolveu negar o registro ao contracto pelos seguintes motivos:

a) ter sido celebrado em 4 de fevereiro do corrente anno, quando o decreto n. 7.842 A,

que pretende revulgar o decreto, que já não tinha vigor; sob o n. 7.609, autorizando o ministro de Viação e Obras Publicas a contractar, de accordo com as bases que se estabelecerem, somente em 5 de fevereiro foi publicada pela primeira vez no *Diario Official*, havendo a necessidade de uma nova publicação no dia 20 do mesmo mez;

b) não ter havido concorrência publica;

c) estabelecer a clausula 29.ª do pagamento em dinheiro, apesar da citada disposição do § 3.º do art. 1.º da lei n. 1.126, de 15 de dezembro de 1903, que manda pagar em titulos;

d) não estar provado que todas as linhas e ramaes que constituem a rede de viação cearonse sejam realmente de concessão legislativa.

Ns. 148, 153, 158 e 167, de 15, 19, 24 e 28 de outubro ultimo, remetendo cópias dos contractos firmados: pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil com Guinle & Comp., para o fornecimento de material sobressalente de locomotivas Brook—Vastodonte, das bitolas 1.ª, 09 e 1.ª, 60; pela Administração dos Correios de S. Paulo com Villas Bôas & Comp., Louis Hermann & Comp., e outros, para o de material á mesma administração; pela dos Correios do Rio Grande do Sul com D. Adalicio Moraes Vellinho, para o arrendamento do predio onde funciona a agencia postal de Santa Maria, no dito Estado; e pela supracitada directoria com os negociantes Norton, Megaw & Comp., para o fornecimento de diversos materiais para consumo, no corrente anno.—O Tribunal ordenou o registro dos contractos.

Ns. 168 e 179, de 3 de novembro findo e 6 do corrente, relativos á comprovação das despesas effectuadas pelo porteiro da Secretaria de Estado do Ministerio, José Alves da Silva, por conta do adiantamento de 1:000\$ em virtude do aviso n. 1.554, de 15 de setembro proximo passado.—O Tribunal deixou de julgar comprovada a applicação do adiantamento de que se trata, visto ter sido a despesa realizada em data anterior ao registro do mesmo.

N. 182, de 16 do corrente, transmittindo, por cópia, o decreto n. 8.433, de 14, abrindo o credito de 1 100:000\$, para despesas de construcção do ramal de Salará a Ferras da Estrada de Ferro Central do Brazil.—O Tribunal fez registrar o credito.

N. 2.536, de 6 deste mez, sobre a concessão do credito de 2 5:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para despesas de que trata o decreto n. 8.310, de 20 de outubro ultimo.—O Tribunal deu registro á distribuição do credito.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 2.745, de 11 de novembro findo, em resposta ao officio n. 179, de 5, deste Tribunal, e pedindo reconsideração do despacho pelo qual o mesmo Tribunal negou registro aos contractos celebrados entre o Governo Federal e Marcolino Rodrigues da Costa, Paulo Mangé e Raphael Saderoni, para servirem como veterinarios do ministério, no prazo de dous annos, e que foram remetidos por cópia com os avisos n. 120 e 127 de 7 e 18 de outubro ultimo.—O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão.

N. 2.813, de 11, requisitando o pagamento das quantias de 7:553\$, pela verba 11.ª, e 1:122:800, pela verba 4.ª, em que importam varias contas do jornal *S. Paulo*, provenientes de publicações feitas por ordem do ministério, no corrente anno.—O Tribunal autorizou o respectivo registro.

N. 2.815, de 30, sobre a concessão do credito de 4:010\$ á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, para despesas da verba 2.ª, titulo IV, com o pagamento á Camara Municipal do Araraquara do auxilio que lhe foi

concedido para aquisição de machinismos agricolas:

N. 2.975, de 12 do corrente, em resposta ao officio n. 176 deste Tribunal, de 4 do mez passado, prestando esclarecimentos sobre a despesa de 2 000\$ pela Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, com o pagamento ao *Jornal de Piracicaba*, de publicações feitas por ordem do ministério, o qual foi solicitado por aviso n. 2.428, de 14 de outubro proximo passado, á conta da verba IV.

O Tribunal fez registrar a distribuição dos creditos.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 4.580, de 24 de outubro ultimo, em referencia ao officio n. 197 deste Tribunal, de 23 do mez anterior, restituindo a cópia do contracto celebrado pelo commando da Força Policial com a firma Mirandella Gama & Filho, para o fornecimento de 50 muares.—O Tribunal mandou dar registro ao contracto.

N. 5.047, de 2 do corrente, pelindo que da quantia de 2.224:520\$651, mencionada na demonstração que acompanhou o decreto n. 8.394, de 24 de novembro findo, para despesa das verbas 13.ª, 15.ª e 35.ª, fique a disposição do ministério a de 9:258\$, consignada para consumo de agua.—O Tribunal mandou dar registro á quantia de 9:258\$ como credito distribuido ao Thesouro Nacional;

Ns. 5.207 e 5.208, de 14, com as cópias dos decretos ns. 8.436, 8.437 e 8.438, da mesma data, que abrem os creditos de 19.000\$, para pagamento de subvenções ao Hospital de Tuberculosos de Itajubi, no Estado de Minas Geraes, e á Escola Maria, mantida pela Associação dos Empregados do Commercio de Porto Alegre, e no total de 603:000\$, para despesas com a prorrogação da actual sessão do Congresso Nacional até o dia 31 deste mez.—O Tribunal determinou que sejam registrados os creditos.

—Relatos pelo subdirector Luiz Ribeiro Rosa:

Processos:

De tomadas de contas:

De ex-agnito do Correio de Dous Corregos, Estado de S. Paulo, Sebastião Baptista da Silva, o periodo de 1 de julho de 1905 a 19 de fevereiro de 1909.—O Tribunal julgou quite com a Fazenda Nacional e mencionado responsável, havendo-se neste sentido o necessario accordo;

De ex-heredario da Administração dos Correios do Estado do Paraná Manoel de Souza Azevedo Junior, de 27 de outubro de 1907 a 8 de fevereiro de 1906 (exercícios de 1906 a 1907)—Haveido sido recolhido o alcaute fixado por accordo de 7 de outubro ultimo, deliberou o Tribunal mandar expedir provisão de quitação ao responsável de quem se trata.

De restacção de fiança:

Do fiel pagador da Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil José Valentim Pereira da Silva, de 20:000\$, representada pela hypotheca de um imovel, de propriedade do capitão de corveta João Germano Pereira Gomes e sua mulher, avaliado em 35:000\$ 00.

Dos collectores das rendas federaes:

Ante o Machado, em Itacocara, Estado do Rio de Janeiro, de 400\$, em moeda corrente, como reforço da a ter-or;

Henrique da Silva Coutinho, em Niteroy, no mesmo Estado, de 2:900\$, constituída por tres alicies do valor de 1:000\$, cada uma, tambem como reforço da a ter-or;

Do escriptão da Collectoria Federal em Arêrs, no Estado de S. Paulo, João Alves Marques de 600\$, em uma caderneta da Caixa Economica.

Dos agentes do Correio:

Mário Carlos de Carvalho, em Bom Jesus

do Mattão, Estado de S. Paulo, de 720\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de 720\$381;

Alvaro Ramos de Oliveira, em Antonio Carlos, Estado de Minas Geraes, de 720\$, idem;

Afonso Coda, da Poça do Matto, Estado do Rio de Janeiro, de 600\$, idem.

O Tribunal, atendendo a que os valores offerecidos caucionam a gestão dos alludidos responsáveis e de seus prepostos, considerou as fianças idoneas e sufficientes.

Do thesoureiro da Caixa Economica Federal do Estado de Minas Geraes Augusto Cesar Moreira, de 3:000\$, em uma caderneta da mesma Caixa.— O Tribunal deixou de approvar a fiança por não haver sido comprehendida no termo lavrado a responsabilidade do dito thesoureiro pelos valores depositados no Monte de Socorro, de accordo com o que estatue o decreto n. 9.378, de 2 de abril de 18-7.

Officio n. 57, de 20 de outubro ultimo, da Delegacia Fiscal de S. Paulo, remettendo o processo da restituição de fiança pedida pelo ex-escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Caconde, no dito Estado, José Francisco Burges Junior.— O Tribunal determinou que se requisite o levantamento da fiança.

Foi approvada a redacção dos acordãos lavrados nos processos apresentados nas sessões de 9, 13 e 16 deste mez, e relativos ás contas do thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil Miguel de Oliveira Salazar, e dos ex-agentes do Correio José Custodio de Oliveira Filho, Carlos de Araujo Moreira e D. Ilka Corrêa da Silva, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa nas fianças prestadas pelos referidos ex-agentes do Correio.

—Relatados pelo Sr. sub-director Luiz Ribeiro Rosado:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 238, de 16, com o decreto n. 8.422, de 14, que abre o credito de 9:275\$177, supplementar á verba 11ª, para despesa com o augmento dos vencimentos de empregados da Caixa de Amortização.— O Tribunal ordenou o registro do credito.

Processos de distribuição dos creditos:

De 1:656\$225 á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para despesas da verba 34ª;

De 7:472\$514 á no Estado de S. Paulo, para despesas a que se refere o decreto n. 8.283, de 6 de outubro ultimo;

De 131\$250 á no Estado da Bahia, idem da verba 5ª;

De 900\$ á no Estado de S. Paulo, idem da mesma verba;

De 100\$ ao Thesouro Nacional, idem da verba 34ª;

De 80\$ á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, idem da verba 34ª.

O Tribunal mandou registrar a distribuição dos creditos, feitas as necessarias annullações, de accordo com os pareceres.

Processos de pagamento:

De 1:000\$, á conta da verba 13ª, a Gustavo van Erven, proveniente de uma collecção de medalhas de bronze fornecida á Imprensa Nacional.— O Tribunal resolveu que a despesa seja registrada.

De 1:000\$, pela verba 11ª, ao mesmo, proveniente de igual fornecimento de medalhas á Caixa de Amortização.— O Tribunal recusou registro á despesa, por falta de validade de sua classificação na sub-classificação.— Despesas diversas: Iluminação, impressos e publicações de editaes, etc.— da supradita verba, em que foi computada.

Processos de concessão:

Do montepio do Exercito:

A' menor Carmosina, filha do finado 2º tenente Azarias José de Souza, na impor-

tancia mensal de 10\$.—O Tribunal julgou devidamente expedido o titulo á dita menor e ordenou o registro da despesa.

—Ministerio da Marinha—Avisos:

Ns. 5.348, 5.397, 5.400 e 5.402, de 6 e 8 do corrente, relativos á concessão dos creditos:

De 659\$095 á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, para despesas da verba 9ª;

De 614\$100 á no Estado do Rio Grande do Sul, idem da verba 20ª;

De 675\$ á no Estado do Rio Grande do Norte, idem da verba 26ª;

De 348\$ á no Estado do Ceará, idem da verba 24ª;

O Tribunal deu registro á distribuição dos creditos, feitas as devidas annullações.

N. 5.399, de 8, solicitando que seja habilitada a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul com o credito de 1:612 930, á conta da verba 25ª, para pagamento de artigos fornecidos ao rebocador «Rio Paro» e para supplemento do mesmo até o fim deste anno, e execução de outros serviços extraordinarios de reposição de mangrulhos e boias retirados de seus logares.— O Tribunal recusou registro á distribuição do credito, por impropriedade da classificação da respectiva despesa.

Finalmente foi julgada esmprovada a applicação da quantia de 100\$ feita por conta de adiantamento recebido, pelo secretario da Escola Polytechnica, com despesas a seu cargo no corrente anno.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro em 22 do corrente o Sr. Dr. presidente deste Tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.618, de 17 do corrente, pagamento de 10:347\$590, a Himo & Comp. e outro, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em setembro ultimo;

N. 2.624, idem, idem de 1:793\$550, folha do pessoal empregado nos concertos da Repartição Geral dos Telegraphos, em novembro findo;

N. 2587, de 14 do corrente, pagamento á «Amazon Telegraph Company Limited», subvenção correspondente ao 3º trimestre do corrente anno na importancia de 38:055\$555.

—Ministerio das Relações Exteriores—Avisos:

N. 387, de 17 do corrente, pagamento de 175\$ a Braz José de Oliveira, de trabalhos executados na Secretaria de Estado deste Ministerio, no actual exercicio.

N. 382, de 15, idem de 1:909\$ a Carvalho & Comp., de fornecimentos á referida secretaria, idem;

N. 373, idem, idem de 60\$ a Vidal, Baptista & Comp., de trabalhos executados no Palácio Guanabara;

N. 374, idem, idem de 130\$ a Carlos de Figueiredo, pelo serviço de um automovel;

N. 375, idem, idem de 53\$ a Ferreira Passarello, pelo fornecimento de 2 bandeiras.

—Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 88 e 931, de 21 de setembro e 22 de outubro ultimo, pagamento de 3:743\$500 e 5:832,312, a diversos, de fornecimentos ao Departamento da Administração, no corrente anno.

—Ministerio da Fazenda—Officios:

Ns. 131 e 132, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 21 de novembro findo, pagamento de 335\$500 e 305\$ a Alexandre Ribeiro & Comp., de fornecimentos á referida repartição, em outubro ultimo;

N. 133, idem, de 1 do corrente, idem de 100\$ ao porteiro desta repartição para au-

xilio de aluguel de casa, no mez de novembro findo;

N. 136, idem, idem, idem de 204\$ a Vidal Baptista & Comp., de concertos de moventes, em agosto deste anno;

Ns. 62 e 713, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 17 e 28 de novembro, idem de 151\$500 e 87\$457, á Imprensa Nacional e Companhia do Gaz, de trabalhos e fornecimentos em setembro e outubro ultimos.

Exercicios findos:

Requerimentos:

De Arthur José de Souza, pagamento de 330\$, divida de 1909;

Da «Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil», pagamento de 64:868\$16, de medição provisoria do material importado em setembro de 1909 para a Estrada de Ferro de Passo Fundo ao Uruguay.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações: civis, n. 797 (habilitação de herdeiros), habilitante, Paulo dos Santos Jacintho; appellante, Duarte José Teixeira, por seus herdeiros habilitandos; appellado, Julio Teixeira de Abreu, inventariante dos bens de João Teixeira de Abreu; n. 850, appellante, José dos Santos Mendonça; appellada a Justiça Sanitaria; n. 1.276, appellantes, D. Delina Alves Rodrigues e seus filhos; appellados, Luiz Cardoso de Oliveira e sua mulher; n. 1.384, appellante, a Fazenda Municipal, appellado, Dr. Otacilio Carvahlo de Camará; commercial, n. 929, 1º appellantes, Domingos Joaquim da Silva & Comp.; 2º appellante, Luiz de Mendonça Santos; appellados, os mesmos, terão lugar na sessão da 1ª Camara, no dia 26 do corrente mez, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 22 de dezembro de 1910.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão da 1ª Camara, em 22 de dezembro de 1910.

Presidencia do Sr. desembargador *Alaolpho de Paiva*; secretario, dr. *Evaristo Gonzaga*.

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Tavares Pastos, Miranda, Montenegro, Enéas Galvão e Moura Carijó.

JULGAMENTOS

Aggravações de petição

N. 2.241—Relator, o Sr. desembargador Tavares Pastos; aggravante, Fernando Pimentel de Mello; aggravado, Dr. F. A. de Souza Queiroz Netto.—Deu-se provimento para mandar que o Dr. juiz *a quo*, reformando o seu despacho, julgue-se incompetente, para funcionar no feito, contra os votos dos Srs. desembargadores Enéas Galvão e Miranda.

N. 2.244—Relator, o Sr. desembargador Miranda; aggravante, a Fazenda Municipal; aggravado, Raphael Gonçalves de Oliveira.—Negou-se provimento, unanimemente. Impedido, o Sr. desembargador M. Carijó.

Appellações civis

N. 1:199—Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; appellante, a Fazenda Municipal; appellada, D. Bibiana Emilia de Medeiros Thibau.—Negou-se provimento, contra os votos do relator e do desembargador Miranda.

Designado relator, o Sr. desembargador M. Carijó.

N. 1.424 — Relator o Sr. desembargador Miranda; appellante, The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited; appellante, Jeronymo Corrêa de Mello.—Negou-se provimento contra o voto do Sr. desembargador Enéas Galvão.

Appellação commercial

N. 1.441—Relator, o Sr. desembargador Montenegro; appellante, Antonio Leite Mallio; appellados, generaes Francisco Marcellino e Antonio Gerardo de Souza Aguiar e suas mulheres.—Negou-se provimento, unanimemente.

SORTEIO

Aggravo de petição

N. 2.246 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Carta testemunhavel crime

N. 1 — Ao Sr. desembargador Miranda.

EM MESA

Recursos crimes

Ns. 336 e 337.

Aggravos de petição

Ns. 2218 e 2219.

PUBLICAÇÃO

Recursos crimes

N. 333.

Aggravos de petição

Ns. 2.233 e 2.241

PASSAGEM

Appellações crimes

Ns. 809 e 817—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 797 e 780 — Ao Sr. desembargador Moura Carijó.

Appellação civil

N. 1.497—Ao Sr. desembargador Moura Carijó.

Embargos de nullidade

Ns. 1.154, 1.269 e 1.295—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 1.108 — Ao Sr. desembargador Miranda.

Ns. 794 e 475 — Ao Sr. desembargador Montenegro.

Embargos remettidos

N. 1.423—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 1.384, 1.276, 850 e 797 (habilitação).

Appellação commercial

N. 929.

Carta testemunhavel crime

N. 1.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellação civil

N. 1.441.

Appellação commercial

N. 919.

Embargos de nullidade

N. 1.202.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de oito dias, virem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que, no dia 23 do corrente, depois da audiencia que costuma ser effectuada á 1 hora da tarde no edificio do Supremo Tribunal Federal á Avenida Central n. 241, o porteiro deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação com o abatimento de 10 % o predio e terreno sito á rua Padre Januario sem numero (Gremio Dramatico de Inhauma) penhorado pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move a Eduardo Raphael Fossollo, cuja descripção é a seguinte: Predio terreo construido dentro do terreno na rua Padre Januario sem numero, hoje n. 115, freguezia de Inhauma, tendo na frente um portão e tres portas com portadas de madeira; é dividido em um salão e gabinete, forralho e assoalhado e um sótão com uma sala telha vã, e sua construcção é de tijolo; é cal e está em máo estado. Mede 15^m10 de frente por 18 metros do comprimento; existe no sótão uma balaustrada servindo de palco. O terreno em que está edificado mede 20 metros de frente e de fundos o que contiver até o da Estrada de Ferro Rio do Ouro. É fechado na frente com gradil de madeira e aberto dos lados e nos fundos. É avaliado o predio e terreno em 4:000\$, abatimento de 10 %, 400\$ liquido, 3:600\$000. E não havendo arrematante com o abatimento de 10 % voltará novamente á praça com o intervalo de oito dias e 2º abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do art. 283 do decreto n. 848 de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado e affixado no logar do costume pelo porteiro deste juizo, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital aos 14 de dezembro de 1910. E eu, Alfredo Prisco Barbosa, escrevão, o subscrevi.—*Raul de Souza Martins.*

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de oito dias virem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que, no dia 23 do corrente, depois da audiencia que costuma ser effectuada á 1 hora da tarde, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Central n. 241, o porteiro deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, com o abatimento de 10 %, o predio terreo á rua da Saude n. 269, penhorado pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move a Helena Felicio dos Santos, cuja descripção é a seguinte: Predio terreo á rua da Saude n. 269 antigo, hoje n. 321, de construcção antiga, em máo estado, sendo parte forrada e assoalhada, e parte ladrilhada; mede de frente 5^m20 por 21,50 de extensão, e

4^m50 de largura nos fundos; tem um sótão cuja entrada é pelo predio n. 267, pertencente á mesma proprietaria. É avaliado este prolio em 3:500\$, abatimento de 10 % 350\$, liquido 3:150\$. E não havendo arrematante com o abatimento de 10 %, voltará novamente á praça com o intervalo de oito dias; e 2º abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado e affixado no logar do costume pelo porteiro deste juizo, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital aos 14 de dezembro de 1910. E eu, Alfredo Prisco Barbosa, e crivão, o subscrevi.—*Raul de Souza Martins.*

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de oito dias virem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que, no dia 23 do corrente, depois da audiencia que costuma ser effectuada á 1 hora da tarde, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Central n. 241, o porteiro deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, com o abatimento de 10 %, o predio e terreno da rua da Saude n. 267, antigo, hoje 319, penhorado pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move a Helena Felicio dos Santos, cuja descripção é a seguinte: casa terrea construida de pedra, cal e tijolo, velha e arruinada, forrada, parte assoalhada e parte atelada, com tres portas de cantaria, tendo nos fundos da loja uma escada que dá ingresso para um sótão, área cimentada e reservada. Esta casa está edificada em um terreno que mede de frente cinco metros e de extensão até os fundos 21^m50, tendo o terreno de largura na linha dos fundos 4^m50. São avaliados a casa e o terreno em 3:500\$, abatimento de 10 %, 350\$, liquido 3:150\$. E não havendo arrematante com o abatimento de 10 %, voltarão á praça novamente com o intervalo de oito dias e 2º abatimento de 10 % e neste caso serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do art. 283 do decreto 848, de 11 de outubro de 1890. E quem nos mesmos quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado e affixado no logar do costume pelo porteiro deste juizo, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta capital aos 14 de dezembro de 1910. Eu, Alfredo Prisco Barbosa, escrevão, o subscrevi.—*Raul de Souza Martins.*

De 1ª praça, com o prazo de nove dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de nove dias virem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que, no dia 23 do corrente, depois da audiencia que costuma ser effectuada á 1 hora da tarde no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Central n. 241, o porteiro deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação, a

a quem mais der e maior em o offerecer acima da avaliação, o predio e terreno sito á rua Jorge Rudge n. 9, hoje entre os ns. 29 e 23 mod. mos. penhorado pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move a Miquelina G. Mariz, cuja descripção é a seguinte: Terreno na rua Jorge Rudge n. 9, hoje entre os ns. 23 e 29 modernos, medindo 7^m.20 de frente, igual largura nos fundos e 50 metros de extensão, sendo fechado na frente e nos fundos com arame farpado. Existe dentro do terreno um pequeno barruço de madeira coberto de telhas com uma janella na frente e porta e janella ao lado. O terreno é atravessado em toda a extensão por uma vall. É avaliado este terreno em 700\$000. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o imóvel á praça com o intervallo de oito dias e o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lançador, voltará o imóvel novamente á praça com o mesmo intervallo de oito dias e 2º abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida a acção de nulidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado e affixado no lugar do costume pelo porteiro deste juizo, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital aos 14 de dezembro de 1910. E eu, Alfredo Prisco Barbosa, escrivão, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins.*

De 1ª praça com o prazo de nove dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc. :
Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de nove dias, virem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que, no dia 23 do corrente, depois da audiencia que costuma ser effectuada á 1 hora da tarde no edificio do Supremo Tribunal Federal á Avenida Central n. 211, o porteiro deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, o predio e terreno sito á rua Torres Homem n. 22A, penhorado pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move contra o visconde Gonçalves Pinto, cuja descripção é a seguinte: Avenida na rua Torres Homem n. 22A antigo, hoje n. 129, (freguezia de N. S. de Lourdes), composta de 19 casas construidas de tijolo e cal, divididas em tres lances e tendo duas entradas com portões e gradil de ferro, medindo cada uma das entradas 6^m.15 de frente por 44 metros de comprimento até o terreno dos fundos. Em cada uma das entradas ha quatro casas com uma porta e duas janellas de peitoril e divididas em duas, dous quartos forrados e assoalhados, cozinha e quintal, tendo as do lado direito jardim na frente e medem de comprimento por este lado 18 metros incluindo quintal e do esquerdo 13^m.40. Nos fundos tomando toda a largura da Avenida ha um lance de 11 casas tambem com uma porta e duas janellas na frente e com as mesmas divisões das outras; este lance tem 6^m.70 de largura por 13^m.81 de fundos, medindo o terreno de frente 10^m.10 de comprimento. O terreno da Avenida é todo cimentado e tem dous combustores a gaz. São avaliados as casas e o terreno na quantia de 60.000\$. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o imóvel á praça com o intervallo de oito dias, abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lançador, voltará o imóvel novamente

á praça com o mesmo intervallo de oito dias e segundo abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida a acção de nulidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado e affixado no lugar do costume pelo porteiro deste juizo, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital aos 14 de dezembro de 1910. E eu, Alfredo Prisco Barbosa, escrivão, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins.*

De segunda praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc. :
Faz saber aos que o presente edital de segunda praça com o prazo de oito dias virem, ou delle noticia tiverem ou interessar possa que, no dia 23 do corrente, depois da audiencia que costuma ser effectuada, á 1 hora da tarde, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Central n. 211, o porteiro deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, com o abatimento de 10 %, o predio e terreno sito á rua D. Luiza n. 85 moderno, antigo n. 5, penhorado pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move a Eduardo Raphael Possolo, cuja descripção é a seguinte: predio assoalhado, construido dentro do terreno, na rua D. Luiza n. 85, moderno, antigo n. 5, freguezia de Ihauma, tendo na frente tres janellas com sacadas de ferro á franceza e portadas de cantaria, ao lado esquerdo duas portas e duas janellas de peitoril com portadas de madeira, dando para uma varanda coberta e com escala de cantaria e do direito janellas de peitoril. É dividido em e immodos para familia, tendo porão habitavel, com tres mezininos na frente; sua construcção é de tijolo e cal, sendo os commodos forrados e assoalhados e mede 8^m.15 de frente por 14 metros de comprimento. O terreno em que está edificado mede 18^m.20 de frente por 112^m.70 de extensão, tendo 15^m.30 de largura nos fundos. É fechado na frente com gradil e portada de ferro e arame farpado e com moirões de ferro aos lados e fundos. É avaliado o predio e terreno em 800\$, abatimento de 10 %, 800\$, liquido 720\$. E não havendo arrematante com o abatimento de 10 %, voltará o imóvel á praça com o intervallo de oito dias e 2º abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida a acção de nulidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado e affixado no lugar do costume pelo porteiro deste juizo, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital, aos 14 de dezembro de 1910. — E eu, Alfredo Prisco Barbosa, escrivão, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins.*

De 1ª praça com o prazo de nove dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc. :
Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de nove dias, virem ou delle noticia

tiverem, ou interessar possa, que no dia 23 do corrente, depois da audiencia, que costuma ser effectuada á 1 hora da tarde, no edificio do Supremo Tribunal Federal, Avenida Central n. 211, o porteiro deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, acima da avaliação, a parte do predio e terreno sito á rua Riachuelo n. 262, penhorado pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move contra Pedro Pereira, por seu pae Manoel Jo Pereira, cuja descripção é a seguinte: Predio de sobrado na rua do Riachuelo n. 262 antigo, hoje n. 314, construido de ped e cal, com portadas de cantaria, tendo cinco janellas com sacadas de grades de ferro e duas portas e duas janellas de peitoril no pavimento terreo que é dividido em duas moradias, tendo cada uma duas salas, tres quartos, cozinha e privada, forrados e assoalhados e arame cimentada. O predio que tem entrada independente divide-se em duas salas, gabinete, cinco quartos e cozinha e privada, forrados e assoalhados e terraço cimentado com gradil de ferro; predio mede 10^m.10 de frente por 14^m.60 de comprimento no corpo principal, tendo dois puxados lateraes um com 10^m.30 de comprimento e outro com 14^m.60. É avaliado o predio e respectivo terreno na quantia de 28.000\$, sendo uma setima parte em 4.000\$. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o imóvel á praça com o intervallo de oito dias e abatimento de 10 %, si nesta ainda não encontrar lançador, voltará o imóvel novamente á praça com o mesmo intervallo de oito dias e abatimento de 10 % e neste caso, será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permitida a acção de nulidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 283, decreto n. 848 de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado e affixado no lugar do costume pelo porteiro deste juizo, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital aos 14 de dezembro de 1910. E eu, Alfredo Prisco Barbosa, escrivão, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

Carta de citação a José da Rocha e Silva e a quem mais interessar possa, para sciencia do despacho proferido na acção de sequestro (preliminar de fallencia) que, contra o mesmo movem Guimarães, Irmão & Comp., na forma abaixo

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz de direito da 1ª Vara do Commercio da cidade do Rio de Janeiro, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem, que por este juizo e cartorio do escrivão coronel Francisco de Borja Almeida Côrte Real, se processam os autos de sequestro (preliminar de fallencia), entre partes, como supplicantes, Guimarães, Irmão & Comp., como supplicado José da Rocha e Silva, e cujos autos constam a petição com despacho e distribuição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. juiz de direito da 1ª Vara Commercial — Guimarães, Irmão & Comp., negociante á rua do Rio ario ns. 150 e 152, credores de José da Rocha e Silva da quantia de 4:254 620, querendo requerer sua fallencia pedem a V. Ex. que se digne nomear perito para a verificação da conta. Sendo certo que José da Rocha e Silva ausentou-se furtivamente dos seus estabelecimentos, com mercancias á rua D. Anna Nery n. 230, e rum

S. João Baptista n. 44, não deixando representantes legais, mas apenas alguns caixeiros que estão durante a noute retirando as mercadorias das casas, os supplicantes pedem a V. Ex. que J. e J. expeça-se immediatamente mandado de sequestro, que é a providencia da lei, para evitar prejuizos totaes aos legitimos interesses dos credores. Rio, 21 de dezembro de 1910. — *João Marques*. (Estava legalmente sellada.) Distribuição: D. ao Sr. escrivão da 1ª Vara do Commercio, em 21 de dezembro de 1910. — O distribuidor interino *F. A. Martins*. Despacho: Jurando e justificando, prosiga-se, roquerendo, porém, em separado a verificação da conta. Rio, 21 de dezembro de 1910. — *J. Costa*. Depois do que, produzida a justificação requerida, sellados e preparados os autos, subiram á conclusão, baixando com o despacho do teor seguinte: Julgo procedente a justificação, expeça-se mandado de sequestro aos livros, correspondencia e bens do supplicado, ficando prohibida qualquer alienação ou disposição dos mesmos bens, para salvaguarda do activo, nos termos do art. 15, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1909. Nomeio depositario Arthur Bandoira. Publique-se este por edital pela imprensa como determina o citado artigo. Custas a final. — Rio 21 de dezembro de 1910. — *João Rodrigues da Costa*. — Em virtude do qual se passou o presente edital pelo teor do qual cita-se a José da Rocha e Silva e a quem mais interessar pousa para sciencia do despacho acima transcripto o que, em virtude do mesmo, fica prohibida alienação ou disposição dos bens do mesmo José da Rocha e Silva para salvaguarda do activo, nos termos do art. 15, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Para constar passaram-se este e mais dous do igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de dezembro de 1910. — Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, subscrevi. — *João Rodrigues da Costa*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

Fallencia de Domingos Faria Teixeira de Mattos

AVISO AOS CREDORES

Aviso aos credores da fallencia de Domingos Faria Teixeira de Mattos que a assembleia foi adiada para o dia 9 de janeiro vindouro ás 2 horas da tarde.

Rio, 22 de dezembro de 1910. — O escrivão, *Dario Cunha*.

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados em executivo hypothecario que move o Banco Hypothecario do Brazil a Manoel Pereira de Andrade e sua mulher, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista do Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Distrito Federal etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos do executivo hypothecario em que é exequente, o Banco Hypothecario do Brazil e executados, Manoel Pereira de Andrade e sua mulher, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Exm. Sr. Dr. Juiz da 2ª Vara Commercial. Diz o Banco Hypothecario do Brazil, no executivo hypothecario que move a Manoel Pereira de Andrade e sua mulher, que, tendo passado em julgado a sentença que, considerou subsistente a penhora dos bens hypothecados, vem o supplicante pedir a V. Ex. so digno mandar passar editaes de

1ª praça dos referidos bens, com o prazo e as formalidades da lei. Nestes termos, P.D. Rio, 29 de novembro de 1910. — *F. Figueiredo*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o official semanario trará á publico praça de venda e arrematação, em praça desce juizo, no dia 23 de dezembro vindouro, ao meio dia, após a audiencia de estylo, no Forum desta Capital, á rua dos Invalidos n. 152, os bens penhorados a Manoel Pereira de Andrade e sua mulher, no executivo hypothecario que lhes move o Banco Hypothecario do Brazil, os quaes constam do auto de penhora junto aos autos e são os seguintes: Fazenda da «Ponte», situada no Distrito de Santo Antonio do Rio Bonito, Comarca de Valença, do Estado do Rio de Janeiro, com 20 alqueires de terras em pastos, dividido por um lado com Manoel Pereira Paranhos, por outro lado com Ambrozina Rosa Pereira, o com José Fernandes de Lima, por outro com Benjamin Meynoal, por outro com Maria Mina e por outro com Simplicio de Castro, contendo nos ditos terrenos: uma casa de morada coberta de telhas, assoalhada e forrada, uma casa velha coberta de telhas que serve para paiol, uma dita para ceva, duas ditas para colonos, uma dita coberta de capim, uma dita assoalhada e forrada, coberta de telhas com armação para negocio; uma dita assoalhada coberta de telhas para engenho, um de cascador, dous ventis adores, um catador, um engenho de pilão para café, 12 p-lhas, uma balança, cinco corceis, um engenho de madeira para canna, um alambique para aguardente, um moinho para fubá, uma carroça de duas rodas e quatro bois de carro; cujos bens foram avaliados, de commun accordo, na respectiva escriptura, por 10:000\$, preço por quanto vão á esta praça. E quem os ditos bens queira comprar deverá comparecer nos referidos dias, hora e lugar acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro aos 30 de novembro de 1910. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — *Torquato Baptista do Figueiredo*.

Juizo da Decima Primeira Pretoria

Edital de citação, com o prazo de 20 dias, ao réo Arthur Rodrigues da Silva, na forma abaixo

O Dr. Enéas Carrilho de Vasconcellos, juiz da 11ª Pretoria, em exercicio:

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, tendo sido denunciado pelo Dr. promotor adjunto Arthur Rodrigues da Silva, como incurso nas penas do art. 303 doCodigo Penal, e não tendo sido este encontrado para ser citado, afim de assistir ao summario de culpa e mais termos do processo, conforme certificou o official da diligencia, ordenei que se passasse o presente edital de citação, pelo qual cito e chamo o referido réo ou seus interessados, para no primeiro dia util, depois de findo o prazo de 20 dias da publicação deste, comparecer neste juizo, á rua de S. Christovão n. 394 moderno, afim de assistir aos termos do processo, sob pena de revelia. E para constar, mandei lavrar o presente para ser affixado no lugar de costume e publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de dezembro de 1910. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevi. — *Enéas Carrilho de Vasconcellos*.

NOTICIARIO

Escola Polytechnica — O resultado dos exames hontem effectuados foi o seguinte:

Curso fundamental—1ª cadeira do 1º anno (calculo). Approvados plenamente, Renato da Rocha Miranda (7); simplesmente, Antonio Luiz Pereira de Lemos (5) e Francisco de Paula Bicalho Filho (3).

Houve um reprovado.

3ª cadeira do 1º anno (physica molecular, etc.). Approvados plenamente, Eugenio Hime (-) e Jayme Leal Costa (7); simplesmente, Antonio Nunes Galvão (2).

Houve um reprovado.

3ª cadeira do 2º anno (chimica inorganica descriptiva e analytica). Approvados plenamente, Carlos Alberto Brandão Martins de Oliveira (9); Gualter de Macedo Soares (8); Erico de Lamare S. Paulo (7) e Luiz do Souza Pereira Botafogo (6).

Aula do 3º anno (senho de cartas geodesicas). Approvados plenamente, Reginaldo Marques Parolho (8); Ernani Bittencourt Cotrim (7); Sabino Mungen (6); Arthur Gronhalg (6); Luiz Cordeiro (6); Arthur Rocha (6); Abelardo Lima Cavalcanti (6); Arthur Cesar de Andrade Junior (6) e Vicente Oliveira Xavier Cardoso (6).

Curso de Engenharia Civil (regulamento de 1901) — 3ª cadeira do 1º anno (estradas). Approvado simplesmente, José Cesar de Faria Alvim Filho (4).

4ª cadeira do 1º anno (economia politica). Approvados com distincção, Feliciano Mendes de Moraes Filho (10); plenamente, Jayme de Castro Barbosa (9); Jorge Malcher Samner (-); simplesmente, Gastão Rangel (5); Heitor Freire de Carvalho (-) e Antonio AlvaresBarata (2).

3ª cadeira do 2º anno (machinas). Approvados com distincção, Octavio Moreira Penna (10); plenamente, Ismael Coelho de Souza (9); Antero de Castro Soares (7); Heitor Pamplona Pereira Pinto (6); simplesmente, Luiz Figueiredo de Medeiros (4).

Caixa Economica e Monte de Socorro do Rio de Janeiro. — O Sr. Dr. Magalhães Castro Sobrinho, gerente, acompanhado dos Srs. contador, ajudante de contador e 2 escripturarios, e presentes os Srs. thesoureiro e seus fleis, procedeu hoje inesperadamente a balanço geral dos valores e documentos, títulos, etc., guardados na thesouraria e casa forte desses estabelecimentos, encontrando, depois de um detido exame, tudo em boa ordem e exactidão, e os valores intactos e bem acondicionados.

Foi contado em 1º logar o dinheiro pelas respectivas caixas fleis, conferindo a sua importancia com o saldo escripturado na caixa do Sr. contador, em seguida as apolices constitutivas do fundo de reserva em numero de 4.097 apolices, no valor nominal de 4.095.700\$ foram egualmente examinadas e contas-las abertas depois ao acaso diversos envolveros, contendo penhoros dos mutuarios, foram encontradas as joias de accordo com as especificações escriptas nos canhotos das respectivas cautellas.

Findos os trabalhos do balanço, depois de 5 horas da tarde, o Sr. Dr. gerente declarou terminada a diligencia, felicitando o Sr. thesoureiro, coronel Guimarães e seus fleis, pelo zelo com que procuravam cumprir seus deveres, agradecendo aos demais funcionarios o serviço que acabavam de prestar-lhe, o que tudo faria chegar ao conhecimento do conselho fiscal em sua primeira reunião.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria do Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorologicas simultaneas a 0^hm de Greenwich (0^h 07^m a. t. m. do Rio). — Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1910.

ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força		
	m/m	°	°	°	m/m				
Belém.....									
Fortaleza.....									
Quixeramobim.....									
Natal.....	761.5	27.5	30.3	23.6	20.2	ESE	3	Nublado	Incerto
Paratyba.....									
Recife.....									
Joazeiro.....									
Aracaju.....	761.5	25.6	28.4	23.0	20.6	E	7	Nublado	Incerto, nev. fino
S. Salvador.....									
Ondina.....	761.0	24.1	25.0	22.2	20.2	E	1	Nublado	Incerto
Caeté.....	759.7	19.1	25.7	17.1	15.5	SE	1	Nublado	Incerto
Ilhéos.....									
Cuyabá.....									
Montes Claros.....	763.2	22.8	28.9	14.2	17.8	Calma	0	Quasi nublado	Bom
Uberaba.....									
Victoria.....	761.7	26.6	28.5	22.0	22.6	ENE	3	Nublado	Mão, chuva
Francia.....									
Ribeirão Preto.....	761.9	19.4	32.1	19.3	15.5	E	1	Nublado	Incerto, chuviscos
Barbasena.....	760.7	21.2	34.0	15.2	13.4	NE	3	Nublado	Bom
Juiz de Fora.....	763.8	20.5	33.8	15.4	13.8	NE	3	Nublado	Incerto
S. Carlos do Pinhal.....									
Rio Claro.....									
S. Paulo dos Agudos.....									
Praciceaba.....									
Capital (Rio).....	762.3	22.4	24.5	22.0	18.0	NE	1	Nublado	Incerto, nev. tenu
Campinas.....	761.3	21.0	27.0	17.0	14.5	SW	1	Meio nublado	Bom
Taubaté.....	761.9	19.0	27.0	16.8	13.8	N	1	Nublado	Incerto
Têtuhy.....	761.0	25.8	30.0	17.0	14.9	S	1	Limpo	Bom
S. Paulo.....									
Santos.....	761.2	23.8	27.3	23.0	—	N	2	—	Bom
Faxina.....	762.6	20.8	32.5	16.0	14.6	E	1	Quasi nublado	Incerto
Iguape.....									
Guarapuava.....	758.3	22.0	28.8	15.2	12.8	NE	2	Limpo	Bom
Curytiba.....	762.3	18.4	25.2	14.5	13.0	S	2	Quasi limpo	Bom
Paranaguá.....	762.6	24.5	27.7	18.0	14.6	S	1	Nublado	Incerto
Rimenaú.....	761.3	25.0	32.5	19.9	18.5	N	2	Quasi limpo	Bom
Brusque.....	—	24.2	30.1	19.2	18.7	NNE	1	Quasi limpo	Bom
Florianopolis.....	762.5	23.5	25.0	23.7	20.6	S	3	Quasi nublado	Incerto
Posadas.....									
Corrientes.....	+ 761.8	27.0	33.0	21.0	16.6	SE	2	Nublado	
Itaquy.....									
Santa Maria.....	764.0	21.0	26.5	21.0	14.3	E	5	Quasi limpo	Bom
Porto Alegre.....	761.4	22.2	27.2	19.5	11.6	W	3	Limpo	Bom
Cordoba.....	+ 762.5	24.0	32.0	15.0	8.7	NE	2	Quasi limpo	
Bagé.....									
Rio Grande.....	763.7	25.4	27.9	18.0	13.7	ESE	1	Limpo	Claro
Mendoza.....									
Rosario.....	+ 763.4	23.0	31.0	15.0	8.9	N	2	Quasi limpo	
Montevideo.....	+ 763.5	24.2	25.3	19.0	11.0	NNW	4	Quasi limpo	Incerto
Buenos Aires.....	+ 762.2	23.0	31.0	19.0	10.8	N	2	Quasi limpo	

OCCURENCIAS

Em Guarapuava trovejou ao NW cahiu um aguaceiro natural de hontem. Em Paranaguá trovejou hontem a noite. As temperatura: minimas de hontem verificaram-se: em Montes Claros com 14°.2 em Curytiba com 14.5. As observações com este signal + são de hontem.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 22 de dezembro de 1910 :

Em ouro.... 155:066\$903
 Em papel.... 233:087\$957 388:154\$920

Renda arrecadada de 1 a 22
 de dezembro de 1910.... 7.043:609\$622

Em igual periodo de 1909.. 5.514:903\$848

Diferença a maior em 1910 1.528:705\$774

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Renda do dia 22 de dezembro de 1910

Interior..... 14:848\$152

Consumo :

Fumo 1:710\$000
 Bebidas..... 5:018\$400
 Phosphoros.... 24:000\$000
 Calçado..... 2:745\$000
 Perfumarias... 210\$000
 E. pharmaceuticas..... 370\$000
 Vinagre..... 126\$000
 Conservas..... 30\$000
 Chapéus..... 3:740\$000
 Tecidos..... 17:810\$000
 Registro..... 370\$000 56:129\$600

Extraordinaria..... 9:950\$653
 Deposito..... 64\$0.0

Renda com applicação especial..... 1:072\$231

82:064\$636

Renda de 1 a 21 de dezembro
 de 1910..... 1.347:887\$839

1.429:952\$839

Em igual periodo de 1909.. 1.452:815\$505

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director faço publico para conhecimento dos interessados que, amanhã, sexta-feira, 23 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes Srs.:

Curso fundamental—2ª cadeira do 1º anno

(Geometria descriptiva e suas applicações)

Joaquim de Oliveira Bello.
 João Capistrano Gomes do Amaral.
 Luciano de Souza Fragoso.
 Waldemar da Cunha Brito.
 Francisco Gomes de Carvalho Junior.

Turma supplementar

Francisco de Paula Bicalho Filho.
 Jayme Leal Costa.
 Antonio Luiz Pereira de Lemos.
 Antonio Nunes Galvão.

3ª cadeira do 1º anno (Physica molecular, etc.)

José Rodrigues Ferreira.
 Augusto Estacio de Azevedo e Silva.
 José Assumpção Viriato de Araujo.
 Deodoro Mendes da Rocha.
 Mario de Brito.

3ª cadeira de 2º anno (Chimica inorganica, etc)

Jorge do Nascimento Silva.
 Flavio Torres Ribeiro de Castro.
 Francisco de Sá Lessa.
 Jayme Cunha da Gama e Abreu.

Turma supplementar

Mauricio Campos Rodrigues de Souza.
 Plinio de Almeida Magalhães.

João Alves Borges Junior.
 Jonas de Vasconcellos Esteves.

3ª cadeira do 3º anno (Mineralogia e Geologia)

Arthur Gesar de Andrade Junior.
 Dulcydio de Almeida Pereira.
 Raul de Caracas.
 Vicente de Oliveira Xavier Cardoso.
 Edgard de Souza Chermont.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1910.—João Cancio Povoas, secretario.

Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA DE DIVERSOS ARTIGOS

De ordem do Sr. coronel commandante faço publico que nos dias 26 e 27 do corrente serão recebidas e abertas nesta secretaria propostas para o fornecimento, durante o anno de 1911, dos diversos artigos especificados nos modelos ns. 1, 2, 3, 4 e 5 fornecidos por este Corpo, constituindo cada modelo um grupo, e bem assim para o fornecimento do rincho já preparado ás praças do quartel central, o qual será trazido ao mesmo quartel.

Os grupos ns. 1, 3 e 4 referem-se a diversos artigos de ferragens, ferramentas, pintura, couros e artigos para correiros, oleos e lubrificantes.

O grupo n. 2 refere-se a diversas madeiras e materiaes de construcção.

O grupo n. 5 refere-se a jaquetões e fardamento de panno azul ferrete, fardamento de brim pardo, camisas de morim e flanela, calças de brim branco, blusas, calças e chapéus de algodão mescla, gravatas de seda preta, meias, Inços e ceroulas de algodão, capacetes de couro da Russia com emblemas de metal e calçado.

As amostras dos artigos pertencentes aos grupos ns. 1, 2, 3 e 4 já se acham na Arrecadação Geral á disposição dos concorrentes, para o devido exame, e os modelos impressos encontram-se na Secretaria, onde serão dadas diariamente quaesquer informações e esclarecimentos que porventura sejam solicitados, das 10 ás 3 da tarde.

As amostras dos artigos pertencentes ao grupo n. 5 estarão á disposição dos concorrentes, do dia 21 em deante.

São convidados os concorrentes do grupo n. 5 a trazerem á secretaria do corpo até o dia 20 do corrente, ao meio-dia, amostras de fazendas para confecção das diferentes peças de fardamento mencionadas no modelo n. 5 e bem assim diversos tipos de calçado, e uma peça de cada um dos seguintes artigos, também mencionados no mesmo modelo: kepi, alamares, platinas e luvas; afim de ser escolhido o typo unico da fazenda para cada especie ou artigo sobre o qual versará a concorrência.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata e em carta fechada, sem emendas nem rasuras, estampilhadas (as primeiras vias) e assignadas pelos proponentes ou por

seus procuradores, acompanhadas as propostas das respectivas procurações devidamente legalizadas.

Só serão tomadas em consideração as propostas daquelles que, até a vespera do dia marcado para a concorrência, tiverem se habilitado perante o commando, juntando, em requerimento que lhe dirigirem, documentos em que provem negociar nos artigos a que pretendem concorrer e terem satisfeito á Fazenda Nacional o imposto de industria e profissão relativo ao ultimo semestre vencido, e á municipalidade o alvará de licença para negociar, declarando, além disso, terem examinado as amostras existentes na arrecadação geral. Devem juntar ainda o recibo da contadoria do corpo, demonstrando terem ahí depositado a quantia de 400\$ para garantia da assignatura do contracto, a qual revertirá em favor dos cofres publicos, si o proponente, no caso de ser aceito, deixar de assignar-o até tres dias depois de notificado para esse fim.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não forem considerados idoneos não serão abertas.

Serão declarados, antes de abertas as propostas, os preços maximos, acima dos quaes não será tomada em consideração proposta alguma.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as de todos os outros, sendo ellas publicadas antes de ser proferida qualquer decisão.

As propostas deverão conter declaração expressa de que o proponente fornecerá exactamente de accordo com a amostra e que se submete a todas as clausulas deste edital e ao estipulado nos arts. 210, 211 e 212 do regulamento deste Corpo, em vigor.

Será preferido para cada artigo o preço mais barato, por minima que seja a diferença para outra proposta.

No caso de igualdade de preço a preferencia será decidida á sorte.

O proponente que já tiver contracto com o Corpo no corrente anno ficará isento de novo deposito de garantia da assignatura do seu contracto, devendo, entretanto, apresentar o recibo da caução já existente.

Por occasião da assignatura do contracto o fornecedor depositará, na contadoria do Corpo, importância equivalente a 20% do fornecimento provavel de um mez, não devendo, porém, essa importância ser inferior a 400\$000.

No dia 26 serão recebidas as propostas para os grupos ns. 1, 3 e 4 e no dia 27 para os grupos ns. 2 e 5 e rancho.

Secretaria, 17 de dezembro de 1910.—Orlando Rocha, alferes secretario.

Policia do Districto Federal

A Policia do Districto Federal precisa contractar fornecimentos de alimentação de presos recolhidos ao Deposito da Policia e de capim para o sustento dos animais ao serviço dos carros da Casa de Detenção, durante o primeiro semestre do anno vindouro.

Quem quizer encarregar-se desse fornecimento deve, no dia 28 do corrente, ao meio-dia, apresentar suas propostas, em cartas fechadas, em duas vias, uma das quaes com o sello devidamente inutilizado.

com o preço das unidades por extenso e em algarismos, sem rasuras, em folhas e em emendas, com parelho, porém, nesta repartição até a véspera daquelle dia, afim de promover a sua habilitação á concorrência, informando-se, além disso, das condições do contracto a ser effectuado, depositando na thesouraria da policia a quantia de 200\$, para garantia, não só da assignatura do contracto, mas tambem da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que essa caução só será restituida quando terminar o prazo do contracto e que ella reverterá em beneficio da Fazenda Nacional si o interessado se recusar sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto ou si for elle rescindido por faltas repetidamente commettidas durante o fornecimento.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 20 de dezembro de 1910. — O secretario, *Damazo de Proença Gomes*.

Força Policial do Districto Federal

ASSISTENCIA DO MATERIAL

De ordem do Sr. coronel commandante, previne-se aos interessados que as concorrências a realizarem-se nos dias 24, 26, 28 e 30, começarão a funcionar ás 10 horas da manhã desses dias.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, em 22 de dezembro de 1910. — *Odilio Bacellar Randalpho de Mello*, major assistente do material.

Ministerio da Guerra

Intendencia da 9ª Região Militar

(Antigo Arsenal de Guerra)

EXPEDIENTE, MACHINAS DE ESCREVER E ARTIGOS DE ESCOLAS REGIMENTAES

De ordem do Sr. general inspector é prorogada a distribuição de memorandos para aquisição dos artigos dos grupos acima, até ás 3 horas da tarde de 23 do corrente. — 1º tenente intendente, *Manoel Valadão*.

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da Oitava Região Militar

NICTHEROY, 21 DE DEZEMBRO DE 1910

De ordem do Sr. coronel inspector interno desta região militar, deve comparecer á sede desta inspecção em objecto de serviço, o Sr. 2º tenente Plínio Mario de Carvalho.

Nicttheroy, 21 de dezembro de 1910. — Primeiro tenente, *Luiz Lobo*, assistente interno.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE PRIMEIRA ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente, faço publico, nos termos do art. 28 do regulamento anexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto ultimo, que serão chamados hoje, ás 10 horas da manhã, á prova oral de portuguez, os seguintes candidatos:

Mario Soares de Meirelles.
Mauricio Silva.
Mario Ferreira de Abreu.

Mario de Castro.
Mario Nelson Belém.
Moyses Alves de Mesquita.
Octavio Joaquim de Carvalho.
Mario de Castro e Cunha.

Turma suplementar

Luiz do Valle.
Miguel de Abreu Vieira.
Oscar d'Oliveira Aguiar.
Raguzin Barcelos.

São do trabalhos de concurso, no Theouro Nacional, 22 de dezembro de 1910. — O secretario, *Guilherme Malaguidas dos Santos*.

Theouro Nacional

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA PUBLICA

De ordem do Sr. procurador geral, são convidados os contribuintes que se acham em divida da renda de pennis de agua, referentes ao 12º districto, dos exercicios de 1905 e 1906, a vir, no prazo de cinco dias, contados da data desta publicação, saldar amigavelmente seus debitos, sob pena de ser a divida relacionada e enviada ao Juizo Federal, para a respectiva cobrança executiva.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 14 de dezembro de 1910. — *Raul dos Guimarães Bonjean*, ajudante interino.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-encomendado da arrecadação das rendas federaes na Collectoria de Santa Theresa, no Estado do Rio de Janeiro, Manoel Pereira de Carvalho, para, no prazo de trinta dias contados da data da publicação deste, allegar o que for a bem do seu direito, com relação ao alcance de 69.909, verificado pela tomada de suas contas relativas ao periodo de 13 de junho de 1896 a 3 de março de 1902, podendo produzir documentos, constituir procurador na sede do tribunal ou declarar domicilio para o effeito de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas na tomada das contas, sob pena de ser considerado revel, de conformidade com o art. 195 do decreto n. 2.499 de 23 de dezembro de 1895.

Tercera Sub-directoria do Tribunal de Contas, em 22 de dezembro de 1910. — O Sub-director interino, *João Pompilio da Rocha Moreira*.

Directoria do Patrimonio Nacional

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA PARA AS OBRAS DE REPAROS DO PARSELO ADJACENTE AO EDIFÍCIO DA ALFANDEGA ÀS RUAS VISCONDE DE ITABORAHY E ITAUNA

Por esta directoria, se faz publico que, em cumprimento do despacho de 5 de dezembro de 1910, do Ministerio da Fazenda, achase aberta concorrência publica para execução das obras de reparos acima referidas, recobendo-se na mesma directoria, no dia 21 de janeiro vindouro, até ás 2 da tarde, em que serão abertas, proostas em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, das atas e assignadas, nem emendas nem rasuras ou qualquer defeito que dê lugar á duvidas, contendo os preços em algarismos e por extenso, os quaes, com as provas de idoneidade do concorrente devem ser encerrados em outro envelope, igualmente fechado, e acompanhado do conhecimento do deposito feito na Theouraria Geral do Theouro Nacional, por meio do guia da mesma directoria, da quantia de 200\$, em moeda corrente, para garantia da assignatura do respectivo contracto pelo pponente preferido,

que a perderá, em favor dos cofres publicos, caso não se assignar no prazo de cinco dias, contados da data do despacho do mes no ministerio aceitando a sua proposta; devendo o mesmo pponente provar no acto de assignar o dito contracto ter igualmente feito o deposito de 1.000\$ em moeda corrente, sem vencer juro, ou em apolices da divida publica, para garantia da boa e fiel execução do mesmo contracto, sendo observadas nesta concorrência as disposições do art. 54 da Lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909, a qual versará sobre a idoneidade dos concorrentes e o preço total das obras de importancia de 11.032.802.

Nesta publicação poderão os concorrentes examinar o respectivo orçamento e obter as indicações que entenderem necessarias.

As condições do contracto são as seguintes:

I

O contractante deverá começar as obras no prazo de 15 dias, contados da data da assignatura do contracto, e terminá-las no prazo de 45 dias contados da mesma data; pagando o contractante por dia de excesso de cada um dos referidos prazos 50\$ de multa até mais quinze dias, findos os quaes, se não houver começado, ou concluido as mesmas obras, ficará rescindido o contracto, independentemente de interpeação judicial e com perda da caução de 1.000\$ em favor dos cofres publicos.

II

Uma vez as obras em andamento, não deverá o contractante paralisá-las por mais de oito dias, salvo caso de força maior comprovado perante este ministerio, sob pena de multa de 50\$ por dia de demora até mais oito dias, findos os quaes, se não houver continuado as mesmas obras, ficará rescindido o contracto nas condições da clausa anterior.

III

O contractante é obrigado a executar as obras de accordo com as especificações do orçamento e indicações do engenheiro fiscal; devendo nas mesmas empregar materias de primeira qualidade e executá-las com perfeição, a juizo do mesmo engenheiro, sob pena, se não o fizer, de desmanchá-las, ou qualquer parte das mesmas que não contenha tres materias ou não se ache feita nas referidas condições, e a construí-las nas mesmas, e, caso não o faça, serão essas demolições e reconstruções feitas por conta da mencionada caução.

IV

Toda a vez que a caução feita pelo contractante for desfalçada de qualquer importancia, será o contractante obrigado a integrá-la no prazo de 48 horas, contado do recebimento do respectivo aviso, sob pena, se não o fizer, de multa de 200\$ por dia de demora até oito dias, findos os quaes, se não houver integrado a mesma caução, ficará rescindido o contracto nas condições da clausula I.

V

O pagamento ao contractante pelas obras executadas será feito em duas prestações de igual quantia, mediante certificado do mesmo engenheiro e seu visto na conta do contractante, afirmando achar-se executada mais de metade das obras ou acharem-se as mesmas concluidas. A caução será entregue ao contractante, concluidas que sejam as mesmas obras, mediante certificado do mesmo engenheiro.

Directoria do Patrimonio Nacional, 22 de dezembro de 1910. — *Christino do Valle*, servindo de director.

Caixa de Amortização

FAÇO PUBLICO QUE, EM SESSÕES REALIZADAS NOS DIAS 24, 26 E 27 DE OUTUBRO ULTIMO, PERANTE A JUNTA ADMINISTRATIVA, FORAM SORTEADAS 6.000 APOLICES NOMINATIVAS DO EMPRESTIMO NACIONAL DE 1897, SENDO AS SUAS NUMERAÇÕES AS SEGUINTEs :

13	721	1.257	1.986	2.618	3.189	3.975	4.663
20	722	1.271	1.994	2.629	3.202	3.980	4.681
37	732	1.272	2.006	2.639	3.226	3.987	4.692
54	741	1.276	2.008	2.641	3.235	3.992	4.694
62	752	1.281	2.014	2.644	3.237	3.999	4.707
63	768	1.285	2.015	2.657	3.251	4.012	4.703
86	769	1.296	2.023	2.664	3.255	4.013	4.714
105	770	1.307	2.025	2.669	3.284	4.017	4.736
125	771	1.320	2.037	2.671	3.289	4.020	4.735
128	780	1.324	2.041	2.673	3.297	4.023	4.740
134	789	1.330	2.053	2.684	3.317	4.026	4.769
135	794	1.332	2.070	2.686	3.318	4.023	4.764
142	811	1.335	2.074	2.701	3.319	4.031	4.777
146	818	1.353	2.084	2.713	3.338	4.035	4.780
155	827	1.355	2.091	2.718	3.344	4.047	4.803
174	829	1.358	2.095	2.728	3.352	4.060	4.801
175	831	1.360	2.112	2.734	3.355	4.065	4.801
181	845	1.363	2.128	2.738	3.362	4.067	4.806
189	856	1.368	2.129	2.742	3.370	4.091	4.820
190	861	1.373	2.130	2.763	3.378	4.112	4.809
196	862	1.374	2.149	2.771	3.380	4.132	4.836
230	864	1.376	2.159	2.778	3.391	4.142	4.859
203	869	1.389	2.155	2.781	3.411	4.148	4.861
204	873	1.397	2.157	2.785	3.423	4.172	4.865
215	883	1.439	2.172	2.795	3.426	4.175	4.919
220	896	1.435	2.173	2.802	3.438	4.180	4.922
224	900	1.440	2.187	2.810	3.450	4.183	4.937
232	917	1.443	2.207	2.820	3.454	4.201	4.943
234	925	1.471	2.210	2.829	3.475	4.203	4.971
249	941	1.474	2.211	2.836	3.484	4.218	4.983
253	953	1.476	2.212	2.837	3.487	4.222	4.987
261	965	1.482	2.213	2.840	3.489	4.242	4.991
310	970	1.488	2.223	2.843	3.533	4.245	5.008
332	980	1.492	2.227	2.852	3.539	4.255	5.014
354	982	1.505	2.235	2.853	3.548	4.266	5.048
356	985	1.508	2.257	2.855	3.570	4.262	5.056
364	994	1.509	2.235	2.857	3.582	4.270	5.070
371	1.000	1.529	2.275	2.858	3.585	4.277	5.074
376	1.005	1.546	2.282	2.869	3.587	4.282	5.081
378	1.020	1.551	2.283	2.872	3.593	4.303	5.097
382	1.022	1.566	2.294	2.876	3.594	4.304	5.101
395	1.028	1.567	2.302	2.881	3.598	4.306	5.107
396	1.034	1.591	2.304	2.883	3.615	4.307	5.102
398	1.035	1.594	2.308	2.884	3.633	4.313	5.116
403	1.039	1.602	2.343	2.905	3.639	4.317	5.139
408	1.053	1.610	2.347	2.908	3.600	4.321	5.145
413	1.070	1.616	2.359	2.927	3.682	4.328	5.148
418	1.071	1.624	2.367	2.945	3.690	4.334	5.157
438	1.073	1.637	2.371	2.950	3.697	4.337	5.158
440	1.075	1.643	2.410	2.960	3.708	4.347	5.171
452	1.084	1.667	2.415	2.969	3.718	4.354	5.179
455	1.085	1.681	2.426	2.973	3.725	4.355	5.189
457	1.088	1.694	2.428	2.976	3.745	4.371	5.191
460	1.094	1.719	2.437	2.981	3.746	4.379	5.197
477	1.103	1.712	2.446	2.985	3.771	4.384	5.198
488	1.109	1.724	2.456	2.996	3.780	4.408	5.212
519	1.113	1.736	2.457	3.007	3.783	4.414	5.231
534	1.123	1.750	2.460	3.043	3.794	4.418	5.235
540	1.125	1.752	2.467	3.061	3.803	4.427	5.254
543	1.132	1.756	2.468	3.063	3.810	4.455	5.266
548	1.142	1.767	2.474	3.070	3.816	4.457	5.276
578	1.144	1.768	2.492	3.080	3.834	4.460	5.278
582	1.151	1.773	2.496	3.082	3.836	4.462	5.289
601	1.160	1.796	2.501	3.083	3.839	4.468	5.331
603	1.163	1.831	2.502	3.098	3.841	4.469	5.335
619	1.169	1.835	2.504	3.101	3.845	4.487	5.339
622	1.191	1.852	2.505	3.104	3.847	4.508	5.366
628	1.195	1.858	2.508	3.113	3.857	4.509	5.370
638	1.196	1.860	2.514	3.119	3.869	4.510	5.371
645	1.200	1.869	2.525	3.124	3.882	4.512	5.390
652	1.207	1.878	2.527	3.127	3.883	4.515	5.393
664	1.209	1.894	2.534	3.138	3.896	4.541	5.411
668	1.221	1.899	2.538	3.157	3.904	4.575	5.416
670	1.226	1.902	2.552	3.159	3.905	4.579	5.419
673	1.228	1.925	2.563	3.166	3.927	4.602	5.425
681	1.234	1.927	2.565	3.167	3.933	4.603	5.452
705	1.235	1.939	2.592	3.172	3.941	4.639	5.454
708	1.253	1.974	2.602	3.175	3.952	4.653	5.479
713	1.256	1.981	2.611	3.183	3.969	4.654	5.478

5.507	6.360	7.150	7.885	8.757	9.593	10.324	11.030
5.514	6.310	7.158	7.892	8.758	9.598	10.331	11.034
5.517	6.243	7.186	7.895	8.762	9.604	10.343	11.031
5.519	6.345	7.191	7.904	8.763	9.611	10.346	11.063
5.541	6.362	7.198	7.930	8.765	9.612	10.361	11.076
5.555	6.364	7.214	7.962	8.768	9.614	10.364	11.080
5.584	6.366	7.221	7.970	8.790	9.619	10.365	11.085
5.585	6.388	7.223	7.997	8.818	9.620	10.366	11.086
5.596	6.392	7.225	7.998	8.822	9.630	10.377	11.100
5.602	6.393	7.226	8.008	8.827	9.636	10.380	11.103
5.605	6.398	7.227	8.012	8.836	9.648	10.383	11.106
5.609	6.403	7.230	8.024	8.838	9.659	10.388	11.114
5.628	6.432	7.236	8.025	8.842	9.652	10.415	11.119
5.631	6.476	7.239	8.029	8.845	9.653	10.421	11.145
5.634	6.477	7.249	8.049	8.847	9.655	10.434	11.149
5.635	6.445	7.258	8.081	8.863	9.659	10.443	11.151
5.640	6.455	7.260	8.083	8.857	9.722	10.444	11.154
5.679	6.455	7.262	8.089	8.870	9.724	10.448	11.155
5.681	6.460	7.265	8.125	8.879	9.728	10.455	11.157
5.688	6.477	7.286	8.147	8.889	9.746	10.462	11.167
5.690	6.470	7.297	8.153	8.890	9.748	10.477	11.171
5.693	6.514	7.305	8.172	8.894	9.758	10.483	11.182
5.699	6.516	7.321	8.175	8.901	9.767	10.486	11.183
5.701	6.530	7.343	8.195	8.907	9.770	10.489	11.186
5.716	6.545	7.352	8.205	8.914	9.771	10.490	11.190
5.717	6.555	7.360	8.207	8.951	9.773	10.500	11.193
5.733	6.576	7.372	8.212	8.960	9.787	10.506	11.202
5.749	6.570	7.377	8.214	8.985	9.797	10.509	11.204
5.755	6.577	7.395	8.225	8.995	9.806	10.510	11.211
5.765	6.592	7.395	8.229	9.000	9.807	10.521	11.223
5.779	6.595	7.400	8.230	9.021	9.817	10.527	11.224
5.788	6.604	7.408	8.235	9.027	9.823	10.547	11.225
5.793	6.608	7.425	8.236	9.032	9.827	10.508	11.229
5.796	6.609	7.427	8.242	9.037	9.838	10.554	11.236
5.804	6.611	7.442	8.247	9.039	9.839	10.576	11.252
5.837	6.622	7.453	8.262	9.063	9.857	10.578	11.254
5.839	6.643	7.466	8.269	9.065	9.861	10.607	11.255
5.841	6.651	7.506	8.274	9.081	9.862	10.613	11.262
5.845	6.660	7.509	8.279	9.101	9.878	10.658	11.265
5.850	6.666	7.523	8.299	9.105	9.887	10.659	11.278
5.852	6.673	7.534	8.300	9.126	9.893	10.663	11.271
5.853	6.677	7.547	8.304	9.152	9.912	10.664	11.288
5.868	6.684	7.549	8.313	9.155	9.916	10.687	11.291
5.880	6.744	7.554	8.319	9.164	9.929	10.689	11.297
5.912	6.745	7.556	8.342	9.201	9.939	10.656	11.299
5.932	6.772	7.560	8.358	9.206	9.935	10.710	11.301
5.935	6.777	7.561	8.399	9.225	9.949	10.711	11.310
5.936	6.799	7.564	8.392	9.230	9.955	10.712	11.313
5.977	6.810	7.568	8.409	9.236	9.958	10.722	11.324
5.983	6.812	7.573	8.401	9.272	9.966	10.726	11.325
5.989	6.823	7.579	8.406	9.274	9.972	10.731	11.330
6.000	6.835	7.583	8.408	9.276	9.976	10.739	11.337
6.013	6.842	7.585	8.409	9.300	9.979	10.753	11.339
6.021	6.847	7.591	8.417	9.308	9.999	10.755	11.358
6.027	6.839	7.596	8.421	9.311	10.005	10.757	11.368
6.037	6.896	7.616	8.432	9.321	10.016	10.763	11.371
6.046	6.906	7.623	8.436	9.327	10.025	10.768	11.385
6.053	6.909	7.625	8.446	9.340	10.027	10.775	11.390
6.057	6.918	7.631	8.450	9.350	10.032	10.781	11.401
6.053	6.954	7.641	8.457	9.362	10.044	10.797	11.412
6.079	6.979	7.648	8.479	9.368	10.047	10.800	11.420
6.090	6.975	7.661	8.489	9.369	10.048	10.806	11.425
6.099	6.976	7.663	8.493	9.373	10.059	10.800	11.431
6.104	6.986	7.669	8.494	9.385	10.068	10.811	11.440
6.105	6.990	7.678	8.512	9.397	10.086	10.812	11.441
6.105	6.993	7.689	8.535	9.399	10.088	10.813	11.442
6.112	6.995	7.741	8.546	9.408	10.095	10.816	11.445
6.116	7.000	7.742	8.554	9.416	10.114	10.833	11.449
6.122	7.015	7.751	8.564	9.424	10.115	10.836	11.451
6.127	7.016	7.751	8.568	9.433	10.145	10.839	11.464
6.136	7.005	7.756	8.597	9.439	10.155	10.852	11.465
6.171	7.038	7.766	8.599	9.450	10.167	10.855	11.467
6.178	7.046	7.773	8.609	9.465	10.171	10.881	11.485
6.179	7.058	7.774	8.613	9.471	10.198	10.883	11.482
6.197	7.061	7.778	8.615	9.477	10.199	10.884	11.491
6.213	7.063	7.796	8.626	9.485	10.220	10.887	11.496
6.228	7.036	7.800	8.630	9.498	10.231	10.911	11.513
6.244	7.073	7.805	8.638	9.511	10.232	10.955	11.515
6.246	7.090	7.802	8.643	9.514	10.248	10.957	11.537
6.247	7.092	7.835	8.670	9.531	10.256	10.968	11.539
6.249	7.096	7.841	8.677	9.536	10.265	10.978	11.517
6.251	7.117	7.843	8.681	9.545	10.276	10.986	11.560
6.254	7.118	7.847	8.703	9.552	10.291	10.994	11.565
6.255	7.128	7.860	8.707	9.560	10.292	11.001	11.569
6.256	7.132	7.870	8.718	9.568	10.304	11.002	11.570
6.280	7.135	7.879	8.725	9.588	10.317	11.005	11.571
6.285	7.144	7.884	8.744	9.590	10.322	11.018	11.587

11.599	12.437	13.097	14.016	14.895	15.866	16.813	17.432
11.618	12.453	13.110	14.025	14.899	15.868	16.838	17.439
11.622	12.453	13.138	14.049	14.916	15.874	16.836	17.459
11.626	12.456	13.156	14.054	14.927	15.880	16.839	17.479
11.632	12.461	13.173	14.055	14.975	15.884	16.874	17.471
11.642	12.466	13.195	14.064	14.976	15.889	16.882	17.472
11.651	12.468	13.196	14.071	15.008	15.898	16.698	17.482
11.679	12.477	13.198	14.085	15.013	15.908	16.699	17.488
11.686	12.480	13.202	14.095	15.021	15.909	16.706	17.497
11.698	12.487	13.212	14.129	15.038	15.910	16.719	17.498
11.710	12.493	13.213	14.159	15.044	15.939	16.746	17.503
11.713	12.498	13.225	14.170	15.058	15.947	16.759	17.508
11.715	12.522	13.229	14.172	15.063	15.949	16.754	17.511
11.719	12.534	13.230	14.182	15.069	15.952	16.761	17.515
11.738	12.537	13.231	14.197	15.085	15.994	16.776	17.518
11.752	12.553	13.233	14.199	15.088	16.020	16.779	17.519
11.778	12.556	13.234	14.203	15.089	16.023	16.782	17.523
11.798	12.566	13.239	14.206	15.092	16.030	16.809	17.525
11.817	12.571	13.244	14.222	15.093	16.036	16.803	17.525
11.847	12.580	13.245	14.224	15.095	16.051	16.811	17.529
11.853	12.581	13.267	14.233	15.098	16.051	16.849	17.572
11.857	12.582	13.270	14.238	15.102	16.064	16.848	17.584
11.859	12.588	13.279	14.250	15.113	16.069	16.849	17.621
11.871	12.601	13.284	14.254	15.127	16.093	16.853	17.623
11.875	12.602	13.285	14.255	15.152	16.097	16.857	17.623
11.879	12.608	13.288	14.258	15.155	16.104	16.871	17.64
11.881	12.627	13.322	14.259	15.181	16.123	16.870	17.647
11.883	12.637	13.335	14.261	15.217	16.124	16.893	17.651
11.912	12.617	13.344	14.273	15.218	16.131	16.894	17.657
11.926	12.650	13.366	14.277	15.225	16.136	16.905	17.661
11.930	12.654	13.371	14.280	15.235	16.143	16.911	17.671
11.944	12.657	13.374	14.285	15.268	16.145	16.917	17.673
11.958	12.660	13.377	14.290	15.273	16.153	16.919	17.679
11.963	12.673	13.386	14.299	15.277	16.165	16.924	17.678
11.966	12.688	13.392	14.302	15.292	16.170	16.951	17.695
11.973	12.696	13.421	14.305	15.306	16.175	16.955	17.699
11.976	12.702	13.443	14.309	15.323	16.179	16.983	17.703
11.985	12.715	13.446	14.310	15.325	16.185	16.984	17.711
12.007	12.728	13.448	14.324	15.335	16.194	16.985	17.725
12.008	12.730	13.471	14.345	15.355	16.209	16.992	17.765
12.009	12.731	13.479	14.355	15.368	16.210	17.002	17.765
12.010	12.734	13.484	14.374	15.378	16.234	17.012	17.789
12.014	12.741	13.486	14.381	15.390	16.246	17.014	17.819
12.024	12.757	13.499	14.404	15.415	16.252	17.016	17.819
12.048	12.759	13.594	14.413	15.434	16.255	17.037	17.829
12.051	12.766	13.511	14.424	15.451	16.262	17.049	17.824
12.053	12.773	13.520	14.426	15.476	16.263	17.054	17.829
12.074	12.799	13.537	14.452	15.486	16.264	17.072	17.833
12.079	12.802	13.570	14.460	15.504	16.265	17.077	17.845
12.089	12.807	13.559	14.463	15.511	16.269	17.099	17.852
12.105	12.810	13.569	14.478	15.513	16.270	17.105	17.854
12.113	12.811	13.579	14.506	15.514	16.289	17.107	17.855
12.131	12.835	13.581	14.510	15.516	16.297	17.118	17.891
12.137	12.848	13.582	14.521	15.525	16.298	17.120	17.897
12.145	12.857	13.590	14.532	15.530	16.308	17.121	17.909
12.147	12.871	13.591	14.533	15.537	16.311	17.147	17.911
12.152	12.876	13.605	14.559	15.540	16.329	17.149	17.917
12.153	12.877	13.614	14.561	15.545	16.325	17.155	17.921
12.173	12.881	13.646	14.565	15.555	16.347	17.165	17.929
12.175	12.885	13.655	14.571	15.556	16.351	17.167	17.942
12.176	12.886	13.661	14.577	15.565	16.352	17.175	17.949
12.177	12.895	13.675	14.589	15.568	16.359	17.206	17.959
12.197	12.899	13.679	14.597	15.575	16.366	17.210	17.963
12.210	12.909	13.701	14.604	15.599	16.382	17.215	17.967
12.230	12.909	13.708	14.621	15.630	16.388	17.221	17.971
12.231	12.911	13.713	14.651	15.638	16.413	17.242	17.977
12.239	12.912	13.779	14.654	15.649	16.439	17.256	17.990
12.243	12.920	13.781	14.659	15.659	16.433	17.257	17.983
12.247	12.928	13.786	14.686	15.655	16.436	17.258	17.991
12.250	12.944	13.814	14.695	15.683	16.450	17.268	18.000
12.261	12.955	13.843	14.705	15.685	16.458	17.271	18.000
12.266	12.963	13.816	14.721	15.687	16.465	17.298	18.023
12.268	12.973	13.872	14.727	15.690	16.466	17.302	18.041
12.270	12.976	13.874	14.736	15.710	16.473	17.309	18.045
12.271	12.977	13.875	14.737	15.713	16.484	17.312	18.049
12.284	12.985	13.886	14.760	15.734	16.489	17.313	18.057
12.290	12.988	13.891	14.764	15.745	16.500	17.317	18.056
12.296	13.009	13.910	14.775	15.759	16.521	17.318	18.071
12.354	13.013	13.932	14.787	15.768	16.536	17.340	18.085
12.366	13.047	13.936	14.793	15.792	16.537	17.315	18.088
12.373	13.049	13.954	14.805	15.793	16.552	17.377	18.099
12.387	13.059	13.957	14.815	15.795	16.553	17.404	18.093
12.401	13.057	13.973	14.830	15.799	16.558	17.419	18.091
12.404	13.072	13.974	14.836	15.814	16.561	17.421	18.103
12.406	13.078	13.991	14.838	15.817	16.570	17.423	18.114
12.418	13.079	13.994	14.855	15.827	16.576	17.425	18.115
12.420	13.082	13.999	14.866	15.839	16.590	17.429	18.126
12.429	13.093	14.011	14.889	15.846	16.606	17.431	18.128

18.136	18.972	19.795	20.684	21.549	22.317	23.173	23.844
18.145	19.008	19.797	20.687	21.550	22.328	23.175	23.805
18.149	19.013	19.802	20.702	21.556	22.329	23.183	23.852
18.150	19.021	19.808	20.706	21.559	22.348	23.194	23.864
18.174	19.022	19.824	20.721	21.567	22.351	23.204	23.866
18.179	19.025	19.840	20.724	21.572	22.354	23.233	23.878
18.180	19.026	19.847	20.745	21.579	22.360	23.243	23.896
18.181	19.027	19.861	20.755	21.582	22.368	23.253	23.897
18.183	19.037	19.870	20.767	21.592	22.386	23.258	23.901
18.195	19.050	19.886	20.768	21.614	22.403	23.261	23.902
18.213	19.058	19.899	20.774	21.620	22.406	23.262	23.908
18.220	19.070	19.902	20.786	21.626	22.409	23.277	23.920
18.221	19.076	19.907	20.795	21.628	22.410	23.293	23.935
18.241	19.091	19.919	20.798	21.634	22.418	23.300	23.957
18.242	19.103	19.930	20.801	21.643	22.430	23.312	23.958
18.243	19.114	19.934	20.807	21.648	22.439	23.314	23.959
18.247	19.115	19.952	20.814	21.651	22.446	23.315	23.972
18.261	19.138	19.955	20.819	21.655	22.447	23.316	23.976
18.266	19.145	19.961	20.825	21.663	22.458	23.317	23.980
18.279	19.154	19.990	20.848	21.667	22.463	23.322	23.990
18.287	19.158	19.991	20.855	21.671	22.468	23.327	23.993
18.289	19.182	19.999	20.859	21.678	22.501	23.338	24.016
18.296	19.192	20.000	20.870	21.688	22.520	23.341	24.019
18.302	19.206	20.018	20.872	21.694	22.532	23.342	24.022
18.303	19.219	20.024	20.881	21.732	22.535	23.344	24.032
18.304	19.230	20.025	20.884	21.742	22.554	23.353	24.034
18.307	19.234	20.036	20.899	21.755	22.566	23.355	24.035
18.316	19.251	20.041	20.901	21.758	22.567	23.393	24.038
18.317	19.275	20.042	20.902	21.759	22.581	23.400	24.046
18.332	19.276	20.045	20.909	21.762	22.582	23.408	24.057
18.341	19.291	20.053	20.916	21.763	22.585	23.423	24.073
18.357	19.310	20.058	20.924	21.765	22.589	23.429	24.077
18.367	19.315	20.059	20.933	21.776	22.592	23.436	24.079
18.372	19.316	20.063	20.936	21.781	22.612	23.456	24.081
18.379	19.321	20.065	20.938	21.786	22.638	23.462	24.084
18.381	19.324	20.068	20.963	21.794	22.642	23.464	24.087
18.400	19.330	20.082	20.971	21.798	22.654	23.476	24.096
18.431	19.332	20.087	20.991	21.810	22.656	23.477	24.103
18.432	19.335	20.099	21.008	21.812	22.671	23.480	24.114
18.478	19.338	20.105	21.010	21.815	22.692	23.481	24.116
18.503	19.344	20.115	21.024	21.818	22.694	23.484	24.119
18.507	19.347	20.122	21.032	21.826	22.698	23.493	24.122
18.509	19.350	20.147	21.041	21.844	22.712	23.494	24.123
18.512	19.353	21.156	21.043	21.858	22.717	23.498	24.129
18.523	19.403	20.158	21.056	21.883	22.727	23.503	24.135
18.541	19.404	20.176	21.065	21.899	22.740	23.505	24.137
18.550	19.406	20.179	21.081	21.908	22.759	23.511	24.147
18.562	19.409	20.188	21.098	21.914	22.772	23.531	24.152
18.568	19.413	20.228	21.111	21.915	22.777	23.532	24.163
18.570	19.455	20.270	21.114	21.950	22.780	23.536	24.186
18.583	19.456	20.273	21.127	21.963	22.794	23.537	24.195
18.601	19.459	20.302	21.151	21.965	22.811	23.546	24.197
18.607	19.461	20.303	21.167	21.967	22.814	23.548	24.200
18.628	19.474	20.317	21.170	22.001	22.860	23.553	24.218
18.630	19.485	20.318	21.179	22.002	22.862	23.562	24.235
18.640	19.487	20.349	21.185	22.003	22.873	23.567	24.237
18.641	19.488	20.350	21.208	22.006	22.935	23.573	24.252
18.644	19.531	20.367	21.214	22.020	22.908	23.575	24.262
18.663	19.543	20.375	21.220	22.022	22.909	23.579	24.265
18.666	19.546	20.378	21.228	22.032	22.914	23.588	24.270
18.669	19.554	20.383	21.241	22.047	22.922	23.600	24.282
18.676	19.564	20.401	21.245	22.049	22.928	23.601	24.299
18.678	19.581	20.407	21.263	22.057	22.932	23.603	24.321
18.679	19.592	20.417	21.286	22.066	22.937	23.607	24.330
18.683	19.599	20.434	21.319	22.070	22.945	23.616	24.331
18.705	19.612	20.451	21.322	22.079	22.950	23.631	24.344
18.727	19.624	20.464	21.324	22.086	22.951	23.635	24.347
18.733	19.627	20.468	21.332	22.087	22.955	23.640	24.356
18.741	19.629	20.487	21.338	22.093	22.959	23.648	24.359
18.752	19.639	20.509	21.350	22.097	22.960	23.653	24.364
18.766	19.640	20.516	21.377	22.136	22.992	23.675	24.368
18.772	19.646	20.519	21.378	22.148	22.996	23.677	24.372
18.787	19.666	20.524	21.389	22.165	23.026	23.695	24.399
18.790	19.676	20.556	21.396	22.179	23.036	23.707	24.412
18.797	19.677	20.566	21.403	22.194	23.037	23.711	24.422
18.833	19.700	20.569	21.423	22.205	23.051	23.722	24.436
18.838	19.708	20.573	21.433	22.207	23.055	23.729	24.437
18.846	19.717	20.578	21.454	22.213	23.057	23.741	24.440
18.848	19.719	20.586	21.469	22.216	23.065	23.748	24.454
18.858	19.728	20.591	21.476	22.230	23.066	23.750	24.456
18.860	19.735	20.594	21.478	22.232	23.087	23.758	24.462
18.862	19.745	20.619	21.491	22.233	23.093	23.768	24.467
18.866	19.756	20.621	21.498	22.247	23.119	23.790	24.468
18.879	19.768	20.636	21.507	22.269	23.133	23.792	24.469
18.903	19.775	20.647	21.516	22.290	23.144	23.800	24.475
18.905	19.779	20.654	21.517	22.303	23.148	23.822	24.499
18.919	19.786	20.655	21.520	22.311	23.157	23.837	24.506
18.952	19.787	20.672	21.533	22.314	23.172	23.839	24.510

21.519	25.323	26.019	26.870	27.601	28.321	29.509	30.289
21.521	25.331	26.060	26.895	27.602	28.323	29.517	30.300
21.526	25.345	26.062	26.903	27.607	28.329	29.521	30.308
21.536	25.346	26.087	26.921	27.627	28.344	29.528	30.313
21.547	25.347	26.088	26.926	27.629	28.347	29.537	30.324
21.549	25.351	26.092	26.939	27.633	28.367	29.540	30.329
21.552	25.362	26.095	26.941	27.691	28.378	29.544	30.332
21.566	25.391	26.108	26.944	27.717	28.393	29.546	30.339
21.576	25.394	26.117	26.946	27.725	28.402	29.552	30.348
21.578	25.400	26.123	26.950	27.758	28.404	29.557	30.365
21.582	25.403	26.129	26.954	27.769	28.406	29.563	30.366
21.604	25.405	26.148	26.958	27.770	28.414	29.572	30.393
21.621	25.406	26.149	26.970	27.777	28.423	29.592	30.396
21.631	25.411	26.168	26.971	27.779	28.426	29.594	30.400
21.633	25.417	26.187	26.976	27.785	28.445	29.601	30.413
21.642	25.422	26.220	26.982	27.789	28.458	29.606	30.415
21.652	25.431	26.225	27.016	27.791	28.459	29.613	30.449
21.654	25.433	26.226	27.020	27.793	28.460	29.617	30.450
21.656	25.434	26.227	27.021	27.795	28.461	29.621	30.456
21.675	25.450	26.263	27.024	27.805	28.474	29.628	30.458
21.679	25.451	26.265	27.035	27.817	28.466	29.631	30.461
21.682	25.466	26.271	27.026	27.841	28.480	29.646	30.468
21.688	25.469	26.277	27.029	27.854	28.489	29.655	30.474
21.689	25.474	26.292	27.060	27.858	28.493	29.665	30.475
21.693	25.483	26.317	27.068	27.882	29.014	29.671	30.485
21.705	25.490	26.342	27.070	27.885	29.018	29.678	30.493
21.718	25.502	26.343	27.079	27.886	29.023	29.683	30.504
21.768	25.504	26.356	27.083	27.895	29.031	29.689	30.507
21.777	25.524	26.370	27.086	27.899	29.039	29.706	30.514
21.781	25.526	26.371	27.101	27.902	29.042	29.714	30.516
21.782	25.528	26.374	27.104	27.910	29.049	29.716	30.517
21.783	25.537	26.401	27.105	27.911	29.050	29.732	30.542
21.786	25.546	26.402	27.110	27.919	29.083	29.741	30.543
21.791	25.556	26.403	27.124	27.939	29.093	29.746	30.544
21.794	25.559	26.421	27.125	27.940	29.096	29.748	30.547
21.804	25.563	26.450	27.139	27.943	29.102	29.763	30.548
21.815	25.577	26.451	27.142	27.963	29.111	29.767	30.558
21.848	25.578	26.456	27.147	27.970	29.131	29.770	30.572
21.859	25.609	26.457	27.152	27.975	29.136	29.802	30.573
21.863	25.610	26.463	27.157	27.977	29.137	29.810	30.574
21.880	25.614	26.471	27.166	27.980	29.145	29.813	30.583
21.884	25.630	26.475	27.189	27.990	29.149	29.817	30.584
21.886	25.637	26.485	27.196	27.993	29.154	29.838	30.592
21.888	25.648	26.489	27.198	28.001	29.158	29.851	30.593
21.906	25.662	26.498	27.229	28.009	29.161	29.856	30.612
21.918	25.669	26.592	27.232	28.010	29.163	29.872	30.623
21.928	25.676	26.594	27.235	28.016	29.169	29.874	30.626
21.939	25.679	26.511	27.246	28.023	29.172	29.886	30.632
21.950	25.634	26.512	27.260	28.028	29.178	29.889	30.638
21.950	25.690	26.518	27.262	28.046	29.184	29.893	30.639
21.969	25.696	26.526	27.265	28.058	29.186	29.908	30.649
21.970	25.698	26.528	27.268	28.060	29.196	29.927	30.645
21.986	25.701	26.540	27.280	28.039	29.209	29.928	30.654
21.996	25.716	26.549	27.290	28.071	29.213	29.960	30.659
25.005	25.721	26.556	27.302	28.072	29.220	29.979	30.677
25.014	25.725	26.558	27.303	28.077	29.222	29.984	30.684
25.015	25.730	26.563	27.328	28.082	29.227	30.006	30.690
25.017	25.739	26.566	27.333	28.097	29.230	30.007	30.703
25.013	25.741	26.578	27.334	28.105	29.237	30.021	30.705
25.052	25.743	26.590	27.337	28.108	29.239	30.025	30.719
25.077	25.758	26.597	27.348	28.131	29.235	30.028	30.728
25.094	25.768	26.602	27.355	28.132	29.236	30.036	30.742
25.095	25.770	26.605	27.370	28.133	29.234	30.039	30.743
25.096	25.775	26.607	27.371	28.135	29.230	30.046	30.749
25.118	25.777	26.612	27.373	28.139	29.234	30.055	30.773
25.123	25.779	26.617	27.375	28.140	29.234	30.057	30.779
25.124	25.799	26.674	27.384	28.142	29.239	30.059	30.782
25.136	25.800	26.679	27.394	28.148	29.256	30.061	30.803
25.143	25.806	26.695	27.406	28.153	29.259	30.072	30.815
25.159	25.808	26.704	27.431	28.166	29.262	30.088	30.819
25.160	25.816	26.709	27.433	28.177	29.266	30.098	30.822
25.166	25.817	26.710	27.436	28.180	29.276	30.119	30.827
25.167	25.818	26.711	27.457	28.189	29.278	30.115	30.831
25.177	25.826	26.755	27.462	28.192	29.280	30.121	30.833
25.178	25.834	26.757	27.488	28.198	29.288	30.144	30.834
25.188	25.852	26.777	27.498	28.199	29.401	30.154	30.844
25.195	25.861	26.783	27.501	28.216	29.407	30.169	30.846
25.209	25.862	26.799	27.505	28.222	29.410	30.178	30.847
25.218	25.863	26.801	27.508	28.243	29.421	30.187	30.871
25.258	25.872	26.803	27.518	28.244	29.428	30.190	30.873
25.251	25.897	26.818	27.522	28.256	29.445	30.200	30.896
25.277	25.900	26.820	27.525	28.257	29.453	30.214	30.898
25.283	25.912	26.823	27.526	28.258	29.474	30.245	30.916
25.298	25.942	26.837	27.551	28.260	29.485	30.260	30.926
25.300	25.949	26.843	27.567	28.261	29.486	30.261	30.934
25.303	25.971	26.851	27.577	28.298	29.487	30.265	30.938
25.306	25.987	26.861	27.579	28.309	29.489	30.268	30.940
25.307	25.993	26.867	27.583	28.320	29.495	30.287	30.959

30.971	31.707	32.609	33.439	34.521	35.308	35.986	36.675
30.977	31.713	32.620	33.441	34.529	35.319	35.987	36.701
30.983	31.716	32.626	33.444	34.534	35.323	36.001	36.716
30.984	31.721	32.629	33.445	34.543	35.330	36.004	36.735
30.986	31.730	32.634	33.446	34.549	35.332	36.008	36.746
30.989	31.734	32.635	33.462	34.554	35.349	36.037	36.747
30.995	31.745	32.643	33.464	34.574	35.351	36.044	36.750
31.003	31.748	32.644	33.475	34.580	35.372	36.076	36.772
31.019	31.753	32.646	33.484	34.581	35.377	36.082	36.781
31.022	31.761	32.648	33.511	34.586	35.395	36.102	36.793
31.030	31.787	32.651	33.531	34.589	35.397	36.107	36.800
31.035	31.792	32.652	33.541	34.591	35.398	36.116	36.813
31.037	31.794	32.654	33.549	34.603	35.413	36.122	36.833
31.038	31.797	32.657	33.556	34.608	35.429	36.140	36.844
31.040	31.804	32.673	33.562	34.610	35.439	36.147	36.853
31.046	31.814	32.680	33.569	34.619	35.441	36.151	36.859
31.053	31.825	32.694	33.597	34.620	35.443	36.155	36.862
31.057	31.839	32.721	33.608	34.626	35.446	36.160	36.872
31.076	31.844	32.723	33.623	34.628	35.465	36.170	36.899
31.081	31.861	32.737	33.653	34.630	35.466	36.187	36.901
31.084	31.862	32.741	33.673	34.632	35.492	36.190	36.920
31.096	31.864	32.755	33.695	34.633	35.503	36.192	36.931
31.101	31.865	32.759	33.705	34.664	35.524	36.195	36.932
31.122	31.869	32.766	33.729	34.704	35.538	36.200	36.933
31.138	31.871	32.787	33.721	34.705	35.548	36.204	36.940
31.146	31.891	32.792	33.727	34.714	35.550	36.209	36.946
31.163	31.901	32.803	33.731	34.735	35.551	36.238	36.949
31.168	31.929	32.814	33.734	34.749	35.563	36.239	36.950
31.169	31.953	32.828	33.745	34.752	35.567	36.240	36.960
31.172	31.991	32.832	33.759	34.753	35.580	36.248	36.968
31.174	32.022	32.834	33.799	34.773	35.584	36.259	36.975
31.180	32.034	32.835	33.799	34.778	35.588	36.268	36.977
31.186	32.061	32.842	34.011	34.780	35.591	36.269	36.980
31.187	32.068	32.848	34.061	34.790	35.601	36.272	36.985
31.202	32.092	32.853	34.089	34.801	35.606	36.279	36.991
31.203	32.101	32.897	34.082	34.839	35.613	36.280	36.992
31.213	32.113	32.900	34.095	34.837	35.616	36.283	37.001
31.214	32.115	32.991	34.105	34.838	35.619	36.291	37.008
31.221	32.117	32.902	34.112	34.853	35.624	36.308	37.011
31.243	32.128	32.911	34.118	34.854	35.625	36.310	37.012
31.266	32.134	32.952	34.132	34.863	35.631	36.333	37.029
31.267	32.142	32.974	24.147	34.867	35.638	36.359	37.022
31.289	32.166	32.978	34.151	34.892	35.639	36.354	37.047
31.292	32.168	32.989	34.158	34.899	35.650	36.357	37.053
31.298	32.184	32.984	34.169	34.909	35.651	36.365	37.054
31.311	32.191	33.098	34.169	34.943	35.653	36.376	37.056
31.323	32.211	33.014	34.181	34.946	35.659	36.385	37.081
31.324	32.213	33.026	34.186	34.968	35.661	36.406	37.087
31.348	32.218	33.027	34.191	34.971	35.688	36.407	37.104
31.354	32.231	33.042	34.210	35.040	35.692	36.419	37.106
31.381	32.241	33.051	34.212	35.051	35.714	36.424	37.110
31.382	32.278	33.053	34.216	35.063	35.716	36.425	37.121
31.395	32.279	33.061	34.229	35.067	35.717	36.426	37.130
31.397	32.288	33.071	34.240	35.071	35.718	36.433	37.163
31.405	32.293	33.074	34.265	35.074	35.729	36.445	37.164
31.413	32.307	33.083	34.266	35.082	35.732	36.480	37.177
31.423	32.317	33.090	34.271	35.083	35.733	36.496	37.192
31.444	32.338	33.105	34.274	35.085	35.734	36.497	37.196
31.473	32.368	33.110	34.282	35.086	35.762	36.511	37.215
31.475	32.377	33.125	34.289	35.096	35.775	36.516	37.218
31.488	32.412	33.153	34.293	35.097	35.801	36.518	37.238
31.490	32.443	33.159	34.303	35.114	35.810	36.524	37.246
31.493	32.444	33.165	34.307	35.134	35.817	36.533	37.252
31.497	32.447	33.170	34.310	35.149	35.818	36.538	37.268
31.517	32.457	33.174	34.313	35.151	35.829	36.541	37.278
31.522	32.470	33.175	34.329	35.153	35.824	36.545	37.309
31.529	32.484	33.187	34.340	35.165	35.828	36.555	37.303
31.530	32.504	33.209	34.342	35.167	35.842	36.566	37.319
31.562	32.505	33.221	34.346	35.172	35.843	36.570	37.323
31.564	32.509	33.223	34.369	35.179	35.855	36.571	37.349
31.569	32.517	33.235	34.364	35.189	35.859	36.574	37.357
31.580	32.529	33.254	34.369	35.209	35.860	36.586	37.361
31.593	32.530	33.258	34.381	35.206	35.865	36.589	37.368
31.595	32.535	33.259	34.394	35.214	35.873	36.596	37.374
31.597	32.542	33.230	34.398	35.216	35.877	36.613	37.404
31.605	32.546	33.275	34.412	35.224	35.884	36.616	37.426
31.610	32.550	33.281	34.418	35.229	35.904	36.621	37.441
31.617	32.553	33.297	34.432	35.234	35.906	36.625	37.442
31.629	32.554	33.301	34.439	35.238	35.909	36.626	37.458
31.637	32.556	33.308	34.445	35.239	35.912	36.627	37.463
31.652	32.564	33.310	34.446	35.251	35.930	36.634	37.468
31.659	32.569	33.339	34.454	35.258	35.940	36.640	37.471
31.671	32.576	33.359	34.472	35.272	35.956	36.647	37.473
31.676	32.577	33.366	34.477	35.282	35.957	36.649	37.547
31.684	32.578	33.389	34.487	35.287	35.968	36.659	37.548
31.687	32.583	33.411	34.493	35.289	35.969	36.662	37.549
31.693	32.602	33.422	34.498	35.294	35.970	36.664	37.556
31.698	32.607	33.431	34.508	35.295	35.975	36.669	37.579

37.586	38.381	39.120	39.782	40.553	41.318	42.106	42.831
37.589	38.382	39.124	39.786	40.563	41.322	42.206	42.834
37.592	38.406	39.127	39.792	40.570	41.343	42.208	42.835
37.596	38.414	39.138	39.809	40.573	41.357	42.210	42.844
37.612	38.415	39.141	39.816	40.587	41.383	42.214	42.845
37.616	38.419	39.147	39.817	40.592	41.390	42.217	42.857
37.620	38.426	39.154	39.826	40.601	41.412	42.223	42.858
37.622	38.457	39.161	39.827	40.612	41.426	42.240	42.861
36.626	38.459	39.171	39.831	40.628	41.433	42.241	42.862
37.644	38.464	39.183	39.849	40.629	41.436	42.247	42.870
37.653	38.482	39.195	39.850	40.634	41.443	42.262	42.872
37.655	38.490	39.215	39.865	40.644	41.587	42.266	42.877
37.674	38.499	39.221	39.874	40.646	41.589	42.285	42.878
37.681	38.500	39.227	39.895	40.648	41.607	42.303	42.894
37.696	38.502	39.228	39.902	40.653	41.626	42.305	42.910
37.705	38.510	39.233	39.923	40.662	41.634	42.308	42.922
37.728	38.519	39.244	39.948	40.678	41.635	42.311	42.925
37.734	38.521	39.248	39.950	40.708	41.639	42.314	42.932
37.735	38.524	39.260	39.954	40.712	41.643	42.318	42.935
37.738	38.525	39.264	39.955	40.713	41.655	42.322	42.966
37.742	38.533	39.269	39.961	40.738	41.680	42.324	42.969
37.746	38.545	39.271	39.962	40.752	41.685	42.341	42.978
37.752	38.551	39.283	39.963	40.766	41.698	42.348	42.980
37.763	38.564	39.290	39.966	40.790	41.725	42.350	42.991
37.764	38.584	39.295	39.974	40.812	41.726	42.359	42.995
37.792	38.593	39.304	39.980	40.838	41.727	42.370	43.000
37.805	38.615	39.329	39.981	40.855	41.729	42.375	43.014
37.809	38.621	39.330	39.995	40.864	41.756	42.378	43.015
37.812	38.625	39.332	40.002	40.865	41.758	42.387	43.016
37.815	38.630	39.347	40.009	40.894	41.761	42.391	43.017
37.829	38.642	39.350	40.025	40.897	41.765	42.412	43.027
37.840	38.650	39.389	40.028	40.902	41.771	42.426	43.029
37.842	38.659	39.391	40.030	40.904	41.775	42.446	43.034
37.863	38.681	39.395	40.036	40.910	41.801	42.458	43.035
37.866	38.690	39.401	40.037	40.932	41.803	42.464	43.060
37.872	38.691	39.409	40.047	40.939	41.809	42.470	43.063
37.875	38.707	39.411	40.056	40.946	41.816	42.472	43.067
37.879	38.729	39.438	40.057	40.949	41.817	42.495	43.070
37.904	38.746	39.441	40.062	40.956	41.827	42.512	43.086
37.910	38.766	39.444	40.072	40.960	41.832	42.513	43.090
37.916	38.767	39.460	40.082	40.967	41.840	42.520	43.099
37.917	38.779	39.462	40.086	40.979	41.848	42.522	43.108
37.928	38.792	39.464	40.102	40.981	41.869	42.528	43.114
37.932	38.795	39.477	40.103	40.984	41.865	42.530	43.144
37.933	38.798	39.482	40.133	40.989	41.875	42.531	43.145
37.938	38.806	39.490	40.156	41.002	41.888	42.533	43.152
37.954	38.820	39.494	40.157	41.003	41.895	42.534	43.155
37.973	38.840	39.497	40.160	41.005	41.915	42.535	43.156
37.974	38.847	39.501	40.173	41.006	41.916	42.548	43.159
37.982	38.848	39.505	40.175	41.012	41.935	42.558	43.184
37.984	38.855	39.517	40.182	41.014	41.936	42.568	43.196
37.992	38.861	39.518	40.190	41.016	41.961	42.569	43.198
37.996	38.862	39.529	40.207	41.018	41.962	42.578	43.199
37.998	38.863	39.532	40.208	41.028	41.967	42.594	43.214
38.007	38.866	39.533	40.220	41.032	41.969	42.601	43.226
38.011	38.882	39.534	40.233	41.037	41.973	42.609	43.227
38.053	38.890	39.562	40.237	41.042	41.975	42.611	43.231
38.059	38.896	39.567	40.240	41.049	41.982	42.617	43.235
38.065	38.907	39.584	40.252	41.057	41.984	42.630	43.247
38.074	38.919	39.592	40.268	41.059	41.987	42.635	43.255
38.103	38.928	39.593	40.270	41.062	41.988	42.636	43.282
38.128	38.932	39.602	40.276	41.063	41.998	42.642	43.289
38.147	38.943	39.625	40.298	41.068	42.014	42.651	43.331
38.154	38.946	39.630	40.301	41.070	42.018	42.652	43.336
38.173	38.947	39.632	40.303	41.074	42.022	42.654	43.337
38.182	38.952	39.637	40.310	41.087	42.031	42.656	43.338
38.196	38.957	39.638	40.330	41.092	42.056	42.666	43.349
38.197	38.963	39.643	40.343	41.099	42.062	42.681	43.367
38.200	38.980	39.653	40.364	41.140	42.076	42.686	43.392
38.213	38.994	39.654	40.366	41.149	42.081	42.697	43.394
38.216	39.007	39.672	40.385	41.152	42.086	42.703	43.398
38.219	39.009	39.682	40.416	41.163	42.092	42.721	43.419
38.222	39.012	39.693	40.426	41.165	42.103	42.726	43.482
38.226	39.014	39.714	40.435	41.168	42.105	42.741	43.498
38.227	39.026	39.715	40.437	41.189	42.107	42.750	43.501
38.236	39.045	39.721	40.446	41.190	42.108	42.762	43.506
38.241	39.048	39.723	40.450	41.202	42.111	42.769	43.518
38.251	39.051	39.729	40.453	41.206	42.123	42.772	43.578
38.269	39.054	39.730	40.455	41.220	42.124	42.780	43.583
38.286	39.058	39.732	40.456	41.233	42.127	42.781	43.592
38.295	39.060	39.737	40.477	41.249	42.132	42.795	43.597
38.306	39.079	39.741	40.494	41.253	42.141	42.799	43.605
38.307	39.083	39.745	40.504	41.263	42.153	42.800	43.621
38.322	39.087	39.747	40.506	41.264	42.154	42.805	43.649
38.337	39.103	39.748	40.518	41.268	42.163	42.809	43.654
38.362	39.109	39.749	40.519	41.276	42.166	42.815	43.670
38.370	39.113	39.758	40.520	41.292	42.176	42.818	43.679
38.379	39.118	39.768	40.538	41.295	42.179	42.826	43.689

43.693	44.636	45.295	45.991	46.739	47.334	47.912	48.519
43.710	44.658	45.306	45.995	46.714	47.335	47.943	48.557
43.729	44.678	45.311	45.999	46.719	47.339	47.947	48.572
43.739	44.688	45.319	46.018	46.751	47.341	47.948	48.591
43.747	44.691	45.321	46.021	46.756	47.348	47.976	48.614
43.751	44.695	45.327	46.035	46.758	47.351	47.982	48.619
43.774	44.705	45.328	46.038	46.763	47.367	47.990	48.621
43.816	44.710	45.332	46.041	46.771	47.369	47.997	48.623
43.834	44.716	45.349	46.042	46.786	47.377	48.002	48.631
43.848	44.732	45.345	46.036	46.792	47.399	48.003	48.636
43.853	44.738	45.350	46.039	46.794	47.392	48.030	48.639
43.859	44.749	45.373	46.032	46.799	47.393	48.038	48.646
43.864	44.751	45.377	46.035	46.802	47.409	48.044	48.659
43.894	44.766	45.399	46.081	46.809	47.414	48.051	48.659
43.923	44.773	45.415	46.109	46.810	47.418	48.052	48.663
43.951	44.789	45.417	46.110	46.811	47.422	48.063	48.672
43.998	44.782	45.434	46.117	46.815	47.439	48.070	48.675
44.000	44.793	45.459	46.126	46.831	47.431	48.073	48.682
44.003	44.813	45.433	46.127	46.832	47.456	48.077	48.687
44.031	44.814	45.478	46.216	46.843	47.469	48.087	48.689
44.044	44.823	45.482	46.222	46.845	47.486	48.038	48.497
44.045	44.823	45.484	46.223	46.846	47.492	48.107	48.701
44.052	44.835	45.445	46.231	46.847	47.517	48.120	48.702
44.056	44.838	45.483	46.249	46.858	47.531	48.124	48.706
44.069	44.835	45.487	46.245	46.832	47.538	48.129	48.707
44.079	44.841	45.489	46.251	46.833	47.539	48.135	48.708
44.103	44.883	45.491	46.252	46.865	47.552	48.139	48.729
44.120	44.890	45.511	46.272	46.873	47.559	48.147	48.726
44.131	44.898	45.593	46.299	46.889	47.565	48.157	48.732
44.135	44.904	45.518	46.272	46.892	47.566	48.167	48.737
44.147	44.917	45.539	46.281	46.903	47.567	48.168	48.739
44.185	44.933	45.542	46.309	46.929	47.570	48.182	48.745
44.191	44.933	45.559	46.314	46.937	47.575	48.199	48.753
44.215	44.939	45.559	46.318	46.955	47.581	48.214	48.761
44.220	44.941	45.561	46.322	46.959	47.583	48.216	48.763
44.234	44.945	45.578	46.324	46.969	47.599	48.219	48.781
44.238	44.947	45.589	46.335	46.932	47.606	48.220	48.785
44.242	44.958	45.589	46.338	46.963	47.610	48.221	48.790
44.248	44.963	45.622	46.352	46.965	47.621	48.222	48.804
44.269	44.976	45.623	46.356	46.967	57.644	48.226	48.816
44.276	44.977	45.632	46.368	46.981	47.618	48.234	48.822
44.279	44.978	45.633	46.379	46.983	47.655	48.235	48.827
44.288	44.989	45.634	46.397	46.992	47.665	48.238	48.839
44.295	44.995	45.642	46.403	46.995	47.692	48.242	48.831
44.297	45.008	45.651	46.408	47.012	47.701	48.257	48.845
44.301	45.026	45.661	46.409	47.018	47.703	48.258	48.848
44.304	45.027	45.668	46.416	47.019	47.708	48.260	48.859
44.314	45.039	45.670	46.429	47.030	47.721	48.263	48.869
44.322	45.038	45.676	46.431	47.042	47.723	48.264	48.878
44.331	45.044	45.695	46.437	47.045	47.728	48.271	48.886
44.341	45.048	45.697	46.440	47.058	47.735	48.273	48.905
44.345	45.054	45.699	46.442	47.065	47.748	48.296	48.906
44.360	45.057	45.712	46.451	47.069	47.749	48.300	48.919
44.374	45.061	45.708	46.452	47.073	47.754	48.302	48.913
44.375	45.065	45.727	46.456	47.079	47.759	48.303	48.918
44.382	45.066	45.731	46.468	47.088	47.769	48.307	48.932
44.405	45.068	45.743	46.470	47.104	47.765	48.308	48.949
44.413	45.071	45.755	46.478	47.117	47.766	48.311	48.952
44.418	45.073	45.778	46.482	47.121	47.768	48.321	48.955
44.419	45.088	45.771	46.485	47.122	47.779	48.327	48.974
44.449	45.091	45.775	46.489	47.140	47.784	48.329	48.990
44.450	45.096	45.779	46.514	47.161	47.785	48.336	48.994
44.456	45.103	45.783	46.529	47.163	47.795	48.342	49.001
44.458	45.113	45.781	46.539	47.168	47.796	48.343	49.009
44.465	45.115	45.799	46.531	47.172	47.797	48.358	49.014
44.478	45.117	45.801	46.534	47.175	47.805	48.366	49.024
44.482	45.134	45.803	46.535	47.180	47.806	48.381	49.039
44.483	45.153	45.809	46.547	47.187	47.809	48.383	49.036
44.505	45.161	45.810	46.557	47.193	47.813	48.386	49.040
44.511	45.162	45.825	46.559	47.202	47.821	48.387	49.041
44.540	45.171	45.829	46.575	47.207	47.822	48.385	49.046
44.547	45.182	45.947	46.581	47.208	47.823	48.413	49.048
44.558	45.183	45.830	46.592	47.209	47.831	48.417	49.056
44.569	45.187	45.862	46.593	47.213	47.846	48.421	49.057
44.572	45.189	45.865	46.605	47.214	47.851	48.422	49.069
44.573	45.197	45.878	46.619	47.232	47.855	48.458	49.065
44.574	45.213	45.888	46.623	47.234	47.858	48.466	49.066
44.576	45.217	45.893	46.665	47.248	47.868	48.467	49.067
44.587	45.225	45.909	46.666	47.251	47.871	48.487	49.076
44.594	45.228	45.903	46.672	47.258	47.875	48.498	49.088
44.603	45.229	45.919	46.677	47.267	47.878	48.509	49.095
44.613	45.231	45.927	46.688	47.275	47.883	48.502	49.099
44.614	45.234	45.928	46.689	47.279	47.885	48.511	49.109
44.618	45.237	45.937	46.699	47.281	47.914	48.515	49.121
44.629	45.251	45.984	46.704	47.309	47.929	48.520	49.144
44.636	45.259	45.988	46.714	47.311	47.931	48.531	49.159
44.640	45.277	45.999	46.717	47.313	47.938	48.536	49.166
44.652	45.279	45.992	46.725	47.323	47.941	48.548	49.169

49.170	49.597	50.005	50.462	50.874	51.273	51.686	52.091
49.173	49.599	50.018	50.464	50.875	51.284	51.690	52.090
49.193	49.617	50.034	50.468	50.886	51.296	51.704	52.103
49.194	49.621	50.036	50.474	50.887	51.301	51.716	52.104
49.203	49.622	50.060	50.475	50.895	51.304	51.731	52.116
49.208	49.625	50.066	50.481	50.902	51.312	51.735	52.128
49.221	49.632	50.094	50.496	50.904	51.318	51.736	52.136
49.232	49.633	50.105	50.503	50.907	51.343	51.739	52.145
49.235	49.635	50.107	50.510	50.911	51.349	51.741	52.158
49.247	49.646	50.118	50.511	50.918	51.351	51.754	52.161
49.269	49.650	50.119	50.520	50.921	51.355	51.755	52.177
49.273	49.656	50.130	50.528	50.923	51.359	51.707	52.191
49.274	49.659	50.135	50.530	50.927	51.363	51.805	52.203
49.286	49.663	50.155	50.539	50.946	51.372	51.806	52.208
49.292	49.666	50.160	50.546	50.947	51.373	51.808	52.231
49.301	49.677	50.164	50.553	50.958	51.377	51.815	52.265
49.302	49.669	50.165	50.556	50.969	51.389	51.818	52.269
49.320	49.672	50.171	50.557	50.974	51.416	51.847	52.277
49.321	49.678	50.172	50.561	50.979	51.426	51.854	52.284
49.322	49.680	50.173	50.565	50.990	51.444	51.859	52.286
49.330	49.698	50.176	50.574	50.998	51.450	51.869	52.296
49.337	49.699	50.184	50.578	51.001	51.461	51.871	52.322
49.339	49.708	50.206	50.601	51.005	51.474	51.874	52.338
49.345	49.711	50.226	50.617	51.014	51.476	51.887	52.346
49.353	49.744	50.242	50.635	51.017	51.479	51.898	52.351
49.369	49.749	50.243	50.638	51.034	51.481	51.900	52.373
49.372	49.752	50.245	50.640	51.044	51.480	51.902	52.391
49.376	49.756	50.252	50.660	51.049	51.492	51.907	52.393
49.381	49.758	50.259	50.661	51.054	51.493	51.911	52.402
49.390	49.765	50.270	50.689	51.068	51.498	51.920	52.432
49.407	49.781	50.280	50.697	51.070	51.499	51.925	52.433
49.408	49.804	50.284	50.717	51.072	51.502	51.937	52.436
49.422	49.805	50.289	50.729	51.073	51.503	51.939	52.441
49.424	49.809	50.292	50.732	51.090	51.515	51.943	52.444
49.437	49.846	50.317	50.734	51.093	51.521	51.947	52.450
49.443	49.861	50.319	50.745	51.110	51.532	51.954	52.459
49.444	49.866	50.321	50.747	51.113	51.545	51.959	52.468
49.456	49.869	50.326	50.749	51.116	51.556	51.964	52.497
49.461	49.877	50.333	50.750	51.117	51.575	51.968	52.502
49.468	49.885	50.334	50.766	51.136	51.577	51.974	52.504
49.488	49.890	50.344	50.784	51.161	51.579	51.983	52.510
49.493	49.906	50.348	50.785	51.164	51.580	51.988	52.513
49.494	49.911	50.351	50.788	51.168	51.586	52.000	52.516
49.496	49.917	50.352	50.794	51.177	51.589	52.009	52.522
49.507	49.922	50.361	50.802	51.196	51.591	52.013	52.523
49.524	49.936	50.365	50.808	51.197	51.609	52.014	52.531
49.527	49.944	50.386	50.816	51.202	51.610	52.027	52.541
49.556	49.948	50.396	50.821	51.208	51.618	52.032	52.557
49.563	49.950	50.409	50.822	51.215	51.620	52.043	52.562
49.569	49.956	50.411	50.836	51.231	51.625	52.050	52.566
49.574	49.966	50.412	50.838	51.244	51.637	52.054	52.580
49.578	49.969	50.413	50.839	51.248	51.649	52.056	52.594
49.580	49.970	50.419	50.845	51.249	51.650	52.062	52.606
49.585	49.972	50.439	50.848	51.253	51.654	52.078	52.601
49.589	49.974	50.453	50.850	51.256	51.656	52.085	52.611
49.593	49.996	50.458	50.863	51.270	51.679	52.086	52.615

Caixa de Amortização, 28 de novembro de 1910. — O inspector, M. C. de Ledeo.

Imprensa Nacional

FORNECIMENTO DE MATERIAL DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1911

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que fica de nenhum effeito o edital de 15 do corrente, annunciando concurrencia para o fornecimento de material a esta repartição no 1º semestre de 1911, e, por conseguinte, não será por enquanto distribuida a relação do mesmo material.

Secção Central, 21 de dezembro de 1910.— O chefe, J. S. do Pilar Filho..

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de Praça n. 49

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que á porta do armazem de consumo e ás dos armazens abaixo indicados, nos dias 27, 29 e 30 de dezembro de 1910, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 9

Lote n. 1

L. contra marca 6.654: Tres caixas ns. 3/5, contendo peças de louça n. 4, pesando liqui-

do 200 kilos; obras de borracha não classificadas pesando bruto 14 kilos, *ad-valorem*; obras de fio de arame de ferro não especificado, pesando bruto 58 kilos, vindas de Liverpool, no vapor *Canning*, descarregadas em janeiro de 1910, consignadas á ordem.

Lote n. 2

Triangulo L, contra marca CF—Sem numero: Duas latrinas de louça sanitaria, quebradas, vindas de Liverpool no vapor *Canning*, descarregadas em janeiro de 1910, consignadas a Comp. Fiat Lux.

Lote n. 3

Triangulo S, contra marca G: Uma caixa n. 5.930, completamente vazia, pesando bruto 31 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Canning*, descarregada em 8 de janeiro de 1910, consignação ignorada.

Lote n. 4

DS: Uma caixa n. 156, contendo: roupa feita de tecido de algodão branco enfeitada, da base de 10x10, de mais de 31 até 40 grammas por metro quebrado pesando liquido 47 kilos e 100 grammas, *ad valorem*; roupa

feita de tecido de algodão tinto enfeitada, da base 10x10, de mais de 31 até 40 grammas por metro quadrado, pesando liquido 23 kilos e 200 grammas, *ad valorem*; roupa feita de tecido de algodão, pesando liquido 10 kilos, *ad valorem* vinda de Liverpool, no vapor *Camoens*, descarregada em 14 de janeiro de 1910, consignada a J. P. Domingues da Silva.

Lote n. 5

Item: Uma caixa n. 157, contendo: roupa feita de tecido de algodão branco, da base de 10x10, pesando 31 até 40 grammas por metro quadrado pesando 23 kilos *ad valorem*; crepe de seda, pesando liquido 16 1/2 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Camoens*, descarregada em 19 de janeiro de 1910, consignada a J. P. Domingues da Silva.

ARMAZEM N. 12

Lote n. 6

KW: Uma caixa n. 5.683/6, contendo: fechaduras de ferro, de duas voltas, pesando bruto 32 kilos; fechaduras de ferro de uma volta pesando bruto 128 kilos, vinda de Hamburgo.

no vapor *Pernambuco*, descarregada em 4 de janeiro de 1910, consignada a Bisano Rocha & Comp.

Lote n. 7

FL: Uma caixa n. 1 contendo: papel colorido pesando liquido 52 kilos; obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto 39 kilos, vinda do Bordeaux no vapor *Amazon*, descarregada em 7 de janeiro de 1910, consignada a F. Lopes.

Lote n. 8

Triangulo P: Uma caixa contendo livros impressos brochados pesando bruto 33 kilos vinda de Genova no vapor *Chili*, descarregada em 13 de janeiro de 1910 e consignada a J. B. Madeira.

Lote n. 9

SAC: Uma caixa n. 622, contendo pomada medicinal, pesando bruto 47 kilos.

Idem: Uma caixa n. 625, contendo bagas de zimbro, pesando bruto 23 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Navarra*, descarregadas em 15 de janeiro de 1910 e consignadas a Silva Araujo & Comp.

Lote n. 10

Quadrante L, contra marca PMPC: Uma caixa sem numero, contendo uma machina para impressão, pesando 285 kilos *ad valorem*, vinda de Liverpool no vapor *Orita*, descarregada em 22 de janeiro de 1910 e consignada a Spino & Comp.

Lote n. 11

Idem: Uma caixa n. 4, contra marca Sysino & Comp. contendo um movel de madeira ordinaria, pesando 28 kilos *ad valorem*.

Idem: Uma caixa sem numero, contendo uma machina pequena, pesando bruto 28 kilos *ad valorem*, vindas de Liverpool no vapor *Orita*, descarregadas em 16 de janeiro de 1910 e consignadas a Spino & Comp.

Lote n. 12

Idem: Uma caixa n. 1, contendo obras não classificadas de madeira ordinaria, pesando 113 kilos *ad valorem*; obras de cobre simples, pesando bruto 2 kilos.

Idem: Uma caixa n. 2, contendo obras não classificadas de madeira ordinaria, pesando 85 kilos, *ad valorem*, mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 13

Idem: Uma caixa n. 3, contendo tipos não especificados para typographia, pesando 130 kilos; chumbo em ligas para tipos, pesando bruto 15 kilos; obras não classificadas de ferro fundido simples, pesando liquido 50 kilos.

Idem: Uma caixa n. 6, contendo uma machina desmontada para typographia com diversos pedaços quebrados, pesando 275 kilos *ad valorem*, mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

ARMAZEM N. 12

Lote 14

SGT—13/16: Quatro caixas contendo estampas-annuncios, colladas em papelão, pesando bruto 504 kilos, vindas de Bordeaux no vapor *Cordillère*, descarregadas em 22 de dezembro de 1909 e consignadas a Raunier & Comp.

Lote 15

SGT—17/22: Seis caixas contendo estampas-annuncios, colladas em papelão, pesando bruto 756 kilos, vindas de Bordeaux no vapor *Cordillère*, descarregadas em 22 de dezembro de 1909 e consignadas a Raunier & Comp.

Lote 16

Losango—CAFG: Vinte e sete fardos contendo papel tinto ou colorido para encadernação, pesando liquido legal 5.535 kilos, vindos de Southampton no vapor *Aragon* e descarregados em 2 e 4 de janeiro de 1909 e consignados á Companhia Assucareira.

Lote n. 17

M. Botelho: Uma caixa n. 28, contendo livros impressos para leitura, pesando liquido 151 kilos; diversos clichés de cobre, chumbo e estanho appostos em madeira; estampas, annuncios e estampas não especificadas *ad valorem*, vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 2 de janeiro de 1909, consignada a The Brazil Magazine.

Lote n. 18

M. Botelho: Uma caixa n. 11, contendo livros impressos para leitura, pesando 94 kilos, mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 19

M. Botelho: Uma caixa n. 19, contendo livros impressos para leitura, pesando 132 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 20

M. Botelho: Uma caixa n. 15, contendo livros impressos para leitura, pesando 96 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 21

M. Botelho: Uma caixa n. 1, contendo livros impressos para leitura, pesando 100 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 22

M. Botelho: Uma caixa n. 5, contendo livros impressos para leitura, pesando 96 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 23

M. Botelho: Uma caixa n. 18, contendo livros para leitura, pesando 132 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 24

M. Botelho: Uma caixa n. 24, contendo clichés de cobre assentes sobre madeira, pesando 61 kilos; clichés de estanho sobre madeira, pesando 20 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 25

M. Botelho: Uma caixa n. 22, contendo clichés de cobre assentes sobre madeira, pesando 45 kilos; clichés de estanho sobre madeira, pesando 31 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 26

M. Botelho: Uma caixa n. 31, contendo estampas não especificadas (photographia do ex-Presidente da Republica, Sr. Dr. Affonso Penna), pesando 135 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 27

M. Botelho: Uma caixa n. 25, contendo clichés de cobre assentes sobre madeira, pesando 29 kilos; clichés de estanho assentes sobre madeira, pesando 4 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 28

M. Botelho: Uma caixa n. 21, contendo livros impressos para leitura, pesando 112 kilos; obras impressas de uma cor, pesando 16 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 29

M. Botelho: Uma caixa n. 32, contendo clichés de cobre assentes sobre madeira, pe-

sando 44 kilos; clichés de estanho assentes sobre madeira, pesando 12 kilos, mesma procedencia vapor e descarga.

Lote n. 30

M. Botelho: Uma caixa n. 23, contendo clichés de cobre pesando 24 kilos; clichés de estanho assentes sobre madeira, pesando seis kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 31

M. Botelho: Uma caixa n. 13, contendo livros impressos para leitura, pesando 91 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 32

M. Botelho: Uma caixa n. 28, contendo livros impressos para leitura, pesando 163 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 33

M. Botelho: Uma caixa n. 17, contendo livros impressos para leitura, pesando 150 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 34

M. Botelho: Uma caixa n. 16, contendo livros impressos para leitura, pesando 96 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 35

M. Botelho: Uma caixa n. 10, contendo livros impressos para leitura, pesando 94 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 36

M. Botelho: Uma caixa n. 3, contendo livros impressos para leitura, pesando 95 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 37

M. Botelho: Uma caixa n. 8, contendo livros impressos para leitura, pesando 98 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 38

M. Botelho: Uma caixa n. 7, contendo livros impressos para leitura, pesando 93 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 39

M. Botelho: Uma caixa n. 6, contendo livros impressos para leitura, pesando 94 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 40

M. Botelho: Uma caixa n. 14, contendo livros impressos para leitura, pesando 91 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 41

MACS: Um pacote contendo catalogos, pesando dois kilos, vindo de Hamburgo, no vapor *S. Nicolas*, descarregado em 29 de janeiro de 1909, consignada a M. A. Corrêa de Sá.

Lote n. 42

KW: 1 caixa n. 5679/3, contendo: 25 duzias de tesouras para unhas até 16 c/m; 6 duzias de thesouras para unhas e costura de mais de 16 c/m; 24 duzias de canivetes para aparar pennas, com cabo de osso; 3 kilos e 400 grammas de caixas semelhanças de talheres; 4 kilos e 300 grammas de

instrumentos para artes e officios manuaes ; 13 kilos de lapis para escrever ; 156 escalas divididas de madeira ; 4 duzias de afiadores para navalhas de duas faces ; 9 kilos de tympanos para cima de mesa, simplesmente polidos ; 36 afiadores para navalha com pedra embutida em madeira *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Dacia*, descarregada em 22 de julho de 1909 e consignada a Nian & Comp.

Lote n. 13

Triangulo SE: 1 caixa sem numero, com 45 kilos de livros impressos, brochados, vinda de Hamburgo no vapor *Dacia*, descarregada em 20 de julho de 1909, consignação ignorada.

Lote n. 41

KC: 1 caixa n. 18.147, contendo estampas para annuncios, pesando bruto 237 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregada em 12 de novembro de 1909, consignada á ordem.

Lote n. 45

PF: Uma caixa n. 284, contendo obras de ferro batido esmaltado, pesando bruto 56 kilos.

Idem: Uma caixa n. 288, contendo obras de ferro batido esmaltado, pesando bruto 65 kilos.

Idem: Uma caixa n. 289, contendo obras de ferro batido esmaltado, pesando bruto 77 kilos.

Idem: Uma caixa n. 290, contendo obras de ferro batido esmaltado, pesando bruto 63 kilos.

Idem: Uma caixa n. 291, contendo obras de ferro batido esmaltado, pesando bruto 55 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Rocca*, descarregada em 27 de novembro de 1909, consignada a Paulo Fagundes.

Lote n. 46

APM: Tres fardos ns. 2/6, contendo papel semelhante para encadernação, pesando liquido 800 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregados em 22 de outubro de 1909, consignados a Placido Marques & Comp.

ARMAZEM N.

Lote n. 47

FSC: Duas caixas ns. 177/178, contendo estampas para annuncios, pesando liquido 344 kilos.

Idem: Uma caixa n. 179, contendo obras impressas de uma só cor, pesando 24 kilos, vinda de Marselha no vapor *Provence*, descarregada em 15 de janeiro de 1909 e consignada á Liga Maritima Brasileira.

Lote n. 48

JS: Uma caixa n. 3, contendo cintos de algodão e roupa feita avariada, vinda de Marselha no vapor *Provence*, descarregada em 11 de janeiro de 1909, consignada á ordem.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 49

GR: Duas caixas ns. 42 e 43, contendo estampas-annuncios, pesando bruto 102 kilos, vindas do Bremen no vapor *Wurzburg*, descarregadas em 13 de dezembro de 1909, consignadas á ordem; o manifesto dá marca GB.

Lote n. 50

Losango n. 1.812, contra marca RTS: Uma caixa n. 2.075, contendo seis kilos de livros impressos com capas de papelão ; 13 kilos de folhinhas de mais de uma cor ; quatro kilos de estampas não especificadas ; 1.600 grammas de estampas-annuncios, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 18 de junho de 1909 e consignada á ordem.

Lote n. 51

JMM: Uma caixa n. 18.033, pesando bruto 42 kilogrammas, contendo caixas de papelão vasias proprias para perfumarias e semelhantes, pesando bruto 7 kilogrammas e gravatas de seda pesando bruto, sem as caixas de papelão, 6 1/2 kilogrammas, vinda de Bordeaux no vapor *Magellan*, descarregada em 10 de setembro de 1907, consignada a Janowitz Walle & Comp.

Lote n. 52

BS: Uma caixa n. 379, contendo: catalogos, pesando bruto 36 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Hohenstoufen*, descarregada em 10 de novembro de 1909 e consignada a Paulo Müller.

Lote n. 53

GS: Uma caixa n. 466, contendo: aleatifas avelludadas, de lã, sem tecido grosso pelo avesso, pesando liquido 35 kilos ; paunos para mesa, de juta e algodão, pesando liquido 74 kilos, vinda de Bremen no vapor *Aachen*, descarregada em 20 de outubro de 1909 e consignada á ordem.

Lote n. 54

MT—contra—marcaTAC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 362 kilos, contendo: uma grande peça, semelhante a caldeira de cobre com aros de ferro (plateau) peça destinada a alambique de uso industrial ou de fabrica *ad valorem*, vinda de Glasgow no vapor *Antisana*, entrado a 22 de junho de 1908.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1910. — Pelo inspector, M. F. Barros, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

FORNECIMENTO PARA O EXERCICIO DE 1911

Pela Inspectoria da Alfandega se faz publico que, até o dia 22 do corrente mez, á 1 hora da tarde, se recebem propostas nesta Inspectoria, para o fornecimento, durante o anno de 1911, de papel, tinta, artigos de escriptorio, material para Capatazias e serviço marítimo e carvão de pedra, de accôrdo com as relações impressas que os Srs. proponentes deverão procurar neste gabinete.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1910. — J. A. Maurity de Oliveira, 1º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector da alfandega, de accôrdo com a circular n. 16, de 11 de março de 1897, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses julgou nocivo á saude publica o seguinte producto:

COALHO, vindo da França, no vapor *Ceylon*, entrado em 4 de outubro de 1910, em 11 caixas, marca AE, sem numero, consignado a Hortido Maia & Comp.

A referida mercadoria estava contida em um pequeno frasco rotulado com os seguintes dizeres impressos: *Pressure Brundite Essence de Caseine Impéreur, Extractive, Frés Concentré et Inalterable—Pour la fabrication de toutes sortes de fromage—A. Brun, Chi-*

miste—Montelimar (Drôme)—Dépositaire général des produits de l'Abaye des Trappistes d'Aguebel e.

A analyse revelou neste producto (coalho para queijo) a presença de acido borico, e que é nocivo á saude.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1910. — O inspector, Honorio Alonso Baptista Franco.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL SOBRE A PEREMPÇÃO DO PROCESSO DE CONTRABANDO DE UNS BARALHOS DE CARTAS DE JOGAR E DE UM BOTE, TOMADOS PELOS AGENTES DA POLICIA MARITIMA, H. HABERLAND, PASCHOAL MICHELLI, ODILON FONTES E OSCAR BINET.

Pela 3ª secção desta alfandega se declara a quem de direito possa interessar, que tendo passado em julgado e se tornado irrevogavel a sentença do despacho d. 17 de outubro do anno corrente, sobre o processo de apprehensão de uns saccos contendo baralhos de cartas de jogar e de um bote, tomados, segundo o officio do delegado auxiliar do 3º Districto, de 23 de agosto, pelos agentes da Policia Maritima H. Haberland, Paschoal Michelli, Odilon Fontes e Oscar Binet, está lavrado o termo de perempção em virtude do despacho do Sr. inspector de 9 do corrente, e vão ser levadas á hasta publica aquellas mercadorias.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª Secção, 21 de dezembro de 1910. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL SOBRE A PEREMPÇÃO DO PROCESSO DE CONTRABANDO DE UM EMBRULHO, CONTENDO GRAVATAS E CAPAS DE BORRACHA, ACHADO NA CHATA N. 21, SÉRIE D, PELO GUARDA FRANCISCO AGRIPPINO DE MEDEIROS.

Pela 3ª secção desta alfandega se declara, a quem quer que possa interessar, que, tendo passado em julgado e se tornado irrevogavel a sentença do despacho de 31 do corrente anno, sobre o processo de apprehensão de umas capas de borracha e um embrulho achado na chata n. 1, série D, pelo guarda desta repartição Francisco Agrippino de Medeiros, foi mandado, por despacho de 6 do corrente mez, lavrar termo de perempção, e em hasta publica serão taes mercadorias vendidas na primeira opporunidade.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª Secção, 21 de dezembro de 1910. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL SOBRE A PEREMPÇÃO DO PROCESSO DE CONTRABANDO DE UM SACCO COM SUSPENSORIOS, TOMADO EM UM BOTE PELO GUARDA AMERICANO DO AMARAL VASCONCELLOS

Pela 3ª secção desta alfandega se declara a quem quer que possa interessar que, tendo passado em julgado e se tornando irrevogavel a sentença do despacho do Sr. inspector, de 31 de outubro do corrente anno, sobre o processo de apprehensão de um sacco contendo suspensorios, tomado em um bote que vinha do vapor nacional *M nas Gerais* pelo guarda Americo do Amaral Vasconcellos, foi, em virtude do despacho de 12 do corrente mez, lavrado termo de perempção e passa tal mercadoria a ser vendida em hasta publica.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª Secção, 21 de dezembro de 1910. — M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO SOBRE O PROCESSO DE CONTRABANDO DE UNS PACOTES COM LIGAS DE BORRACHA, TOMADOS A UNS TRABALHADORES DA ESTIVA PELO GUARDA AUGUSTO ORTIZ.

Pela 3ª secção desta alfandega se declara que, tendo passado em julgado e se tornado irrevogável a sentença do despacho do sr. inspector de 31 de outubro proximo findo, sobre o processo de apprehensão de uns pacotes com ligas de borracha, tomados de uns trabalhadores da Estiva pelo guarda Augusto Ortiz, acha-se, em virtude do despacho de 12 do corrente mez, lavrado o termo de perempção e passará tal mercadoria a ser vendida em hasta publica.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª Secção, 21 de dezembro de 1910.— O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha.*

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL SOBRE A PEREMPÇÃO EM QUE INCORREU O CONTRABANDO DE UNS OBJECTOS ACHADOS PELO GUARDA AVELINO JOSÉ DE LIMA EM UM BOTE VINDO DO VAPOR FRANCEZ «FRANCE»

Pela 3ª secção desta alfandega, se declara a quem quer que possa interessar, que, tendo passado em julgado e se tornado irrevogável a sentença do despacho do Sr. inspector de 31 de outubro proximo findo, sobre o processo de apprehensão de uns pacotes com botões de madreperola e uma caixinha com sabonetes, tomados pelo guarda Avelino José de Lima, em um bote que vinha do vapor francez *France*, foi, em virtude do despacho do Sr. inspector, de 6 do corrente, lavrado termo de perempção, e passarão as mercadorias a ser vendidas em hasta publica.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª Secção, 21 de dezembro de 1910.— O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha.*

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta Alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este prazo, serem vendidas por sua conta nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem das amostras— Manifesto n. 209 — Marca Triangulo C: Um pacote n. 139, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verdi*, descarregado em 2 de março de 1910, consignado á ordem.

Manifesto n. 209— Marca PG: Um pacote n. 5.615, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verdi*, descarregado em 2 de março de 1910, consignado á Mme. Rosenvald.

Manifesto n. 209— Marca lettreiro: Duas caixas ns. 2.174 e 2.175, procedentes de Hamburgo, vindas no vapor allemão *Cap Verdi*, descarregadas em 2 de março de 1910, consignadas a Souza Cruz & C.

Manifesto n. 209— Marca lettreiro: Dous pacotes ns. 41.692/93, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verdi*, descarregados em 2 de março de 1910, consignados a Joseph Bauer & Comp.

Manifesto n. 209— Marca lettreiro: 22 pacotes ns. 1/22, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verdi*, descarregados em

2 de março de 1910, consignados a A. Schilick & Comp.

Manifesto n. 212— Marca BM: Tres caixas ns. 43/45, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Etruria*, descarregadas em 3 de março de 1910, consignadas a Medeiros Bitencourt.

Manifesto n. 212— Marca HMG: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Etruria*, descarregada em 3 de março de 1910, consignada a Auge Kothmann.

Manifesto n. 212— Marca lettreiro: Duas caixas ns. 2.070/71, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Etruria*, descarregadas em 3 de março de 1910, consignadas a Souza Cruz & Comp.

Manifesto n. 12— Marca lettreiro: Um encajado, sem numero, vindo de Hamburgo, no vapor allemão *Etruria*, descarregado em 3 de março de 1910, consignado a Souza Filho & Comp.

Manifesto n. 243— Marca BM: Uma caixa n. 6.574, vinda de Southampton, no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 7 de março de 1910, consignada a Manoel C. de Oliveira.

Manifesto n. 243— Marca KB: Duas ditas ns. 82/83, vindas de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregadas em 7 de março de 1910, consignadas a A. Henalt.

Manifesto n. 243— marca JN: Uma dita n. 26, vinda de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 7 de março de 1910, consignada a Joanna Navarro.

Manifesto n. 243— Marca lettreiro: Uma dita sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 7 de março de 1910, consignada ao Ministre Finance.

Manifesto n. 254 — Marca BF: Uma dita n. 100, vinda de Nova-York no vapor inglez *Vasari*, descarregada em 9 de março de 1910, consignada a Baptista & Fonseca.

Manifesto n. 254— Marca losango BEB—BB: Um pacoten. 1, vindo de Nova York no vapor inglez *Vasari*, descarregado em 9 de março de 1910, consignado a J. Bauer.

Manifesto n. 254— Marca lettreiro: Uma caixa sem numero, vinda de Nova York no vapor inglez *Vasari*, descarregada em 9 de março de 1910, consignada á Força Policial do Districto Federal.

Manifesto n. 276— Marca lettreiro: Dous pacotes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Cordoba*, descarregados em 16 de março de 1910, consignados a Ignacio G. Coelho.

Manifesto n. 277— Marca ELS: Uma caixa n. 1.930, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Habsburg*, descarregada em 16 de março de 1910, consignada á ordem.

Manifesto n. 277— Marca SCM: Uma caixa n. 590, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Habsburg*, descarregada em 16 de março de 1910, consignada á Santa Casa de Misericordia.

Manifesto n. 298— Marca KB, contramarca BV: Um pacote n. 125, vindo de Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregado em 21 de março de 1910, consignado a Alfredo Hertz.

Manifesto n. 298— Marca quadrante DRA: Um pacote sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregado em 21 de março de 1910, consignação ignorada.

Manifesto n. 298— Marca lettreiro: Um pacote sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregado em 21 de março de 1910, consignado a Giron & Michel.

Manifesto n. 298— Marca lettreiro: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregada em 21 de março de 1910, consignada á Liga Maritima Brasileira.

Manifesto n. 303— Marca lettreiro: Uma caixa sem numero, vinda de Nova York no vapor inglez *Byron*, descarregada em 22 de março de 1910, consignada a Orenstein & Comp.

Manifesto n. 304— Marca SAC: Uma dita n. 8.734, vinda do Havre no vapor francez *Guessant*, descarregada em 22 de março de 1910, consignada a Silva Araujo & Comp.

Manifesto n. 314— Marca lettreiro: Dous pacotes ns. 141/42, vindos no vapor inglez *Aachen*, procedente de Bremen, descarregados em 26 de março de 1910.

Manifesto n. 324— Marca lettreiro: Um dito sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Thames*, descarregado em 29 de março de 1910, consignado a Victor Hausard.

Manifesto n. 324 — Marca AB: Uma caixa n. 100, vinda de Southampton no vapor inglez *Thames*, descarregada em 29 de março de 1910, consignada á ordem.

Manifesto n. 327— Marca JR de CC: tres pacotes ns. 12/3, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, consignados a J. Rodrigues da Cruz & Comp.

Manifesto n. 327— Marca lettreiro: Tres caixas sem numerocs, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, descarregadas em 29 de março de 1910, consignadas a V. José Wiess.

Manifesto n. 327— Marca lettreiro: Tres caixas ns. 2.192/93, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, descarregadas em 29 de março de 1910, consignadas a Souza Cruz & Comp.

Manifesto n. 325— Marca lettreiro: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregada em 20 de março de 1910, consignada á Pharmacia Sociedade Garibaldi.

Manifesto n. 336 — Marca losango GC: Uma caixa n. 21, vinda de Liverpool no vapor inglez *Orissa*, descarregada em 30 de março de 1910, consignada á ordem.

Manifesto n. 351— Marca triangulo HWR: Um pacote n. 4.097/111, vindo de Liverpool no vapor inglez *Calderon*, descarregado em 31 de março de 1910, consignado a G. S. Nicolson & Comp.

Manifesto n. 351 — Marca losango W: Um pacote ns. 837 e 836, vindo de Liverpool no vapor inglez *Calderon*, descarregado em 31 de março de 1910, consignado a G. S. Nicolson & Comp.

Manifesto n. 351 — Marca triangulo C, contramarca MC: Um pacote ns. 176 e 177, vindo de Liverpool no vapor inglez *Calderon*, descarregado em 31 de março de 1910, consignado a Mario de Carvalho & Comp.

Manifesto n. 272 — Marca lettreiro: Tres pacotes sem numero, vindos de Bremen no vapor allemão *Crefeld*, descarregados em 15 de março de 1910, consignados a Leo Bormann.

Armazem n. 1— Manifesto n. 149— Marca FGC: Uma caixa n. 2.323, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, descarregada em 2 de março de 1910, consignada a Francisco Giffoni & Comp.

Manifesto n. 255 — Marca SRC: Duas caixas ns. 1 e 2, vindas de Liverpool no vapor inglez *Terence*, descarregadas em 7 de março de 1910, consignadas á ordem.

Manifesto n. 225— Marca SCM — HS: Um fardo n. 3, vindo de Liverpool no vapor inglez *Terence*, descarregado em 7 de março de 1910, consignado á Santa Casa da Misericordia.

Manifesto n. 225— Sem marca: Um barril sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Terence*, descarregado em 12 de março de 1910, consignação ignorada.

Manifesto n. 225— Marca LC: Oito engradados ns. 11 a 18, vindos de Liverpool no vapor inglez *Terence*, descarregados em 15 de março de 1910, consignados á ordem.

Manifesto n. 225 — Marca CG: Seis peças de ferro ns. 100/4 e 103, vindas de Live pool no vapor inglês *Terence*, descarregadas em 16 de março de 1910, consignadas à Prefeitura do Distrito Federal.

Manifesto n. 292 — Marca triangulo JW: Duas caixas ns. 9 e 10, vindas de Antuerpia no vapor inglês *Phidias*, descarregadas em 26 de março de 1910, consignadas à ordem.

Manifesto n. 322 — Marca, CN: Um encaixado sem numero, vindo de Liverpool em 31 de março de 1910 no vapor inglês *Cavour*, descarregado na mesma data, consignado à ordem.

Manifesto n. 359 — Marca, LC: Uma caixa n. 224, vinda de Southampton no vapor inglês *Araguaya*, descarregada em 7 de abril de 1910, consignada a Leuzinger & Comp.

Manifesto n. 359 — Marca, WR Beldow R. Vance: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglês *Araguaya*, descarregada em 7 de abril de 1910, consignada a W. R. Beldow.

Manifesto n. 359 — Marca, CHA: Duas caixas ns. 705,868—1/2, vindas de Southampton no vapor inglês *Araguaya*, descarregadas em 13 de abril de 1910, consignadas a M. Hertz.

Manifesto n. 359 — Marca CCMB: Duas caixas ns. 4,566/67, vindas de Southampton, no vapor inglês *Araguaya*, descarregadas em 14 de abril de 1910, consignadas à Cooperativa Civil e Militar.

Manifesto n. 419 — Marca AL: Uma caixa n. 3,688, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Assuncion*, descarregada em 22 de abril de 1910, consignada à ordem.

Manifesto n. 419 — Marca, triangulo S no centro, com contramarca FR: Três caixas ns. 2,241, 2,244/45, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Assuncion*, descarregadas em 22 de abril de 1910, consignadas à ordem.

Manifesto n. 419 — Marca, a mesma acima: Uma caixa n. 2,411, vinda de Hamburgo no mesmo vapor, descarregada na mesma data, com a mesma consignação.

Manifesto n. 419 — Marca, losango CPC: Dous fardos ns. 913/14, vindos da mesma procedencia e no mesmo vapor, descarregados em 25 de abril de 1910, consignados à Costa Pacheco & Comp.

Manifesto n. 419 — Marca, losango CW: Cinco caixas ns. 12, 15, 19, 25 e 26, vinda: da mesma procedencia e no mesmo vapor, descarregadas em 27 de abril de 1910, consignadas à ordem.

Manifesto n. 419 — Marca JLC, contramarca AGFA: Um barril n. 3, vindo da mesma procedencia e no mesmo vapor, descarregado em 29 de abril de 1910, consignado a Victor Uslander & Comp.

Manifesto n. 419 — Marca FK: Uma caixa n. 6,376, vinda da mesma procedencia e no mesmo vapor, descarregada em 30 de abril de 1910, consignada à ordem.

Manifesto n. 419 — Marca, losango CW, contramarca quadrante 812: Uma caixa n. 10, vinda da mesma procedencia e no mesmo vapor, descarregada em 30 de abril de 1910, consignada a Costa Pacheco & Comp.

Manifesto n. 419 — Marca Figueiredo Anunes: Dous barris de decimo sem numero, asis, vindos da mesma procedencia e no mesmo vapor, descarregados em 30 de abril de 1910, consignados a Figueiredo Anunes.

Manifesto n. 419 — Marca Fernandes Mourão: Tres barris de decimo sem numero, vasis, vindos da mesma procedencia e no mesmo vapor, descarregados em 30 de abril de 1910, consignados a Fernandes Mourão Comp.

Manifesto n. 214 — Marca GZC: Ciacço barris de decimo sem numero, vasis, vindos da mesma procedencia e no mesmo vapor,

descarregados na mesma data, consignados a Gonçalves Zenha & Comp.

Manifesto n. 419 — Marca GAC: Um barril de decimo sem numero, vasio, vindo da mesma procedencia no mesmo vapor, descarregado em igual data, consignado a G. Afonso & Comp.

Manifesto n. 419 — Marca Guimarães Antunes: Um barril de decimo sem numero, vasio, vindo da mesma procedencia no mesmo vapor, descarregado na mesma data, consignado a Guimarães Antunes.

Manifesto n. 419 — Marca JFC: Dous barris de decimo sem numero, vasis, vindos da mesma procedencia no mesmo vapor, descarregados em igual data, consignados a J. Ferreira & Comp.

Manifesto n. 419 — Marca Leite Azevedo: Um barril de decimo sem numero, vasio, vindo da mesma procedencia no mesmo vapor, descarregado na mesma data, consignado a Leite Azevedo.

Manifesto n. 419 — Marca triangulo Muestra, contramarca HS: Uma caixa sem numero, vinda da mesma procedencia no mesmo vapor, descarregada em igual data, consignada a A. Herrschlobach.

Arma em n. 3 — Manifesto n. 209 — Marca losango .55: uma caixa ns. 6,527 e 6,532, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Cap Verde* descarregada em 13 de abril de 1910, consignada a Bellingrodt Meyer.

Manifesto n. 39 — Marca ASM: quarenta caixas ns. 3,733 a 3,772, vindas de Genova no vapor hespanhol *Cadiz*, descarregadas em 5 de abril de 1910, consignadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Manifesto n. 399 — Marca RSV: uma caixa n. 862, vinda de Genova no vapor hespanhol *Cadiz*, descarregada em 4 de abril de 1910, consignada à ordem.

Manifesto n. 393 — Marca SC: tres caixas ns. 1,525 a 1,527, vindas de Genova no vapor hespanhol *Caris*, descarregadas em 2 de abril de 1910, consignadas à ordem.

Manifesto n. 353 — Marca HTW, contamarca GC: uma caixa n. 26,910, vinda de Hull no vapor inglês *Woodfield*, descarregada em 15 de abril de 1910, consignada a Moxou Salt & Comp.

Manifesto n. 353 — Marca GAC: um barril vasio n. 23, vindo de Hull no vapor inglês *Woodfield*, descarregado em 15 de abril de 1910, consignado a G. Afonso & Comp.

Manifesto n. 372 — Marca, Obras do Ministerio da Justiça e Negocios do Interior: um engradado n. 4, vindo de Nova York no vapor inglês *Voltaire*, descarregado em 14 de abril de 1910, consignado às obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Manifesto n. 372 — Marca, Obras do Ministerio da Justiça e Negocios do Interior Oito caixas ns. 25/30, 80 e 1, vindas de Nova-York no vapor inglês *Voltaire*, descarregadas em 15 de abril de 1910, consignadas às obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Manifesto n. 372 — Marca CCB, contramarca B: Um barril vasio, n. 8, vindo de Nova-York no vapor *Voltaire*, descarregado em 14 de abril de 1910, consignado à Companhia Cervejaria Braham.

Manifesto n. 377 — Marca FIC: Oito caixas ns. 1/8, vindas de Antuerpia no vapor alemão *Pallas*, descarregadas em 13 de abril de 1910, consignadas a Ferraz Irmãos & Comp.

Manifesto n. 377 — Marca BORNIS: Tres engradados, sem numero, vindos da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data, consignados a Mr. Borus.

Manifesto n. 406 — Marca CGC: Tres caixas ns. 101, 102 e 109, vindas de Amsterdam no vapor hollandez *DeHland*, descarregadas em 22 de abril de 1910, consignadas a Costa Gaspar & Comp.

Manifesto n. 418 — Marca quadrante Julio de Almeida: Uma barrica n. 1,349, vinda de Southampton no vapor inglês *Amazon*, descarregada em 19 de abril de 1910, consignada a Julio de Almeida & Comp.

Manifesto n. 418 — A mesma marca: Tres barricas ns. 1,352, 1,340 e 1,346, vindas da mesma procedencia no mesmo vapor, descarregadas em 23 de abril de 1910, consignadas ao mesmo.

Manifesto n. 418 — Marca quadrante: Tres barricas ns. 1,345, 1,348 e 1,344, vindas de Southampton no vapor inglês *Amazon*, descarregadas em 23 de abril de 1910, consignadas a Julio de Almeida & Comp.

Manifesto n. 409 — Marca Dr. José Peivoto Fortuna: Um pacote sem numero, vindo de Buenos Ayres no vapor nacional *Saturno*, descarregado em 18 de abril de 1910, consignado a José Peivoto Fortuna.

Manifesto n. 409 — A mesma marca: Uma caixa sem numero, vinda de Buenos Ayres no vapor nacional *Saturno*, descarregada na mesma data, consignada ao mesmo.

Manifesto n. 434 — Sem marca: Uma boia sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, descarregada em 29 de abril de 1910; consignação ignorada.

Manifesto n. 458 — Marca EH: Dez caixas ns. 1 a 10, vindas do Rio da Prata no vapor francez *Magellan*, descarregadas em 28 de abril de 1910, consignadas ao agente da Messageries Maritimes.

Manifesto n. 209 — Marca FMC: Um barril vasio sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, descarregado em 15 de março de 1910, consignado a Fernandes Mourão & Comp.

Manifesto n. 201 — Marca Jos: Klora: Uma caixa sem numero, vinda de Amsterdam no vapor hollandez *Maasland*, descarregada em 2 de março de 1910, consignada a José Klones, do convento do Carmo, largo da Lapa.

Manifesto n. 201 — Marca Fernandes Mourão: Um barril vasio, sem numero, vindo de Amsterdam no vapor hollandez *Maasland*, descarregado em 16 de março de 1910, consignado a Fernandes Mourão & Comp.

Manifesto n. 201 — Marca MEO: Dous barris vasis sem numero, vindos da mesma procedencia no mesmo vapor, descarregados na mesma data, consignados a Gonçalves Zenha & Com.

Manifesto n. 201 — Marca Pereira da Costa: Tres barris vasis sem numero, vindos de Amsterdam no mesmo vapor, descarregados na mesma data, consignados a Pereira da Costa & Comp.

Manifesto n. 219 — Marca GC: Uma caixa n. 3, vinda de Amsterdam no vapor hollandez *Frisia*, descarregada em 11 de março de 1910, consignada a Guinle & Comp.

Manifesto n. 259 — Marca Fernandes Mourão & Comp.: Um barril vasio, sem numero, vindo de Barcelona no navio hespanhol *Miguel Gallart*, descarregado em 12 de março de 1910, consignado a Fernandes Mourão & Comp.

Manifesto n. 259 — Marca MPS: Uma caixa sem numero, vinda de Barcelona no mesmo vapor, descarregada na mesma data, consignada a Manoel Pinto da Silva.

Manifesto n. 259 — Marca MRSP: Tres barris vasis sem numero, vindos da mesma procedencia no mesmo vapor, descarregados em 21 de março de 1910, consignados a Manoel Rodrigues P. Sobrinho ou ordem.

Manifesto n. 261 — Marca AS: Uma caixa n. 23, de Genova, no vapor italiano *Valparaiso*, descarregada em 16 de março de 1910, consignada a Antonio Lessa.

Manifesto n. 261 — Marca a mesma: Quatro caixas ns. 22, 24, 23 e 18, vindas da mesma procedencia no mesmo vapor, des-

carregadas na mesma data, consignadas ao mesmo.

Manifesto n. 261 — Marca a mesma: Uma caixa n. 21, vinda da mesma procedencia no mesmo vapor, descarregada em 19 de março de 1910, consignada ao mesmo.

Manifesto n. 261 — A mesma marca: Seis caixas ns. 19, 27, 25, 20, 23 e 17, vindas da mesma procedencia no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, consignadas ao mesmo.

Manifesto n. 261 — Marca AFM: 40 Jatas sem numero, vindas da mesma procedencia no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, consignadas ao Ministerio da Viçação e Obras Publicas.

Manifesto n. 231 — Marca PM: Duas caixas ns. 15.142 e 15.143, vindas da mesma procedencia no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, consignadas a ordem.

Manifesto n. 261 — Marca V: Duas caixas ns. 69 e 60, vindas da mesma procedencia no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, consignadas a ordem.

Manifesto n. 287 — Marca losango BMR 2.957: Quarenta e duas barricas sem numero, vindas de Liverpool no vapor inglez *Oriana*, descarregadas em 28 de março de 1910, consignadas a Sociedade Nacional de Agricultura.

Manifesto n. 299 — Marca DB: Contramarca B: Um barril vazio n. 472, vindo de Bordéus no vapor francez *Cambodge*, descarregado em 26 de março de 1910, consignado a Du Bois & Comp.

Armazem n. 4 — Manifesto n. 219 — Marca Leopoldo de Lima e Silva: Uma caixa sem numero, vinda de Buenos Aires no vapor francez *Atlantique*, descarregada em 4 de março de 1910, consignada a Leopoldo de Lima.

Manifesto n. 22 — Marca DA: Um sacco n. 3.358, vindo da mesma procedencia no vapor francez *Esagne*, descarregado na mesma data, consignação ignorada.

Bagem — Marca JP: Doze engradados sem numero, vindos de Liverpool no vapor inglez *Orcoma*, descarregados em 9 de março de 1910, consignação ignorada.

Manifesto n. 216 — Marca CPC: Uma caixa n. 917, vinda da mesma procedencia no mesmo vapor, descarregada em 7 de março de 1910, consignada a Costa Pereira & Comp.

Armazem n. 4 — Marca sem marca: 1 sacco sem numero, vindo de Buenos Aires no vapor francez *Atlantique*, descarregado em 14 de março de 1910, consignação ignorada.

Manifesto n. 274 — Marca triangulo D, contra marca MCC: 1 caixa n. 401, vinda de Bordéus no vapor francez *Amazon*, descarregada em 15 de março de 1910, consignada a Martins Costa & Comp.

Manifesto n. 274 — Marca PD: 1 caixa n. 2.076, vinda da mesma procedencia no mesmo vapor, descarregada na mesma data, consignada a ordem.

Manifesto n. 274 — Marca AFPC: 3 caixas ns. 887, 889, vindas da mesma procedencia no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, consignadas a ordem.

Bagagem — Marca A: 1 caixa sem numero, vinda de Liverpool no vapor inglez *Ortega*, descarregada em 5 de janeiro de 1910, consignação ignorada.

Bagagem — Marca FGC: 1 mala sem numero, vinda de Buenos Aires no vapor inglez *Danube*, descarregada em 3 de fevereiro de 1910, consignação ignorada.

Bagagem — Marca Paulo Maclado Agostinho: 2 encapados sem numero, vindos de Southampton no vapor *Aragon*, descarregados em 4 de fevereiro de 1910, consignação ignorada.

Bagagem — Marca Teixeira: uma caixa sem numero, vinda de Liverpool no vapor

inglez *Oraria*, descarregada em 11 de fevereiro de 1910, consignação ignorada.

Manifesto n. 119 — Marca DS: uma caixa n. 1.070, vinda da mesma procedencia no mesmo vapor, de carregada em 3 de fevereiro de 1910, consignada a J. P. Dominique da Silva.

Manifesto n. 119 — Marca YC: tres caixas ns. 295 a 297, vindas da mesma procedencia no mesmo vapor, descarregadas em 4 de fevereiro de 1910, consignadas a Iaregi & Comp.

Manifesto n. 133 — DB: oito fardos ns. 22 a 29, vindos de Marseha no vapor francez *Espagne*, descarregados em 12 de fevereiro de 1910, consignados a Donato Bato li.

Manifesto n. 136 — LCF: uma caixa n. 2.487, vinda da mesma procedencia no mesmo vapor, descarregada em 15 de fevereiro de 1910, consignada a Luiz Cossenza & Filho.

Manifesto n. 154 — Marca MC: uma caixa n. 1, procedente de Bordéus no vapor francez *Atlantique*, descarregada em 16 de fevereiro de 1910, consignada a ordem.

Armazem n. 5 — Manifesto n. 153 — Marca GI&C: 1 barril sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *S. Paulo*, descarregado em 2 de março de 1910, consignado a ordem.

Manifesto n. 153 — Marca losango LIC: 1 barril n. 127, vindo de Hamburgo no vapor allemão *S. Paulo*, descarregado em 2 de março de 1910, consignado a ordem.

Manifesto n. 163 — Sem marca: 2 barricas sem numero, vindas de Hamburgo no vapor allemão *S. Paulo*, descarregadas em 2 de março de 1910, consignação ignorada.

Manifesto n. 155 — Marca VE: 8 volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *S. Paulo*, descarregados em 2 de março de 1910, consignação ignorada.

Manifesto n. 165 — Marca Mourão & Comp.: 1 barril sem numero, vindo de Bremen no vapor allemão *Halle*, descarregado em 1 de março de 1910, consignado a Mourão & Comp.

Manifesto n. 165 — Marca MO: 1 caixa sem numero, vinda de Bremen no vapor allemão *Halle*, descarregada em 1 de março de 1910, consignada a Macedo & Oliveira.

Manifesto n. 165 — Marca MPC: 1 barril sem numero, vindo de Bremen no vapor allemão *Halle*, descarregado em 1 de março de 1910, consignado a Mathias Pereira & Comp.

Manifesto n. 212 — Marca MI: 2 barricas sem numero, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Etruria*, descarregadas em 18 de março de 1910, consignadas a Antunes & Irmão.

Manifesto n. 212 — Marca Favilli, S. Paulo, contra marca quatro ante Adriano: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Etruria*, descarregada em 8 de março de 1910, consignação ignorada.

Manifesto n. 212 — Marca M. Pinto da Silva: Um barril sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Etruria*, descarregado em 17 de março de 1910, consignado a Manuel Pinto da Silva.

Manifesto n. 212: Um volume de ferro sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Etruria*, descarregado em 17 de março de 1910, consignação ignorada.

Manifesto n. 212 — Marca TC: Um barril sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Etruria*, descarregado em 18 de março de 1910, consignado a Thomé & Comp.

Manifesto n. 243 — Marca J P C: Um barril sem numero, vindo de Bremen no vapor allemão *Wurzburg*, descarregado em 7 de março de 1910, consignação ignorada.

Manifesto n. 243 — Marca Hotel Colosso: Um barril sem numero, vindo de Bremen, no vapor allemão *Wurzburg*, descarregado em 7 de março de 1910; consignação ignorada.

Manifesto n. 214 — Marca L C: Um barril n. 430, vindo de Bordéus no vapor francez *Cordillere*, descarregado em 4 de março de 1910, consignado a Lucas & Comp.

Manifesto n. 216 — Marca FPS: Cinco amarrados sem numero, vindos de Liverpool no vapor inglez *Orcoma*, descarregados em 5 de março de 1910, consignados a ordem.

Manifesto n. 234 — Sem marca: Dois fardos sem numero, vindos de Trieste no vapor austriaco *Hohenburg*, descarregados em 8 de março de 1910; consignação ignorada.

Manifesto n. 243 — Marca losango CRC: Cinco barris ns. 1/5, vindos de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregados em 9 de março de 1910, consignados a ordem.

Manifesto n. 245 — Marca losango GAC: Uma caixa sem numero, vinda de Buenos Ayres no vapor hespanhol *Juan Forgas*, descarregada em 8 de março de 1910, consignada a Gonçalves Amarantes & Comp.

Manifesto n. 274. — Marca JEB: Um barril n. 501, vindo de Bordéus no vapor francez *Amazon*, descarregado em 17 de março de 1910, consignado a E. Deleomme.

Manifesto n. 276 — Marca JVR: Um barril sem numero, vazio, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Cordoba*, descarregado em 28 de março de 1910, consignado a João da Fonseca Vidal.

Manifesto n. 276 — Marca J L: Um barril sem numero, vazio, vindo da mesma procedencia e no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a ordem.

Manifesto n. 276 — Marca J. A. contramarca VBCC: Um barril, sem numero, vazio, vindo da mesma procedencia no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

Manifesto n. 278 — Marca losango CRC: Dezoito barris n. 6/23 vazios, vindos de Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregados em 28 de março de 1910, consignados a ordem.

Manifesto n. 306 — Marca ministro da Marinha: Um pacote sem numero, vindo de Nova York no vapor inglez *Tocontins*, descarregado em 30 de março de 1910, consignado a ordem.

Armazem n. 8 — Manifesto n. 257 — Marca SC: Uma caixa n. 19, vinda de Fiume no vapor hungaro *Batalom*, descarregada em 15 de março de 1910; consignação ignorada.

Manifesto n. 257 — Marca losango — Rio de Janeiro: Um barril n. 9.845, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data, consignado a Janorrotjes Wahle & Comp.

Manifesto n. 324 — Sem marca: Uma cesta, sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Thames*, descarregada em 28 de março de 1910; consignação ignorada.

Manifesto n. 91 — Marca M P: Vinte barris ns. 585/604, procedentes de Hull, no vapor inglez *Abergeldil*, descarregados em 3 de fevereiro de 1910, consignados a C. Martinelli & Pazzanesi.

Manifesto n. 91 — Marca P C: Cinco barricas ns. 1 a 5, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

Manifesto n. 99 — Marca B C: Um barril n. 59, vazio, procedente de Barcellona, no vapor hespanhol *Juan Forgas*, descarregado em 10 de fevereiro de 1910, consignado a Barcellos & Coelho.

Manifesto n. 99 — Marca G A C: Um barril, sem numero, vazio, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado a J. Affonso & Comp.

Manifesto n. 99 — Marca Ferreira Cabral & Comp.: Um barril sem numero, vazio, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado a Ferreira Cabral & Comp.

Manifesto n. 105—Marca A AS: Um barril sem numero, vasio, procedente de Hamburgo, no vapor allemão *Cap Roca*, descarregado em 14 de fevereiro do corrente anno, consignado á Ordem.

Manifesto n. 105—Marca J C C: Cincoenta caixas, sem numero, da mesma procedencia e vapor, descarregadas em 5 de fevereiro do corrente anno, consignadas a João Calheiros.

Manifesto n. 105—Marca Teixeira Borges & Comp.: Dous barris, sem numero, da mesma procedencia e vapor, descarregados em 11 de fevereiro do corrente anno, consignados a Teixeira Borges & Comp.

Manifesto n. 105—Marca quadrilatero parallelogrammo Thomé & Comp.: Uma caixa sem numero, da mesma procedencia e vapor, descarregado em 17 de fevereiro do corrente anno, consignada a Thomé & Comp.

Manifesto n. 121—Marca quadrilatero parallelogrammo que contém as palavras Julio d'Almeida, atravessados por uma setta: Quatorze caixas ns. 718 a 731, procedentes de Londres no vapor inglez *Teviat*, descarregadas em 16 de fevereiro de 1910, consignadas a Julio d'Almeida & Comp.

Manifesto 134—RC: Uma caixa n. 2, vinda de Genova no vapor Italiano *Ativida*, descarregada em 12 de fevereiro de 1910, consignada á ordem.

Manifesto 134—RC: Um encapado n. 4, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

Manifesto 153—ASC: Um barril sem numero, vasio vindo de Hamburgo no vapor allemão *S. Paulo*, descarregado em 26 de fevereiro de 1910, consignado a Almeida Sieman & Comp.

Manifesto 153 B: Uma barrica n. 5.169, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 25 de fevereiro de 1910, consignada á ordem.

Manifesto 153—MLB—DJ: Um barril n. 807, da mesma procedencia e vapor, descarregado em 23 de fevereiro de 1910, consignado á Fabrica D. Isabel.

Manifesto 153—MJC—Pernambuco: Um barril sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga; designação ignorada.

Manifesto 184—Dous triangulos—PD: Duas caixas ns. 1 e 2, vindas de Southampton no vapor inglez *Amazon*, descarregadas em 26 de fevereiro de 1910, consignadas a P. Daffries.

Manifesto 200—LC: Uma caixa n. 44, vinda de Amsterdan no vapor Hollandez *Zaaiand*, descarregada em 28 de fevereiro de 1910, consignada a Luiz Camuyrano.

Armazem n. 9.—Manifesto 315—marca ELC: quantidade 3 caixas ns. 78.901/78.903, procedentes de Trieste no vapor austriaco *Columbia*, descarregadas em 1 de abril de 1910, consignadas a Julio Spigel ou Spigel.

Manifesto n. 446, marca ASC: um barril sem numero, vindo de Buenos Ayres no vapor francez *Ouessant*, descarregado em 27 de abril de 1910, consignado a Almeida Sunnann & Comp.

Manifesto n. 304, marca BS: um barril vasio, sem numero, vindo de Havre no vapor francez *Ouessant*, descarregado em 11 de abril de 1910, consignado a Bernardo Santos & Comp.

Manifesto n. 304, marca JL: um barril vasio, sem numero, procedente de Buenos Ayres no vapor francez *Ouessant*, descarregado em 11 de abril de 1910, consignado a José Lopes.

Manifesto n. 446, marca PC: tres barris sem numero, procedentes de Buenos Ayres, vindos no vapor francez *Ouessant*, descarregados em 27 de abril de 1910, consignados a Prista & Comp.

Manifesto 446, marca PC: um barril sem numero, procedente de Buenos Ayres, vindo

no vapor francez *Ouessant*, descarregado em 27 de abril de 1910, consignado a Prista & Comp.

Manifesto n. 354, marca APLB: um barril vasio, sem numero, vindo de Havre no vapor francez *Amiral Jaureguiberry*, descarregado em 11 de abril de 1910, consignado a José Pinho Loureiro.

Manifesto n. 374 — Marca CGC: Quatro caixas ns. 528, 529, 533 e 536, vindas do Havre no vapor francez *Amiral Jaureguiberry* descarregadas em 15 de abril de 1910, consignadas a Costa Gaspar & Comp.

Manifesto n. 354—Marca GAC: Um barril sem numero, vasio vindo do Havre no vapor francez *Amiral Jaureguiberry*, descarregado em 11 de abril de 1910, consignado a G. Affonso & Comp.

Manifesto n. 354—Marca MRPS: Um barril sem numero, vasio vindo do Havre, no vapor francez *Amiral Jaureguiberry*, descarregado em 11 de abril de 1910, consignado a Manoel Rodrigues Pinheiro Sobrinho.

Manifesto n. 354—Marca M.S.A.A.: uma caixa n. 351, vinda do Havre, no vapor francez *Amiral Jaureguiberry*, descarregada em 11 de abril de 1910; consignação ignorada.

Manifesto n. 413 — Marca AMBL: Dous barris sem numero, vindos de Buenos Aires no vapor Inglez *Vasaris* descarregados em 22 de abril de 1910; consignação ignorada.

Manifesto n. 354—Marca CGC: Tres caixas ns. 520/522, vindas de Havre no vapor francez *Amiral Jaureguiberry*, descarregadas em 9 de abril de 1910, consignadas a Costa Gaspar & Comp.

Manifesto n. 354—Marca CGC: Quatro caixas ns. 531/2, 534 a 5, vindas de Havre no vapor francez *Amiral Jaureguiberry*, descarregadas em 9 de abril de 1910, consignadas a Costa Gaspar & Comp.

Manifesto n. 354—Marca CGC: Uma caixa n. 539, vinda de Havre no vapor francez *Amiral Jaureguiberry*, descarregada em 9 de abril de 1910, consignada a Costa Gaspar & Comp.

Manifesto n. 354—Marca CGC: Uma caixa n. 537, vinda de Havre no vapor francez *Amiral Jaureguiberry*, descarregada em 14 de abril de 1910, consignada a Costa Gaspar & Comp.

Manifesto n. 354—Marca CGC: Quatro caixas ns. 524 a 527, vindas de Havre no vapor francez *Amiral Jaureguiberry*, descarregadas em 15 de abril de 1910, consignadas a Costa Gaspar & Comp.

Manifesto n. 354—Marca CGC: Uma caixa n. 530, vinda de Havre no vapor francez *Amiral Jaureguiberry*, descarregada em 15 de abril de 1910, consignada a Costa Gaspar & Comp.

Manifesto n. 198 — Marca AMC: Uma barrica n. 11.408, vinda de Hull no vapor Inglez *Pejuc*, descarregada em 2 de março de 1910, consignada á ordem.

Manifesto n. 198 — Marca AMC: Quatro barricas ns. 1.408/1 a 11.408/4, vindas de Hull no vapor Inglez *Pejuc*, descarregadas em 2 de março de 1910, consignadas á ordem.

Manifesto n. 198—Marca JPD: Um barril sem numero, vindo de Hull no vapor Inglez *Pejuc*, descarregado em 2 de março de 1910, consignado a José Pinto Duarte.

Manifesto n. 198—Marca MMC: Um sardo, n. 1, vindo de Hull no vapor Inglez *Pejuc*, descarregado em 2 de março de 1910, consignado a M. Martins & Comp.

Manifesto n. 198—Sem marca: Uma barrica, sem numero, vinda de Hull no vapor Inglez *Pejuc*, descarregada em 10 de março de 1910; consignação ignorada.

Manifesto n. 175—Marca L: Duas caixas ns. 380 e 381, vindas de Liverpool no vapor Inglez *Thespiis*, descarregadas em 10 de março de 1910, consignadas á ordem.

Manifesto n. 272—Marca AFW: Treze engradados sem numero, vindos do Rio da Prata no vapor nacional *Saturno*, descarregados em 10 de março de 1910, consignados a Alberto F. Weiland.

Manifesto n. 175—Marca S: Uma caixa n. 5, vinda de Liverpool no vapor Inglez *Thespiis*, descarregada em 2 de março de 1910, consignada á ordem.

Manifesto n. 212—Marca AFW: Um encapado sem numero, vindo do Rio da Prata no vapor nacional *Saturno*, descarregado em 10 de março de 1910, consignado a Alberto F. Weiland.

Manifesto n. 244 — Marca AFW: Dous amarrados sem numero, vindos do Rio da Prata no vapor nacional *Saturno*, descarregados em 10 de março de 1910, consignados a Alberto F. Weiland.

Manifesto n. 254—Marca C. N. Zepobore: Uma caixa n. 100, vinda de Nova York no vapor Inglez *Vasari*, descarregada em 22 de março de 1910, consignada á ordem.

Manifesto n. 254—Marca ER: Um encapado n. 3, vindo de Nova York no vapor Inglez *Vasari*, descarregado em 22 de março de 1910, consignado a E. Ruffin.

Manifesto n. 254—Marca Fred. Figner—Cast. Edison: Uma caixa sem numero, vinda de Nova York no vapor Inglez *Vasari*, descarregada em 15 de março de 1910, consignada a Fred. Figner.

Manifesto n. 251—Marca LC: Dize caixas ns. 1/12, vindas de Nova York no vapor Inglez *Vasari*, descarregadas em 15 e 16 de março de 1910, consignadas á ordem.

Manifesto n. 254—Marca LC: Uma caixa n. 5, vinda de Nova York no vapor Inglez *Vasari*, descarregada em 15 de março de 1910, consignada á ordem.

Manifesto n. 254—Marca PBH: Duas caixas ns. 13.102 13.103, vindas de Nova York no vapor Inglez *Vasari*, descarregadas em 23 de março de 1910, consignadas a Walter Rijs.

Manifesto n. 254 — Marca PBH: contramarca W — 13.106/13.117 — Dozo caixas vindas de New-York no vapor Inglez *Vasari*, descarregadas em 26 de março 1910; consignadas a Walter Rijs.

Manifesto n. 254 — Marca PBH: Ns. 13.104 13.105 — Dois engradados vindos de Nova York no vapor Inglez *Vasari*, descarregados em 26 de março de 1910; consignados á Walter Rijs.

Armazem n. 10 — Manifesto n. 165 — Marca SS: n. 72 — Uma caixa vinda de Bremen no vapor allemão *Halle*, descarregada em 5 de março 1910 consignação ignorada.

Manifesto n. 213—Marca PMC: N. 5.957 — Uma caixa vinda de Bremen no vapor allemão *Wurzburg*, descarregada em 5 de março de 1910; consignada a Pinto Monteiro & Comp.

Manifesto n. 277 — Marca BC: N. 1.781 — Uma caixa vinda de Hamburgo no vapor allemão *Habsburg*, descarregada em 19 de março de 1910; consignada á Sociedade Nacional de Agricultura.

Manifesto n. 287 — Marca lousango BMA, contramarca V 2.937 — sem numero — Uma caixa vinda de Liverpool no vapor Inglez *Oriana*, descarregada em 26 de março de 1910; consignada a M. Welliche & Comp.

Manifesto n. 287 — Marca MWC: N. 1.353 — Uma caixa vinda de Liverpool no vapor Inglez *Oriana*, descarregada em 23 de março de 1910; consignada á M. Welliche & Comp.

Manifesto n. 140 — Marca Romi: Um pacote sem numero, vindo de Buenos Ayres no vapor Inglez *Aragon*, descarregado em 10 de fevereiro de 1910; consignado a Romi.

Manifesto n. 140—sem marca: Uma cama sem numero, vinda de Buenos Ayres no vapor

inglês *Aragon*, descarregada em 9 de fevereiro de 1910; consignação ignorada.

Manifesto n. 125 — Marca LC: Uma caixa n. 2, vinda de Liverpool no vapor inglês *Tintoreto*, descarregada em 5 de fevereiro de 1910; consignada a Luiz Coutinho.

Manifesto n. 125 — Marca dois triangulos entrelaçados marca 652: Uma caixa n. 3.595, vinda de Liverpool no vapor inglês *Tintoretto*, descarregada em 9 de fevereiro de 1910; consignada á ordem.

Manifesto n. 120 — Sem marca: Um rolo encapado, vindo de Callão no vapor inglês *Orissa*, descarregado em 5 de fevereiro de 1910; consignado a The Quorock Ropem.

Manifesto n. 165 — Marca ACL: Uma caixa n. 1.241, vinda de Bremen no vapor alemão *Halle*, descarregada em 22 de fevereiro de 1910; consignada á ordem.

Manifesto n. 165 — Marca JKW: Uma caixa n. 3.279, vinda de Bremen no vapor alemão *Halle*, descarregada em 22 de fevereiro de 1910; consignada á ordem.

Manifesto n. 165 — Marca Savedra: Cinco saccos sem numero, vindos de Bremen no vapor alemão *Halle*, descarregados em 21 de fevereiro de 1910; consignados a Alfredo F. Gomes Savedra.

Manifesto n. 165 — Marca Savedra: Cinco saccos sem numero, vindos de Bremen no vapor alemão *Halle*, descarregados em 22 de fevereiro de 1910; consignados a Alfredo F. Gomes Savedra.

Armazem n. 11. — Manifesto 212 — Marca ANV: Duas caixas ns. 744 e 745, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Etruria*, descarregadas em 3 de março de 1910; consignadas a C. W. Jansen.

Manifesto n. 212 — Marca Conte: Uma caixa n. 51, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Etruria*, descarregada em 3 de março de 1910; consignada a Bellingrodt Meyer.

Manifesto n. 212 — Marca MB: Duas caixas ns. 522 e 523, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Etruria*, descarregadas em 3 de março de 1910; consignadas á ordem.

Manifesto n. 212 — Marca MB: Duas caixas ns. 524 e 525, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Etruria*, descarregadas em 3 de março de 1910; consignadas á ordem.

Manifesto n. 212 — Marca MB: Uma caixa n. 526, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Etruria*, descarregada em 3 de março de 1910; consignada á ordem.

Manifesto n. 212 — Marca PF: Duas caixas ns. 300 e 301, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Etruria*, descarregadas em 3 de março de 1910; consignadas a Paulo Fagundes.

Manifesto n. 212 — Marca PF: Duas caixas ns. 302 e 303, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Etruria*, descarregadas em 3 de março de 1910; consignadas a Paulo Fagundes.

Manifesto n. 212 — Marca PF: Uma caixa n. 304, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Etruria*, descarregada em 3 de março de 1910; consignada a Paulo Fagundes.

Manifesto n. 243 — Marca IC: Um colchão sem numero, vindo de Southampton no vapor inglês *Asturias*, descarregado em 8 de março de 1910; consignação ignorada.

Manifesto n. 243 — Marca MWC: Uma caixa n. 2.478, vinda de Southampton no vapor inglês *Asturias*, descarregada em 8 de março de 1910; consignada a M. Wellisck & Comp.

Manifesto n. 298 — Marca CG traspasada por uma setta: Duas caixas ns. 2.194 e 2.195, vindas de Southampton no vapor inglês *Aragon*, descarregadas em 22 de março de 1910; consignadas a Costa Gaspar & Comp.

Manifesto n. 298 — Marca CG traspasada por uma setta: Duas caixas ns. 2.197 e 2.198, vindas de Southampton no vapor inglês *Aragon*, descarregadas em 22 de março

de 1910; consignadas a Costa Gaspar & Comp.

Manifesto n. 298 — Marca CG traspasada por uma setta: Duas caixas ns. 2.199 e 2.200, vindas de Southampton no vapor inglês *Aragon*, descarregadas em 22 de março de 1910; consignadas a Costa Gaspar & Comp.

Manifesto n. 298 — Marca CG traspasada por uma setta: Duas caixas n. 2.216 e 2.217, vindas de Southampton no vapor inglês *Aragon*, descarregadas em 22 de março de 1910; consignadas a Costa Gaspar & Comp.

Manifesto n. 298 — Marca CG traspasada por uma setta: Duas caixas ns. 2.211 e 2.214, vindas de Southampton no vapor inglês *Aragon*, descarregadas em 22 de março de 1910; consignadas a Costa Gaspar & Comp.

Manifesto n. 298 — Marca CG traspasada por uma setta: Duas caixas ns. 2.210 e 2.196, vindas de Southampton no vapor inglês *Aragon*, descarregadas em 22 de março de 1910; consignadas a Costa Gaspar & Comp.

Manifesto n. 298 — Marca lozango CB: Dez caixas sem numero, vindas de Southampton no vapor inglês *Aragon*, descarregadas em 22 de março de 1910; consignadas a Germano Boettecher.

Manifesto n. 298 — Marca lozango D: Uma caixa n. 2.217, vinda de Southampton no vapor inglês *Aragon*, descarregada em 22 de março de 1910; consignada á ordem.

Manifesto n. 298 — Marca WR Baddim: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglês *Aragon*, descarregada em 22 de março de 1910; consignada a W.R. Beldes.

Manifesto n. 327 — Marca qualrante H. C.K.R. Nanee: Uma caixa n. 2.717, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, descarregada em 30 de março de 1910; consignação ignorada.

Manifesto n. 327 — Marca T.F.C: Duas caixas ns. 1.775 e 1.776, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, descarregadas em 30 de março de 1910; consignadas a Teixeira Fonseca & Comp.

Manifesto n. 327 — Marca T.F.C: Duas caixas ns. 1.777 e 1.778, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, descarregadas em 30 de março de 1910; consignadas a Teixeira Fonseca & Comp.

Manifesto n. 327 — Marca T.F.C: Duas caixas ns. 1.779 e 1.780, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, descarregadas em 30 de março de 1910; consignadas a Teixeira Fonseca & Comp.

Manifesto n. 327 — Marca T.F.C: Uma caixa n. 1.781, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, descarregada em 30 de março de 1910; consignada a Teixeira Soares & Comp.

Manifesto n. 581 — Marca Francisco Salustis: Uma mala n. 1, vinda de Trieste no vapor austriaco *Baro Fojarcris*, descarregada em 21 de junho de 1910; consignação ignorada.

Manifesto n. 112 — Marca LCF: Uma caixa n. 5.810, vinda de Bordeaux no vapor francez *Magellan*, descarregada em 3 de fevereiro de 1910; consignada a Luiz Cossenza & Filho.

Manifesto n. 131 — Marca RM: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglês *Araguaya*, descarregada em 9 de fevereiro de 1910; consignação ignorada.

Manifesto n. 131 — Marca VALS: Um engradado n. 48, vindo de Southampton no vapor inglês *Araguaya*, descarregado em 9 de fevereiro de 1910; consignação ignorada.

Manifesto n. 153 — Marca MMC: Duas caixas ns. 5.422 e 5.423, vindas de Hamburgo no vapor alemão *S. Paulo*, descarregadas em 15 de fevereiro de 1910; consignadas a A. Naca & Comp.

Manifesto n. 153 — Marca MMC — com contra-marca ACC: Duas caixas ns. 5.424 e 5.425, vindas de Hamburgo no vapor alemão *S. Paulo*, descarregadas em 15 de fevereiro de 1910; consignadas a A. Naca & Comp.

Manifesto n. 153 — Marca MMC — com contra-marca ACC: Duas caixas ns. 5.426 e 5.427, vindas de Hamburgo no vapor alemão *S. Paulo*, descarregadas em 15 de fevereiro de 1910; consignadas a A. Naca & Comp.

Manifesto n. 153 — Marca MMC — com contra-marca ACC: Uma caixa n. 5.423, vinda de Hamburgo no vapor alemão *S. Paulo*, descarregada em 15 de fevereiro de 1910; consignada a A. Naca & Comp.

Manifesto n. 153 — Marca PF: Duas caixas ns. 22.130 e 22.131, vindas de Hamburgo no vapor alemão *S. Paulo*, descarregadas em 15 de fevereiro de 1910; consignadas a Perestiello & Filho.

Armazem n. 12 — Manifesto n. 209 — Marca J. Ribeiro — com contra-marca Antonio: Uma mala sem numero, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Cap Verde*, descarregada em 8 de março de 1910; consignação ignorada.

Manifesto n. 209 — Marca CPC: Duas caixas ns. 4.009 e 4.010, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Cap Verde*, descarregadas em 5 de março de 1910; consignadas a Costa Pacheco & Comp.

Manifesto n. 209 — Marca LCF: Uma caixa n. 2.089, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Cap Verde*, descarregada em 4 de março de 1910; consignada a Luiz Cossenza & Filho.

Manifesto n. 209 — Marca PC: Uma caixa n. 768, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Cap Verde*, descarregada em 8 de março de 1910; consignada a Emile Vizuae.

Manifesto n. 214 — Marca LCF: Uma caixa n. 5.849, vinda de Bordeaux no vapor francez *Cordillere*, descarregada em 4 de março de 1910; consignada a Luiz Cossenza & Filho.

Manifesto n. 276 — Sem marca: Um encapado de ferro sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Cordoba*, descarregado em 29 de março de 1910; consignação ignorada.

Manifesto n. 303 — Marca HBYC: Quatorze caixas ns. 1 e 14, vindas de Nova-York no vapor inglês *Byron*, descarregadas em 29 e 30 de março de 1910; consignadas á ordem.

Armazem n. 14 — Manifesto n. 202 — Marca CH: Uma caixa n. 8.434, vinda do Havre no vapor francez *Ceylan*, descarregado em 9 de março de 1910; consignada a Campos Heitor.

Manifesto n. 202 — Marca CTC: Um barril vindo do Havre no vapor francez *Ceylan*, descarregado em 9 de março de 1910; consignado a Carlos Taveira & Comp.

Manifesto n. 202 — Marca GAC: Um barril sem numero, vindo do Havre no vapor francez *Ceylan*, descarregado em 8 de março de 1910; consignado a G. Alfonso & Comp.

Manifesto n. 202 — Marca GC: Um engradado n. 100, vindo do Havre no vapor francez *Ceylan*, descarregado em 10 de março de 1910; consignado a Macder Dei Bois.

Manifesto n. 202 — Marca JRA: Um barril sem numero, vindo do Havre no vapor francez *Ceylan*, descarregado em 8 de março de 1910; consignado a Joaquim Rodrigues de Almeida.

Manifesto n. 202 — Marca Thome & Comp: Um barril sem numero, vindo do Havre no vapor francez *Ceylan*, descarregado em 8 de março de 1910; consignado a Thome & Comp.

Manifesto n. 202 — Marca LC: Uma caixa n. 6, vinda do Havre no vapor francez *Ceylan*, descarregada em 4 de março de 1910; consignada a E. Dhelomme.

Manifesto n. 277 — Marca CG traspasada por uma setta: Sete caixas ns. 1.321 e 1.327, vindas de Bremen no vapor alemão

Crefeld, descarregada em 30 de março de 1910; consignada a Costa Aspar & Comp. Manifesto n. 272—Marca CF: Uma caixa n. 1.400, vinda de Bremen no vapor alemão *Crefeld*, descarregada em 19 de março de 1910; consignada a Herm Stoltz & Comp.

Manifesto n. 272—Marca DAD: Uma caixa n. 16, vinda de Bremen no vapor alemão *Crefeld*, descarregada em 21 de março de 1910; consignada ao Sindicato Central dos Agricultores do Brazil.

Manifesto n. 272—Marca EW: Tres tubos de ferro sem numero, vindos de Bremen no vapor alemão *Crefeld*, descarregados em 28 de março de 1910; consignação ignorada.

Manifesto n. 272—Marca LCF: Uma caixa n. 5.595, vinda de Bremen no vapor alemão *Crefeld*, descarregada em 19 de março de 1910; consignada á ordem.

Manifesto n. 272—Marca Drogaria Mattos-contramarca W: Uma caixa n. 463, vinda de Bremen no vapor alemão *Crefeld*, descarregada em 19 de março de 1910; consignada a Costa Gaspar & Comp.

Manifesto n. 272—Marca Macedo Junior: Uma caixa sem numero, vinda de Bremen no vapor alemão *Crefeld*, descarregada em 19 de março de 1910; consignada a Macedo Junior & Comp.

Manifesto n. 272—Marca: Fernandes Mourão—Sem numero um barril vindo de Bremen no vapor alemão *Crefeld*, descarregado em 21 de março de 1910, consignado a Fernandes Mourão.

Manifesto n. 272—Marca: Guimarães & Irmão—Sem numero, um barril vindo de Bremen no vapor alemão *Crefeld*, descarregado em 29 de março de 1910, consignado a Guimarães & Irmão.

Manifesto n. 272—Marca: MPC—Sem numero, um barril vindo de Bremen no vapor alemão *Crefeld*, descarregado em 21 de março de 1910, consignado á ordem.

Manifesto n. 272—Marca: MCC—Sem numero um barril vindo de Bremen no vapor alemão *Crefeld*, descarregado em 29 de março de 1910, consignado a Mendes Campos & Comp.

Manifesto n. 272—Marca: NCA—Ns. 1 e 2—Dois engraxados vindos de Bremen no vapor alemão *Crefeld*, descarregados em 29 de março de 1910, consignado a Adolpho Wobbeckem.

Manifesto n. 272—Marca: Losango SA—contramarca Marques Velloso—Sem numero um barril vindo de Bremen no vapor alemão *Crefeld*, descarregado em 21 de março de 1910, consignado a Marques Velloso.

Manifesto n. 302—Marca: Garnier—Sem numero, um pacote vindo do Rio da Prata no vapor nacional *Florianopolis*, descarregado em 26 de março de 1910, consignado a Garnier & Comp.

Manifesto numero ignorado—Sem marca: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Cap Arcova*, descarregada em 28 de março de 1910, consignação ignorada.

Manifesto numero ignorado—Marca OCM: Uma caixa sem numero, vinda de Montevideo no vapor nacional *Florianopolis*, descarregada em 29 de março de 1910, consignação ignorada.

Manifesto numero ignorado—Marca JMA contra marca PS: Uma caixa n. 9, vinda de Montevideo no vapor nacional *Florianopolis*, descarregada em 29 de março de 1910, consignação ignorada.

Manifesto numero ignorado—Marca Tenente Antonio Pereira de Souza: Uma mala vinda de Montevideo no vapor nacional *Florianopolis*, descarregada em 29 de março de 1910, consignação ignorada.

Manifesto n. 334—Marca OCC: Uma caixa sem numero, vinda de Buenos Ayres no vapor francez *Ceylan*, descarregada em 30 de março de 1910, consignação ignorada.

Armazem n. 15—Manifesto n. 229—Marca GT&C: Um barril, sem numero, vindo do Havre no vapor francez *Ria Genuelle*, descarregado em 8 de março de 1910 e consignado a Carlos Viveira.

Manifesto n. 263—Marca Banco Commercial Italia: Uma caixa, sem numero, vinda de Marselha no vapor francez *Les Alpes*, descarregada em 3 de março de 1910 e consignada ao Banco Commercial Italo Brasileiro.

Manifesto n. 263—LM&C: Uma caixa n. 1.772, vinda de Marselha no vapor francez *Les Alpes*, carregada em 8 de março de 1910 e consignada á ordem.

Manifesto n. 263—R: Um barril, sem numero, vindo de Marselha no vapor francez *Les Alpes*, descarregado em 8 de março de 1910 e consignado á Braga Carneiro & Comp.

Manifesto n. 132—Marca HRC contra marca RKB: Um barril, sem numero, vindo de Amsterdam no vapor hollandez *Hollandia*, descarregado em 10 de fevereiro de 1910 e consignado ao Ministerio da Justiça.

Manifesto n. 132—Com a mesma marca—Um barril, sem numero, com a mesma procedencia, descarregado na mesma data e com a mesma consignação e vindo no mesmo vapor.

Manifesto n. 132—Com a mesma marca—Um barril, sem numero, vindo no mesmo vapor com a mesma procedencia e a mesma consignação.

Manifesto n. 132—Com a mesma marca—Um barril, sem numero, vindo no mesmo vapor com a mesma procedencia e a mesma consignação.

Manifesto n. 132—Com a mesma marca—Um barril, sem numero, vindo no mesmo vapor com a mesma procedencia e a mesma consignação.

Manifesto n. 146—Marca MC&C: Um amarrado de zinco sem numero, vindo de Antuerpia no vapor inglez *Rodney*, descarregado em 10 de fevereiro de 1910; consignação ignorada.

Manifesto n. 146—Marca RECE: Uma caixa sem numero, vinda de Antuerpia no vapor inglez *Rivier*, descarregada em 10 de fevereiro de 1910, consignada a Rosa Elisa Coelho.

Manifesto n. 185—Marca BASC: Uma caixa n. 130, vinda de Nova York no vapor inglez *Tynnyson*, descarregada em 10 de fevereiro de 1910, consignada á ordem.

Manifesto n. 185—Marca CASC: Uma caixa n. 131, vinda de Nova York no vapor inglez *Tynnyson*, descarregada em 10 de março de 1910, consignada á ordem.

Armazem n. 16—Manifesto n. 231—Marca H losango: Dez tubos sem numero, vindos de Glasgaow no vapor inglez *Esmaralda*, descarregados em 10 de novembro de 1910, consignados á ordem.

Manifesto n. 231—Marca SC: Dous rolos encapados sem numero, vindos de Glasgaow no vapor inglez *Esmaralda*, descarregados em 10 de novembro de 1910, consignados á ordem.

Manifesto n. 260—Marca PC: Dous barris sem numero, vindos de Antuerpia no vapor inglez *Bodbsul*, descarregados em 30 de novembro de 1910, consignados a Abel & Comp.

Manifesto n. 260—Marca Antunes & Comp., contra marca Tagueras: Um barril sem numero, vindo de Antuerpia no vapor inglez *Bodbsul*, descarregado em 30 de novembro de 1910, consignado a Figueiredo Antunes & Comp.

Manifesto n. 260—Marca SDC: Uma caixa n. 265, vinda de Antuerpia no vapor inglez *Bodbsul*, descarregada em 30 de novembro de 1910, consignada á ordem.

Manifesto n. 260—Marca RV: Uma barica sem numero, vindo de Antuerpia no

vapor inglez *Bodbsul* descarregada em 30 de novembro de 1910, consignada á ordem.

Trapiche das Docas Nacionais

Manifesto n. 109—Marca Marques Velloso: Um quinto sem numero, vindo de Bremen no vapor alemão *Eslangeu*, descarregado em 2 de fevereiro de 1910, consignado a Marques Velloso.

Manifesto n. 4—Marca AM: Tres quintos sem numero, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Tijuca*, descarregados em 2 de fevereiro de 1910, consignados á ordem.

Manifesto n. 69—Marca XPTO: Cincoenta quintos sem numero, vindos de Barcelona no vapor hespanhol *Juan Tergas*, descarregados em 2 de fevereiro de 1910, consignados a Novea & Dias.

Manifesto n. 122—Marca GAF: Seis bordadeiras sem numero, vindas de Trieste no vapor austriaco *Istica*, descarregadas em 10 de fevereiro de 1910, consignadas a Genaro Accetto.

Manifesto n. 149—Marca AVS: Um quinto sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstanfen*, descarregado em 19 de fevereiro de 1910, consignado ao agente geral da Chargeurs Reunis.

Manifesto n. 149—Marca Pnuual Irmão: Cincoenta quintos sem numero, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstanfen*, descarregados em 19 de fevereiro de 1910, consignação ignorada.

Manifesto n. 149—GI:—transpassaja por uma setia—Dez decimos sem numero, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstanfen*, descarregados em 19 de fevereiro de 1910, consignação ignorada.

Manifesto n. 149—Marca C. Monteiro: Dous quintos sem numero, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstanfen*, descarregados em 19 de fevereiro de 1910, consignação ignorada.

Manifesto n. 165—Marca Almeida Chaves: Sessenta quinzos sem numero, vindos de Bremen no vapor alemão *Halle*, descarregados em 21 de fevereiro de 1910, consignados a Almeida Chaves.

Manifesto n. 116—Marca Fernandes Mourão: cento e trez quintos sem numero, vindos de Bremen no vapor alemão *Halle*, descarregados em 21 de fevereiro de 1910, consignados a Fernandes Mourão.

Manifesto n. 165—Marca A losango: duas caixas n. 3, vindas de Bremen no vapor alemão *Halle*, descarregadas em 21 de fevereiro de 1910, consignadas a Angelino Simões & Comp.

Manifesto n. 99—Marca AI: um quinto sem numero, vindo de Barcelona no vapor hespanhol *Juan Tegas*, descarregado em 5 de março de 1910, consignados a Antunes & Irmão.

Manifesto n. 133—Marca CUC quadrante: uma tina sem numero, vinda de Nova York no vapor inglez *Verdi*, descarregada em 5 de março de 1910, consignação ignorada.

Manifesto n. 213—Marca MA: cinco caixas sem numero, vindas de Bremen no vapor alemão *Wuyburg*, descarregadas em 5 de março de 1910, consignadas a Manoel Alvarez.

Manifesto n. 213—Marca MA: nove caixas sem numero, vindas de Bremen no vapor alemão *Wuyburg*, descarregadas em 5 de março de 1910, consignadas a Manoel Alvarez.

Manifesto n. 213—MA: uma caixa sem numero, vinda de Bremen, no vapor alemão *Wuyburg*, descarregada em 5 de março de 1910, consignada a Manoel Alvarez.

Manifesto n. 213—Marca MA: Uma caixa sem numero, vinda de Bremen no vapor alemão *Wurlang*, descarregada em 5 de março de 1910, consignada a Manoel Alvarez.

Manifesto n. 249 — Marca Casa Ribeiro: Quatorze caixas sem numero, vindas de Amsterdã no vapor hollandez *Frisia*, descarregadas em 12 de março de 1910, consignadas á ordem.

Manifesto n. 212—Marca CRE: Cincoenta quintos sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Etruria*, descarregados em 16 de março de 1910, consignados a Camillo Salvino & Comp.

Manifesto n. 212—Marca VIC: Cincoenta quintos sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Etruria*, descarregados em 16 de março de 1910, consignados a Vicente Teixeira & Comp.

Manifesto n. 276—Marca *Tribuna*: Trinta bobinas sem numero, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Cordoba*, descarregadas em 22 de março de 1910, consignadas á ordem.

Manifesto n. 277—Marca CTC: Cincoenta quintos sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Habsburgo*, descarregados em 26 de março de 1910, consignados a Carlos Taveira & Comp.

Manifesto n. 277—Marca Ferreira Cabral: Dous quintos sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Habsburgo*, descarregado em 26 de março de 1910, consignados a Ferreira Cabral & Comp.

Trapiche da ordem — Manifesto n. 249—Marca R: Quarenta e tres bobinas de papel sem numero, vindas de Amsterdã no vapor hollandez *Frisia*, descarregadas em 8 de março de 1910, consignação ignorada.

Manifesto n. 230 — Marca Figueiredo Antunes & Comp.: Dois quintos de vinho sem numero, vindos de Antuerpia no vapor inglez *Bodlessel*, descarregados em 11 de março de 1910, consignados a Figueiredo Antunes & Comp.

Manifesto n. 304—Marca PC: Um barril de peixe sem numero, vindo de Dunquerque no vapor francez *Ouessant*, descarregado em 22 de março de 1910, consignado á ordem.

Manifesto n. 304—Marca JPL: Um quinto de vinho sem numero, vindo de Dunquerque no vapor francez *Ouessant*, descarregado em 22 de março de 1910, consignado á José Pinto Lage.

Manifesto n. 304—Marca JVC: Um quinto de vinho sem numero, vindo de Dunquerque no vapor francez *Ouessant*, descarregado em 22 de março de 1910, consignado a João Vieira Cruz.

Manifesto n. 304—Marca TBC: Um quinto de vinho sem numero, vindo de Dunquerque no vapor Francez *Ouessant*, descarregado em 22 de março de 1910, consignado a Teixeira Borges & Comp.

Manifesto n. 304—Marca GAC: Um decimo sem numero, vindo de Dunquerque no vapor francez *Ouessant*, descarregado em 22 de março de 1910, consignado a Gonçalves Amarante & Comp.

Manifesto n. 327—Marca JCC: Cincoenta quintos sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, descarregados em 28 de março de 1910, consignados a João Calheiros & Comp.

Manifesto n. 335— Marca Thomé & Comp.: Dois quintos sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregados em 29 de março de 1910, consignados a Thomé & Comp.

Manifesto n. 335 — Marca ASC: Cincoenta quintos sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregados em 29 de março de 1910, consignados a Almeida Guimarães & Comp.

3ª secção da Alfandega do Rio de Janeiro. 19 de dezembro de 1910.—O chefe de secção; *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

AVISO AOS NAVEGANTES N. 79.

O pharolete da Ponta do Calabouço (antigo Arsenal de Guerra) começou a funcionar com luz electrica

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que desde o dia 19 do corrente o pharolete da Ponta do Calabouço (antigo Arsenal de Guerra) começou a funcionar com uma lampada electrica da força de 400 velas, conservando os mesmos caracteristicos de luz.

Directoria de Pharóes. 21 de dezembro de 1910.—*Raymundo Frederico Kippe da Costa Rubim*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES—N. 77

A boia illuminativa «Agu», que se acha collocada na ponta WSW da ilha das Enxadas, para experiencias, mudou, de hontem em diante, o seu caracter de luz.

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que a boia illuminativa «Agu», que se acha collocada na ponta WSN da ilha das Enxadas, para experiencias, mudou desde hontem (19 do corrente) o seu caracter de luz, exhibindo lampejos de um segundo de duração, no intervalo de (5") cinco segundos de completa obscuridade, dando o lampejo a força de 240 velas Ecler.

Directoria de Pharóes, 20 de dezembro de 1910.—*Raymundo Frederico Kippe da Costa Rubim*, capitão de mar guerra, director.

Estado Maior da Armada

De ordem do Sr. contra-almirante, chefe do Estado-Maior da Armada, determino que compareça com urgencia a esta repartição, para objecto de serviço, o 2º tenente Christiano Maria de Figueiredo Armada.

Estado-Maior da Armada, 21 de dezembro de 1910.—*Estevão Adelino Martins*, capitão de fragata, sub-chefe, interino.

Conselho de Compras da Marinha

GRUPOS: 4, DIETAS E 7, CALÇADO, COUROS E PELLAS

Recebimento das propostas

De ordem do Sr. almirante graduado presidente, faço publico que, na proxima segunda-feira, 26 do corrente, no edificio da Segunda Secção do Deposito Naval, na ilha das Cobras, serão recebidas, ao meio dia, as propostas relativas aos artigos constantes da nomenclatura dos citados grupos.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1910.—O secretario, *Octavio D. Teixeira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 100.000 TONELADAS DE CARVÃO CARDIFF, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANNO DE 1911.

De ordem da directoria, faço publico que a contar desta data até ás 12 horas do dia 27 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de 100.000 toneladas inglezas de 1.015 kilo-

grammas de carvão Cardiff, durante o primeiro semestre do anno de 1911.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas, cabendo a preferencia de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em envelope fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome dos proponentes.

Esse envelope deve ser acompanhado de um outro contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e bem a sim o recibo da caução de..... 5:0 \$000, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertará para os cofres desta Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, arrematados, será annunciada o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

Cada proponente deverá, na sua respectiva proposta, offerecer dous preços, ambos em libras esterlinas, para a tonelada ingleza de carvão fornecido: sendo o primeiro preço para o carvão entregue em terra, no cões da Estrada, na Marinha, ou dentro dos vagões da Estrada, nas condições indicadas na clausula IV das bases para o contracto; o segundo preço para o carvão fornecido a bordo, si á Estrada, durante a vigencia do contracto, convier preferir fazer á sua custa o serviço da descarga.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão de todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

As bases para o contracto são as seguintes:

I
Obriga-se o contractante a fornecer, durante o primeiro semestre do anno de 1911, carvão de primeira qualidade, procedente das minas de Cardiff, dellas extrahido recentemente, das minas approvadas pelo Almirantado Inglez, tres vezes peneirado, que não produza mais de 4% de cinza, não contenha mais de 0,9% de enxofre e seu poder calorifico não seja inferior a 8.100 calorias por gramma, pelo calorimetro de Thompson, o que tudo será verificado por analyses e experiencias feitas pela administração da Estrada, ou por quem a mesma determinar.

II
O carvão Cardiff que, submettido á analyse e experiencia, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido, pelo contractante, por outro da qualidade exigida, de modo que a Estrada não fique desprovida,

hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do contractante a diferença de preço, além da multa em que incorrer.

III

O carvão deverá ser entregue em grandes pedaços, não sendo admitidos mais de 5% de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 2) a 27% de moíla. Entende-se por moíla a parte terrosa que pisa através do peneiro s de 6 mil de abertura inclinada a 60° em relação ao sólo.

A verificação desta clausula será feita pelo modo que a administração da Estrada entender conveniente.

Si as quantidades de carvão miúdo e moíla, verificadas em cada expedição, forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do contractante. De modo que o volume dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e o de moíla sejam na proporção estabelecida.

IV

Todo o carvão será entregue em terra, na estação Maritima, ou dentro dos vagões da Estrada, na mesma estação, por quantidade correccionada á média de 20.000 toneladas por mez, não se obrigando a Estrada a fornecer vagões para mais de 70 toneladas diárias, ou 3 á entre; e a bordo, si á estrada, durante a vigencia deste contracto, oavier preferir fazer á sua custa o serviço de descarga.

A descarga será á directissima dos vapores que atracarão ao muelle da Estação Maritima, sem outros onus para o fornecedor além dos da descarga, para o que, aliás, poderá utilizar-se dos guindastes electricos, corrente por sua conta, porém, as despesas de pessoal, energia electrica, conservação e reparos.

V

Por tonelada inglesa de 1.015 kilogrammas de carvão Cardiff, entregue no primeiro caso da clausula IV e feita a verificação da clausula III, pagará a Estrada de Ferro Central do Brazil o preço de £... e no segundo caso o de £...

A administração da Estrada, porém, será licito, sempre que entender, dispensar a verificação da dita clausula III, recebendo o carvão em terra ou dentro dos seus vagões nas condições apenas da clausula I, apresentados pelo fornecedor documentos que provem ter sido o carvão peneirado, na Inglaterra, tres vezes.

VI

As contas dos fornecimentos serão apresentadas por carregamento de cada vapor, em libras esterlinas, e os pagamentos effectuados no Thesouro Federal, em moeda corrente nacional, servindo de base para a conversão a taxa cambial que vigorar na vespéra da expedição, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, da respectiva ordem de pagamento.

VII

O fornecimento deverá começar na primeira quinzena de fevereiro e ficar concluido em 30 de junho de 1911.

VIII

O contractante, para garantia da execução do presente contracto, caucionará antes de assignar o no Thesouro Federal, a quantia de 80.000\$000 em dinheiro, ou em apolices da dívida publica, conforme o recibo que exhibir, no acto de assignar, para effectividade das multas em que incorrer, sendo obrigado a integral-las todas as vezes que for desfalcada por tal motivo.

IX

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da Estrada multar o contractante em dois a

vinte contos de réis, conforme a gravidade da falta.

X

A suspensão do fornecimento por mais de um mez, ou a tentativa de fazelo com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da Estrada rescindir o contracto com perda da caução de que trata a clausula VIII, em favor dos cofres da Estrada.

XI

Será expressamente vedado ao contractante transferir este contracto, sob pena de rescisão, com perda da caução de que trata a clausula VIII.

XII

A despesa resultante deste contracto deverá correr por conta da sub-consignação autorizada no orçamento da despesa para o exercicio de 1911—Material—4ª Divis.º—Locomoção—Combustivel, lubrificantes, estopa e diversos.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 17 de dezembro de 1910. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ESTOPA E GRAXA

De ordem da directoria, faço publico que a contar desta data até ás 12 horas do dia 7 do proximo mez de janeiro, nella secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1911, de:

250.000 litros de óleo de Galena ou Schibaeff, para machinas, ou de igual qualidade; 200.000 litros de óleo Galena, Trojan ou Torpedo para cylindros, ou de igual qualidade;

300.000 litros de óleo para carros; 30.000 kilos de estopa de algodão; 30.000 kilos de estopa de lã; 10.000 kilos de graxa Marvel ou Asbest Wool Mixed Grease, ou de igual qualidade.

O fornecimento fica sujeito ás seguintes condições:

Um terço do fornecimento do óleo e da estopa terá logar 40 dias depois da assignatura do contracto e o restante em dois fornecimentos iguaes, um 30 dias depois do primeiro e o outro 30 dias depois do segundo.

O fornecimento da graxa será em parcelas iguaes, mensalmente, sendo a primeira 30 dias depois da assignatura do contracto.

Só serão recebidas as propostas que rigorosamente satisfaçam os seguintes requisitos:

1º, referir-se, em separado, a cada especie de óleo, estopa e graxa, isto é, uma proposta para cada artigo;

2º, indicar o nome da fabrica fornecedora, sendo para a graxa acompanhada de certificado de precedencia;

3º, indicar o nome e a marca do óleo;

4º, indicar o preço em moeda ouro para o óleo e para a estopa, que será, invariavelmente, para todos os proponentes, qualquer que seja o paiz de origem, a libra, sendo os elementos de base desse preço o litro e o kilogramma; o preço da graxa será em réis para cada kilogramma de peso; a tara das cartolas de óleo é de 35 kilogrammas, e das pilas de graxa, de 64 kilogrammas e as dos farros de estopa, de 10 kilogrammas.

5º, indicar a densidade do óleo a 15º grãos centigrados;

6º, indicar, em grãos centigrados, a inflammabilidade do óleo, assim como a sua combustibilidade;

7º, indicar o grão de viscosidade;

8º, ser acompanhada de amostras do vo-

lume mínimo de tres litros de cada marca de óleo, salvo si já tiver sido fornecido Estrada óleo de igual marca

A Estrada reserva-se o direito de aceitar para o fornecimento de óleo e estopa branca, mais de um fornecedor, não sendo, porém, inferior a um terço do fornecimento de cada especie de material, a parte a distribuir pelos concurrentes preferidos.

O óleo e a estopa serão importados directamente para o serviço da Estrada e entregues na Intendencia, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque, em nome da mesma Estrada.

Os oleos e a graxa serão de primeira qualidade.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em envolveros fechados, contendo por fóra o nome dos proponentes.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres desta Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, será annuciado o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

A Estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximumos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão de todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens, não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, reca a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 17 de dezembro de 1910. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA COMBUSTIVEL DAS LOCOMOTIVAS E OFFICINAS DA ESTRADA DE FERRO OESTE DE MINAS, DURANTE O ANNO DE 1911

Pela Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, se faz publico, de ordem do Sr. Dr. director, que serão recebidas até o dia 14 de janeiro de 1911, e abertas nesse dia, ás duas horas da tarde, propostas para o fornecimento de lenha á bitola de metro e á de 0'76.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada com estampilha federal de 300 réis, e sem razuras.

Os concurrentes deverão depositar previamente na thesouraria da Estrada, a quantia de duzentos mil réis para garantir a assignatura do contracto, perdendo essa caução o proponente escolhido si o não assignar dentro de cinco dias depois de avisado para fazel-o.

O proponente escolhido depositará na thesouraria da Estrada, antes de assignado o contracto, a quantia de 1:000\$, para garantia da execução deste.

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909 que lhe são applicaveis:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

b) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra;

c) as propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerer. Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

d) a preferencia cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença e ntre ella e qualquer outra;

e) é licito á directoria estipular uma segunda condigão que, no caso de absoluta igualdade entre duas propostas com o direito á classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferencia.

A proposta versará sobre o fornecimento de lenha á bitola de 1.^{ma}00 e de 0.^{ma}76, separadamente, havendo assim dois depositos de 200\$ para o caso de um só proponente e duas cações de 1:000\$000.

A lenha deverá ser direita, sem galhos, e de boa qualidade, só sendo recebida a que estiver secca.

A lenha deverá ser entregue carregada nos vagões da estrada, nos pontos mais convenientes e indicados pela mesma Estrada, de sorte que o seu transporte não seja superior a 100 kilometros para os depositos actualmente existentes.

A lenha para a bitola de metro deverá ter um metro de comprimento, variando sua grossura de cinco a 20 centimetros.

A lenha para a bitola de 0.^{ma}76 deverá ter 0.^{ma}80 de comprimento, variando sua grossura de cinco a 20 centimetros.

Vigora em ambos os casos a unidade metro cubico.

O minimo da lenha a ser fornecida mensalmente será de um mil metros cubicos para a bitola de metro e dois mil metros cubicos para a bitola de 0.^{ma}76, podendo ser esse fornecimento duplicado, sem reclamação alguma.

No caso de não ser fornecida lenha secca e de accordo com este edital, receberá o contractante um aviso escripto, na primeira falta, e sujeitar-se-ha a uma multa de 200\$ na segunda, de 300\$ na terceira, de 500\$ na quarta e 800\$ na quinta vez. O contracto será rescindido independentemente de acção ou interpellação judicial, sem direito a reclamação de especie alguma, na sexta falta.

Sendo imposta ao contractante uma multa, deverá entrar elle com a respectiva importancia para os cofres da Estrada dentro do prazo de oito dias contados da data da comunicação, sem o que ser-lhe-ha deduzida essa importancia da caução, ficando sus-

pensos seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução.

As multas serão impostas pela directoria, mediante comunicação do almoxarife.

Quaesquer outros esclarecimentos podem ser prestados aos interessados no escriptorio da locomoção, nos dias uteis das 12 ás 3 horas da tarde.

Junta Commercial

SESSÃO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1910

Presidente, Torres — Director da secretaria, Dr. Fabio Leal

Presentes o presidente Torres e os Deputados: Guimarães, Couto, Conceição, Goulart, Lyra, o supplente Teixeira Junior e o director da secretaria Dr. Fabio Nunes Leal, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Requerimentos:

De Luiz Sanchez- brasileiro, desta Capital, para ser nomeado avaliador commercial.— Como requer.

De Fernandes & Cunha, para ser admitida á matricula de commerciantes.—Passe-se carta.

De Adlerwerke vorm. Heirich kleier Aktiengesellschaft. Alemanha, para o registro da marca «Adler Aquila», para distinguir bicycletos, incluindo rodas, motores, etc., de sua fabricação.— Determinem a classe a que pertencem os productos.

Da Sociedade por acções Farbwerke vorm Meister Lucius & Brinug. Alemanha, para o registro de sua marca «Salvarson», que distingue preparados pharmaceuticos, productos chimicos, etc., de sua fabricação e commercio.— Como requerem.

De Hoffmann's Starkefabriken Aktiengesellschaft, Alemanha, para o registro de duas marcas que distinguem amido e preparado de amido, etc., do sua fabricação.— Como requer.

Da International Salt Company Limited, para o registro da marca «Alsa», que distingue o sal commum de sua fabricação.— Determine a classe a que pertence o producto distinguido pela marca.

De Nobel's Explosives Company Limited, para o registro da marca que distingue nitro-glycerina e outros explosivos de sua fabricação.— Determine a classe a que pertencem os productos pela marca.

De Cardoso, Pinto & Comp. desta Capital para o registro da marca «Sonho de Valsa», que distingue e sabonetes de seu commercio.—Como requerem.

De Angelino Stamille & Irmão, desta Capital, para o registro de duas marcas que distinguem fitas cinematographicas de seu commercio.—Como requerem.

De Panna & Comp., desta Capital, para o registro da marca «Especial Café Rio Douro», que distingue o café moido de sua fabricação.—Como requerem.

De J. Cañameras & Comp. (desta capital, para o registro da marca «A Victoria do Brazil», que distingue camisas, gravatas etc., de sua fabricação.—Como requerem.

De A. Cardoso de Gouvêa & Comp., desta capital para o registro da marca que distingue o cognac de sua fabricação.—Como requerem.

La Sociedade por acções Farbwerker vorm Meis er Lucius & Bruning. Carlos Leopoldo de Souza, Lourenço da Costa & Comp. Companhia Comercio e Navegação, Constantino de Mattos, para o deposito de suas marcas registradas sob ns. 2.768, 6.837, 6.901, 6.928 e 6.945.—Como requerem.

Da Companhia Constructora Brasileira, para o archivamento de seus estatutos.— Como requer.

De Araujo & Ribeiro e Arthur Frenkel & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes.—Como requerem.

De Soeir, & Braga, para o archivamento de seu contracto social.— Apresentem distracto da sociedade anterior, sob a mesma firma.

De Souza & Gonçalves, A. Silva & Miranda, Candido José Loureiro & Irmão, para o archivamento de seus distractos sociaes.—Como requerem.

De Ramos & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes.— Declarem a parte do capital e lucros com que ficou o socio Eduardo de Almeida.

De Araujo, Nobrega & Comp., Casemiro de Almeida, M. C. de Carvalho & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes, Como requerem.

De Carlos Paretto & Comp., para o registro de sua firma commercial—Declare a especie do commercio que explora.

De Vieira Serzedello, para o registro de sua firma commercial — Junte pccuração e apresente certidão do imposto de industria e profissões.

De Miguel Bruno, para o registro de sua firma commercial.—Declare o capital.

De José Rocha da Silva, para anotar no registro de sua firma, a venda de sua casa filial, á rua Bambina n. 51, ao Sr. Duarte Pereira Nunes de Andrade.— Como requer.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 21 de dezembro de 1910.—Honorio de Campos, 1.^o official.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 7/32	16 1/16
» Paris.....	\$588	\$597
» Hamburgo.....	\$725	\$737
» Italia.....	—	\$598
» Portugal.....	—	\$325
» Nova York.....	—	3\$093
Libra esterlina, em moeda	—	14\$950
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$687

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices do emprestimo nacional de 1803, port.....	1:025\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1896, port.....	195\$000
Ditas idem idem, 1896, nom....	19\$000
Ditas idem idem, de 1904, port..	285\$000
Ditas idem idem de 1906, port.	189\$500
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	87\$750
Ditas do emprestimo municipal de Niteroy, port.....	195\$000
Ditas do emprestimo municipal de 1910, port.....	190\$500
Comp. Terras e Colonização....	10\$000
Comp. Docas da Bahia.....	36\$500
Comp. Melhoramentos no Maranhão.....	38\$000
Comp. Loterias Nacionaes do Brazil.....	42\$750
Comp. Tecidos Alliança.....	295\$000
Comp. Docas de Santos.....	38\$000
Debs. Comp. Manufactora Progresso.....	200\$000
Debs. da Comp. Cantareira e Vição Fluminense.....	210\$000
Consolidados S. Francisco da Penitencia.....	218\$000
Letras do Banco de Credito Real de Minas Geraes, 7 %.....	103\$000

Venda a prazo

100 Comp. Docas da Bahia	
v/c 30 dias.....	37,770
400 ditas idem, idem, idem...	37,500

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1910.—A. Simonsen, syr. co.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotização official na Bolsa, as acções integralizadas da Sociedade em Commandita—Paulo Zsigmondy & Comp., em numero de 2,450, do valor nominal de 200\$ cada uma, representativas do capital commanditario de 490:000\$, sendo de 10:000\$ o capital solidario.

Na secretaria desta Camara acham-se arquivados um exemplar da cautela das acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1910.—A. Simonsen, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Casa de Saude Dr. Eiras

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL DE 28 DE SETEMBRO DE 1910

Aos 23 dias do mez de setembro de 1910, reunidos na sede da Companhia Casa de Saude Dr. Eira, á rua Marquez do Olinda, á 1 hora da tarde, conforme o respectivo livro de presença, representando 1.438 acções (141 voto) os seguintes accionistas: Dr. Carlos Fernandes Eiras, 603 acções; Dr. Waldemar da Ponte Ribeiro Schiller, 25; Carlos Fernandes Eiras Junior, 100; Luiz Gonçalves de Oliveira, 10; Dr. Heitor da Silva Costa, 25; Dr. Octavio da Silva Costa, 25; Maria Schiller do Anaral, 90; Joaquim Dias dos Santos, por si 75 e pelo esposo do Dr. Manuel Joaquim Fernandes Eiras Junior, 175; o Sr. Dr. Carlos Fernandes Eiras a sume a presidencia e convida para secretario o Sr. Carlos Fernandes Eiras Junior.

Em seguida, procede-se á leitura da acta anterior, que é unanimemente approvada. Lido o parecer do conselho fiscal e submettido a votos, são approvadas todas as contas apresentadas pela directoria, abstenha-se esta de votar.

De acôrdo com o art. 9º dos estatutos procede-se á eleição da directoria.

São recolhidas nove cédulas, das quaes duas em branco, sendo recolhidos por 48 votos, cada um, os Srs. Drs. Carlos Fernandes Eiras e Waldemar da Ponte Ribeiro Schiller.

O Sr. presidente proclama então directores para o periodo de 1910 a 1916 os accionistas que acedam de ser reeleitos.

Passa-se á eleição dos membros do conselho fiscal; recebidas nove cédulas, das quaes tres em branco, são reeleitos os Srs. Luiz Gonçalves de Oliveira, por 140 votos; Dr. Heitor da Silva Costa, por 139; Joaquim Dias dos Santos, 117.

O Sr. presidente proclama membros do conselho fiscal os tres accionistas assim reeleitos.

Procedendo-se á eleição de suppletes do conselho fiscal são recolhidas nove cédulas, das quaes duas em branco, sendo recolhidos por 139 votos, cada um, os Srs. Drs. Carlos Fernandes Eiras Junior, 131 votos.

São igualmente proclamados os accionistas eleitos para o cargo de suppletes.

O Sr. Dr. Waldemar Schiller agradece por si e pelo Dr. Carlos Eiras a prova de confiança e m. que de novo lhes honram os Srs. accionistas e diz que ambos os directores envidarão todos os esforços possiveis em prol dos multilidos interesses sociaes. O Sr. Luiz Gonçalves de Oliveira, em seu nome e no de seus companheiros agradece tambem a reeleição do conselho fiscal.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Dr. Carlos Fernandes Eiras agradece aos Srs. accionistas o seu comparecimento e encerra a sessão ás 2 1/2 horas da tarde, lavrando esta acta, que é assignada de conformidade com o art. 7º § 2º dos estatutos sociaes.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1910.—Dr. Carlos Fernandes Eiras, presidente.—Carlos Fernandes Eiras Junior, secretario.—Joaquim Dias dos Santos.—Luiz Gonçalves de Oliveira.—Heitor da Silva Costa.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional as seguintes obras:

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M).....	24\$00
Idem idem de 1896 (M).....	4\$000
Idem idem de 1897 (M).....	6\$000
Idem idem de 1898 (M).....	8\$000
Idem idem de 1899 (M).....	9\$000
Idem idem de 1900 (M).....	9\$000
Idem idem de 1901 (M).....	10\$000

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo (M)..... 1\$50

Constituição da Republica do Brazil..... 1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º..... 2\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal..... \$500

Constituições e Leis Organicas da Republica..... 5\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º..... 1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º..... 1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º..... 0

Condições de admissão no Gymnasio Nacional..... 0

Consolidação das Leis da Justiça Federal..... 0

Decretos do Governo Provisorio, novembro de dezembro de 1889..... 0

Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890..... 1,000

Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890..... 1\$000

Decretos do Governo Provisorio, março de 1890..... 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890..... 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890..... 3\$000

Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890..... 4\$000

Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890..... 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890..... 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890..... 3\$000

Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890..... 3\$000

Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890..... 3\$100

Idem, 2º volume..... 6\$000

Idem, 3º volume..... 6\$000

Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891..... 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891..... 2\$000

Decreto n. 1.606—Creação do Ministerio da Agricultura... \$500

Decreto n. 1.178 — Creação do lugar de contador nas Delegacias Fiscaes..... 1\$000

Decreto n. 1.782 de 28 de novembro de 1907 — Banco Agricola..... \$500

Decreto n. 1.839 — Regula o deferimento de herança no caso de successão ab-intestato..... \$300

Decreto n. 2.110 de 30 de setembro de 1909 — (Estabelece penas para os crimes de peculato, moeda falsa, etc..... \$500

Decreto n. 3.271 de 2 de maio de 1899 — Arrecadação de bens de defuntos, etc..... 2\$000

Decreto n. 3.678 — Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas..... \$100

Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticias das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. in 8º.. 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Direitos autoraes (Lei n. 496 de 1 de agosto de 1898).	\$500
Diccionario dos verbos irregulares da lingua portugueza , por C. do R.	2\$000
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln , traducção do capitão de fragata Ambo Moniz Barreto.	\$500
Escola Correccional de Novembro (Regulamento da) Dec. n. 4.780, de 2 de março de 1903.	1\$000
Escripturação Mercantil .	3\$000
Estatutos da Escola Polytechnica .	\$500
Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.	2\$000
Lei de fallencias .	1\$000
Lei de fallencias—comparada .	1\$500
Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias .	1\$000
Lei Torrens .	\$500
Lei sobre fallencias .	1\$000
Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal , decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903 e 4.956, de 9 de setembro de 1903.	\$500
Lei do Orçamento—1889 .	\$500
Lei do Orçamento—1892 .	\$500
Lei do Orçamento—1893 .	\$500
Lei do Orçamento—1895 .	\$500
Lei do Orçamento—1897 .	1\$000
Lei do Orçamento—1898 .	1\$200
Lei do Orçamento—1899 .	1\$000
Lei do Orçamento—1901 .	1\$500
Lei do Orçamento—1902 .	1\$000
Lei do Orçamento—1903 .	1\$000
Lei do Orçamento—1904 .	1\$000
Lei do Orçamento—1905 .	1\$000
Lei do Orçamento—1906 .	1\$000
Lei do Orçamento—1907 .	1\$500
Lei da receita e despeza para 1908 .	1\$000
Lei do orçamento para 1909 .	1\$000
Leis de 1808 a 1809 .	2\$500
Leis de 1810 a 1811 .	2\$500
Leis de 1812 a 1815 .	2\$000
Leis de 1816 a 1817 .	2\$000
Leis de 1818 a 1819 .	2\$000
Leis de 1820 .	2\$000
Leis de 1821 .	2\$000
Leis de 1822 .	2\$000
Leis de 1823 .	2\$000
Leis de 1824 .	2\$000
Leis de 1825 .	2\$000
Leis de 1826 .	1\$500
Leis de 1827 .	2\$000
Leis de 1829 .	3\$000

Leis de 1830 .	2\$200
Leis de 1831—2 volumes .	3\$200
Leis de 1832 .	4\$000
Leis de 1833 .	4\$600
Leis de 1834 .	3\$200
Leis de 1835, 2 volumes .	4\$000
Leis de 1836 .	3\$600
Leis de 1837 .	3\$000
Leis de 1838 .	2\$300
Leis de 1839 .	1\$400
Leis de 1840 .	2\$000
Leis de 1841 .	1\$900
Leis de 1842 .	3\$500
Leis de 1843 .	2\$500
Leis de 1844 .	2\$800
Leis de 1845 .	2\$300
Leis de 1846 .	2\$600
Leis de 1847 .	2\$600
Leis de 1848 .	1\$800
Leis de 1849 .	3\$400
Leis de 1852, 2 volumes .	5\$200
Leis de 1853, 2 volumes .	4\$600
Leis de 1908 (2 vols.) .	10\$200
Leis de 1854 .	5\$100
Leis de 1855 .	6\$600
Leis de 1856 .	5\$300
Leis de 1857, 2 volumes .	5\$600
Leis de 1858, 2 volumes .	6\$600
Leis de 1859, 2 volumes .	5\$500
Leis de 1860, 3 volumes .	10\$000
Leis de 1861, 2 volumes .	5\$500
Leis de 1862, 2 volumes .	5\$500
Leis de 1863, 2 volumes .	5\$500
Leis de 1864, 2 volumes .	5\$500
Leis de 1864, additamento .	\$500
Leis de 1865, 2 volumes .	7\$500
Leis de 1866, 2 volumes .	7\$600
Leis de 1867, 2 volumes .	6\$000
Leis de 1868, 2 volumes .	6\$000
Leis de 1869 .	6\$000
Leis de 1870 .	7\$500
Leis de 1873, 4 volumes .	9\$500
Leis de 1874, 3 volumes .	9\$000
Leis de 1875, 3 volumes .	9\$500
Leis de 1876, 3 volumes .	0\$000
Leis de 1877, 3 volumes .	7\$500
Leis de 1878, 2 volumes .	8\$000
Leis de 1879, 2 volumes .	6\$000
Leis de 1880, 2 volumes .	7\$000
Leis de 1881, 3 volumes .	10\$000
Leis de 1882, 3 volumes .	12\$000
Leis de 1883, 3 volumes .	10\$000
Leis de 1884, 2 volumes .	6\$000
Leis de 1885, 2 volumes .	6\$000
Leis de 1886, 2 volumes .	6\$000
Leis de 1887, 2 volumes .	6\$000
Leis de 1888, 3 volumes .	9\$000
Leis de 1889, 3 volumes .	8\$000

Leis de 1891, 2 volumes .	11\$000
Leis de 1892 .	12\$000
Leis de 1893 .	8\$500
Leis de 1894, 2 volumes .	12\$000
Leis de 1895 .	8\$000
Leis de 1896 .	8\$500
Leis de 1897 .	10\$000
Leis de 1898, 2 volumes .	16\$000
Leis de 1899, 2 volumes .	14\$000
Leis de 1900, 2 volumes .	12\$000
Leis de 1901, 2 volumes .	14\$000
Leis de 1902, 2 volumes .	12\$000
Leis de 1903 .	10\$00
Leis de 1904 .	13\$600
Leis de 1905 .	15\$200
Leis de 1906, 2 volumes .	15\$200
Leis de 1907, 3 volumes .	26\$000
Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil , pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal: 1 grosso volume de 932 pag.s.(M)	10\$000
Lei n. 1.783 — Peculato e moeda falsa .	\$500
Lei n. 2.083, de 30 de julho de 1909, reformando o Thesouro Federal .	\$500
Licções de Physica , professadas no Lyceu de Artes e Officias, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.	1\$000
Lista de eleitores do 1º districto .	3\$000
Idem idem do 2º districto .	1\$000
Letra de Cambio (Dec. n. 2.014 de 81 de dezembro de 1908, define a letra de cambio e a nota promissoria e regula as operações cambiaes).	1\$000
La Politique Monétaire du Brésil , do Dr. J. P. Calogeras—1 vol.	6\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 2º).	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 3º).	2\$500
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 4º).	2\$500
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 5º).	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 6º).	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 7º).	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 8º).	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 9º).	3\$000